



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO L EDIÇÃO Nº 129

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2021

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			46
Vice Governadoria.....	1	29	46
Secretaria de Estado de Governo.....	1	29	46
Secretaria de Estado de Economia.....		30	46
Secretaria de Estado de Saúde.....	2	32	47
Secretaria de Estado de Educação.....	3	37	49
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	38	49
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		40	56
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		40	57
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	10	41	58
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		41	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		41	59
Secretaria de Estado da Mulher.....	10	42	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			60
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	11		60
Secretaria de Estado de Comunicação.....		42	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		42	61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			61
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....		44	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			63
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		44	63
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	11	44	64
Secretaria de Estado de Trabalho.....			64
Controladoria Geral.....	13	45	64
Defensoria Pública.....		45	
Tribunal de Contas.....	13		64
Ineditorial.....			65

## SEÇÃO I

### VICE GOVERNADORIA

#### CHEFIA DE GABINETE

DECISÃO Nº 01/2021

Processo: 00014-00000199/2021-69. Assunto: Procedimento de Apuração Preliminar. Examinando o deliberado pela Comissão Sindicante e com fulcro no art. 257 da Lei Complementar nº 840/2011, decido, nos termos do artigo 1º, inciso XI da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015, acatar o Relatório SEI-GDF nº 3/2021 - VGDF/AM/CH-EXEC (64430941) apresentado pela referida Comissão Sindicante constituída para apurar os fatos relacionados ao processo 00600-00001047/2021-55 e, com base no art. 215, inciso I c/c art. 244, §1º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 840/2011, determino o ARQUIVAMENTO dos autos.

PAULO CESAR PAGI CHAVES  
Chefe de Gabinete

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

##### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 07 DE JULHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância investigativa, art. 214, Lei Complementar nº 840/2011, para buscar identificar a autoria e para apurar suposta irregularidade administrativa nos autos do processo 00131-00001421/2021-12.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância - OS nº 99/2018 para autuar nesta investigação.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, conforme termos do parágrafo único, art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

##### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 07 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades administrativas contidas no processo 00133-00000550/2020-48.

Art. 2º Atribuir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Disciplinar instituída pela ordem de serviço nº 49, de 02 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020 para apurar os fatos contidos no processo 00133-00000550/2020-48.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 237, da Lei Complementar nº 840/2011, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Tomar sem efeito a publicação da Ordem de Serviço nº 48, de 22 de junho de 2021, publicada no DODF nº 112, página 11, de 1º de julho de 2021.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

##### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 07 DE JULHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por SAN RAPHAEL PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA EPP, para promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado no Parque Urbano Bosque do Sudoeste, na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal, para fins do que estabelecem o §1º e §2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00302-00000669/2021-49.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração Regional localizada no SIG quadra 06 lote 1425 - CEP 70610-440 ou no endereço eletrônico [www.sudoeste.df.gov.br](http://www.sudoeste.df.gov.br), conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CANAL LAMB

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR  
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 06 DE JULHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e com fundamento no artigo 214, inc. II, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como na Circular nº 02/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes aos Processos Sindicantes instaurados por meio das Ordens de Serviço nºs 23 e 24, de 28 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 84, de 06 de maio 2020, tendo como últimos atos as reconduções ocorridas por meio da Ordem de Serviço nº 63, de 1º de junho de 2021, publicada no DODF nº 105, de 08 de julho de 2021.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 968, de 29 de dezembro de 2020, que atualizou a Portaria Nº 1003, de 09 de Dezembro de 2019 e instituiu o Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio (CPPSU); Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF) e determina a elaboração e/ou adequação do Regimento Interno às normas da referida Portaria;

Art. 1º O Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio - CPPSU, instituído pela Portaria nº 968, de 29 de dezembro de 2020, é uma instância colegiada, de natureza consultiva e propositiva, tem caráter permanente e é vinculado tecnicamente à DISSAM/COASIS/SAIS. § 1º Define-se como Comitê: constitui um agrupamento de indivíduos com conhecimentos diversos e papéis interdependentes, oriundos de várias unidades da SES-DF, com a finalidade de assessorar o processo de tomada de decisões estratégicas e gerenciais em temáticas transversais.

§ 2º Considera-se natureza consultiva a responsabilidade de avaliar determinado assunto que lhe é apresentado, e natureza propositiva a responsabilidade de propor ações às demandas apresentadas.

Art. 2º O Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio tem por finalidade elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de prevenção do suicídio previstas no Plano Distrital de Prevenção do Suicídio 2020-2023, propondo as modificações que se fizerem necessárias;

Art. 3º O Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio formulará estudos, propostas e pareceres que serão apresentados para deliberação, ou seja, não haverá tomada de decisão e implicação a atos administrativos.

Art. 4º Compete ao Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio:

§1º Elaborar e propor ações com vistas ao cumprimento do Plano Distrital de Prevenção do Suicídio;

§2º Acompanhar e analisar, junto à Vigilância em Saúde, os dados de notificações de tentativas e suicídios consumados no DF;

§3º Elaborar documentos técnicos, como Notas Técnicas, Protocolos e Pareceres que orientem as ações de prevenção do suicídio, intervenção em crise e posvenção no âmbito da SESDF;

§4º Articular e apoiar ações de prevenção de suicídio com outros servidores da SES, com as demais Secretarias do GDF, e outros setores da sociedade, como Instituições de Ensino Superior, Sociedade Civil Organizada, representantes da mídia, lideranças comunitárias, agentes políticos e demais interessados na temática da prevenção e posvenção do suicídio; §5º Promover, junto à Diretoria de Serviços de Saúde Mental, a Jornada Distrital de Prevenção do Suicídio e outros eventos de capacitação de servidores nas áreas de prevenção, intervenção em crise e posvenção do suicídio;

§6º Disponibilizar informações a respeito da prevenção, intervenção em crise e posvenção do suicídio à população geral;

§7º Recomendar a convocação e/ou convite de consultores especialistas, da SES ou de outras Instituições para participarem de reuniões;

§8º Realizar outras atividades correlatas na área de prevenção, intervenção em crise e posvenção do suicídio, baseando as recomendações em evidências científicas a respeito do tema.

Art. 5º Os membros do Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio serão servidores(as) indicados(as) nominalmente mediante Ordem de Serviço, publicada em Diário Oficial, tendo como Presidente o(a) representante da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, e o(a) Secretário-executivo, escolhido(a) por consenso entre os componentes do Comitê; sendo este o substituto legal do(a) Presidente, na sua ausência.

§ 1º - Atribui-se ao(à) Presidente:

I – orientar e supervisionar as atividades;

II – expedir convites especiais;

III – assinar documentos; IV – designar seu substituto legal;

V – convocar reuniões;

VI – votar quando houver empate;

VII – representar o Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio em outras comissões e perante a Administração Superior.

§ 2º - Atribui-se ao(à) Secretário-Executivo(à):

I – organizar os trabalhos;

II – garantir a elaboração de plano de trabalho;

III – conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV – elaborar relatórios de desempenho;

V – solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI – apresentar e publicar os resultados;

VII – designar seu substituto legal.

§3º Caso algum membro não possa mais participar do Comitê, deverá solicitar seu desligamento por escrito para que seja providenciada a publicação e substituição.

Art. 6º O trabalho dos membros do Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio será realizado dentro da carga horária dos servidores.

Parágrafo único - A dedicação de carga horária para participação no Comitê deverá ser de 4 horas mensais, para servidor lotado nas Unidades Assistenciais mediante formalização e autorização da chefia imediata da Unidade.

Art. 7º Os membros do Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio, assim como seus cônjuges, parentes colaterais, ascendentes ou descendentes de primeiro grau, não poderão ter vínculo que gere situações de conflito de interesses com estabelecimentos relacionados à indústria, serviço e comércio de saúde mediante formalização administrativa.

Parágrafo único - O membro do Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio é responsável por esclarecer situação que sugira conflito de interesse decorrente de relação com estabelecimentos relacionados com a indústria, serviço e comércio que surja durante o exercício de sua função.

Art. 8º O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado do Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de comparecimento às reuniões, os servidores deverão cumprir a obrigatoriedade de justificativa por escrito.

Art. 9º O Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio reunir-se-á ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente a critério, de forma presencial ou virtual, informada previamente.

Art. 10. A convocação para reunião do Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio será feita pelo (a) Presidente, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596**

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 11. As reuniões deverão contar com um quórum mínimo de metade de seus membros quando for necessário deliberar a respeito de matérias.

Parágrafo único - Em todas as reuniões será lavrada ata, preferencialmente pelo (a) secretário (a), com exposição dos trabalhos, conclusões e deliberações.

Art. 12. Os documentos técnicos elaborados pelo Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio serão assinados por pelo menos dois de seus membros. Emergencialmente, poderão ser encaminhados outros documentos assinados pelo (a) Presidente e/ou Secretário-Executivo(a), caso o assunto do documento não necessite de deliberação, consenso ou votação por parte dos membros.

Art. 13. As funções dos membros do Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio não implicam em exercício de cargo em comissão, por não configurar chefia, direção ou assessoramento (LC 840/2011), não serão remuneradas e seu exercício será considerado ação de relevância para o serviço público.

Art. 14. Este regimento segue as demais instruções normativas da Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020.

Art. 15. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 228, DE 21 DE JUNHO DE 2021 (\*)

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 25ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00300522/2019-11 (PAD nº 403/2020), reconduzido pela Portaria nº 96, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

II - Processo 00060-00171994/2020-86 (PAD nº 405/2020), reconduzido pela Portaria nº 96, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

III - Processo 00060-00134919/2018-10 (PAD nº 407/2020), reconduzido pela Portaria nº 96, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

IV - Processo 00060-00331182/2020-04 (PAD nº 408/2020), reconduzido pela Portaria nº 96, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

V - Processo 00060-00209548/2020-51 (PAD nº 007/2021), reconduzido pela Portaria nº 96, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 116, de 23 de junho de 2021, página 09.

PORTARIA Nº 235, DE 22 DE JUNHO DE 2021 (\*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00051694/2019-48 (PAD nº 92/2019), prorrogado pela Portaria nº 76, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

II - Processo 00060-00113929/2018-11 (PAD nº 106/2019), prorrogado pela Portaria nº 76, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

III - Processo 00060-00324628/2018-11 (PAD nº 155/2019), prorrogado pela Portaria nº 76, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

IV - Processo 00060-00186927/2019-22 (PAD nº 174/2019), prorrogado pela Portaria nº 76, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

V - Processo 00060-00528717/2019-16 (PAD nº 36/2020), prorrogado pela Portaria nº 76, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

VI - Processo 00060-00232085/2018-15 (PAD nº 51/2020), prorrogado pela Portaria nº 76, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

VII - Processo 00060-00469312/2019-39 (PAD nº 02/2020), prorrogado pela Portaria nº 76, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

VIII - Processo 00060-00174859/2019-59 (PAD nº 06/2020), prorrogado pela Portaria nº 76, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

IX - Processo 0060-002651/2017 (PAD nº 043/2020), prorrogado pela Portaria nº 76, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

X - Processo 00060-00091589/2018-61 (PAD nº 108/2020), prorrogado pela Portaria nº 76, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

XI - Processo 00060-00248298/2019-31 (PAD nº 109/2020), prorrogado pela Portaria nº 76, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

XII - Processo 00060-00318389/2019-41 (PAD nº 110/2020), prorrogado pela Portaria nº 76, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

XIII - Processo 00060-00419272/2018-01 (PAD nº 111/2020), prorrogado pela Portaria nº 76, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

XIV - Processo 0060-007776/2016 (PAD nº 59/2016), prorrogado pela Portaria nº 76, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 116, de 23 de junho de 2021, página 11.

PORTARIA Nº 240, DE 22 DE JUNHO DE 2021 (\*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 13ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 97, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00048779/2017-87 (PAD nº 65/2017), prorrogado pela Portaria nº 81, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

II - Processo 00060-00423752/2019-40 (PAD nº 176/2019), prorrogado pela Portaria nº 81, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

III - Processo 00060-00035417/2018-15 (PAD nº 45/2020), prorrogado pela Portaria nº 81, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

IV - Processo 00060-00178134/2019-30 (PAD nº 129/2020), prorrogado pela Portaria nº 81, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

V - Processo 00060-00399983/2018-44 (PAD nº 130/2020), prorrogado pela Portaria nº 81, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

VI - Processo 00060-00305129/2019-14 (PAD nº 135/2020), prorrogado pela Portaria nº 81, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

VII - Processo 00060-00304304/2019-48 (PAD nº 141/2020), prorrogado pela Portaria nº 81, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

VIII - Processo 00060-00391600/2018-90 (PAD nº 142/2020), prorrogado pela Portaria nº 81, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

IX - Processo 00060-00233650/2020-78 (PAD nº 143/2020), prorrogado pela Portaria nº 81, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

X - Processo 00060-00143437/2018-51 (PAD nº 144/2020), prorrogado pela Portaria nº 81, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

XI - Processo 00060-00117335/2017-07 (PAD nº 145/2020), prorrogado pela Portaria nº 81, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

XII - Processo 00060-00129182/2018-13 (PAD nº 147/2020), prorrogado pela Portaria nº 81, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

XIII - Processo 00060-00232984/2020-24 (PAD nº 280/2020), prorrogado pela Portaria nº 81, de 20 de abril de 2021 e publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 116, de 23 de junho de 2021, página 12.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 326, DE 08 DE JULHO DE 2021

Institui o Programa Educador Social Voluntário (ESV) no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182, incisos I, II, V, VII e VIII do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401, de 26 de outubro de 2018 e pelo Decreto nº 39.773, de 12 de abril de 2019, considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017, e o Decreto nº 39.734, de 26 de

março de 2019, que adota, no âmbito da Rede Pública de Ensino, o Programa de Voluntariado do Distrito Federal - Voluntariado em Ação, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Educador Social Voluntário, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para o ano letivo de 2021.

Art. 2º A atuação do Educador Social Voluntário (ESV) é considerada de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, da Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004 e do Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º É obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a Coordenação Regional de Ensino (CRE) e o ESV, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições na Unidade Escolar (UE).

#### Capítulo I

##### Das Finalidades

Art. 4º O Programa Educador Social Voluntário terá por finalidades:

I - auxiliar as atividades de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

II - auxiliar as turmas nas quais há estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), auxiliando-os no exercício das atividades diárias no que tange à alimentação, locomoção e higienização nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

III - auxiliar no atendimento aos estudantes da Educação Infantil (creches e pré-escolas) nas Unidades Escolares da Rede Pública do Distrito Federal;

IV - auxiliar as turmas da Escola Meninos e Meninas do Parque - EMMP;

V - auxiliar as turmas na Escola do Parque da Cidade - PROEM;

VI - auxiliar os estudantes indígenas matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública do Distrito Federal.

#### Capítulo II

##### Das Atribuições

Art. 5º O ESV deve atuar na Unidade Escolar de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos presenciais, conforme previsto na Portaria nº 498, de 28 de dezembro de 2020, que estabelece o Calendário Escolar 2021 e em dias destinados à reposição do calendário, quando houver, desde que não seja de forma remota.

Art. 6º O ESV que atuar na Educação em Tempo Integral auxilia, sob a orientação e a supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da UE, conforme previsto no acompanhamento das atividades pedagógicas, tecnológicas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, direitos humanos, meio ambiente, técnico-científicas e cultura digital, audiovisuais, rádio e cineclubes, saúde e diversidade e outras atividades que se fizerem necessárias, relacionadas às diversas áreas do conhecimento, aos eixos transversais do Currículo da Educação Básica do Distrito Federal, à Projeto Político Pedagógico e aos projetos da Unidade Escolar, tais como:

I - auxiliar e acompanhar os estudantes nos horários das refeições, na formação de hábitos saudáveis, individuais e sociais e desenvolver atividades de higiene antes e depois desses horários;

II - auxiliar a orientação e acompanhamento dos estudantes durante as atividades sociais, culturais, técnico-científicas, esportivas, de saúde e de lazer, na realização de oficinas e atividades em grupos;

III - auxiliar e acompanhar os estudantes com supervisão dos professores, durante as atividades pedagógicas, com vistas à melhoria/avanço das aprendizagens escolares;

IV - auxiliar a equipe pedagógica na realização das atividades de suporte da Educação em Tempo Integral desenvolvidas no espaço escolar, nas aulas e nas atividades externas que envolvam a participação dos estudantes;

V - auxiliar a equipe pedagógica no desenvolvimento de projetos, oficinas e atividades nos laboratórios de Biologia, Física, Química, Informática, na Educação Física, nas hortas comunitárias e agroflorestais que envolvam os estudantes, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e matriz curricular anual do Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI);

VI - auxiliar na organização dos materiais pedagógicos;

VII - auxiliar em outras ações similares que se fizerem necessárias com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade.

Art. 7º O ESV selecionado para auxiliar as turmas no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) desempenha suas atribuições, sob a orientação da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar, em articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recurso (quando houver), quais sejam:

I - auxiliar os estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas atividades diárias, autônomas e sociais que seguem:

a - refeições;

b - uso do banheiro, escovação dentária, banho e troca de fraldas;

c - locomoção nas atividades realizadas na Unidade Escolar e atividade extraclasse;

d - para se vestirem e se calçarem;

e - atividades recreativas no parque e no pátio escolar;

f - atividades relacionadas às aulas de Educação Física dentro e fora da Unidade Escolar.

II - realizar, sob a presença e a supervisão do professor, o controle da sialorreia (baba) e de postura dos estudantes, como ajudá-los a se sentarem/levantarem em/de cadeira de rodas, carteira escolar, colchonete, vaso sanitário e brinquedos no parque;

III - acompanhar e auxiliar os estudantes cadeirantes, que fazem uso de órtese e/ou prótese, em todos os espaços escolares a que eles necessitem ir, como em outros, fora do ambiente escolar;

IV - auxiliar os estudantes que apresentam dificuldades na organização dos materiais escolares;

V - informar ao professor regente as observações relevantes relacionadas aos estudantes, para fins de registro e/ou encaminhamentos necessários;

VI - acompanhar e auxiliar os estudantes durante as atividades em sala de aula e extraclasse que necessitem de habilidades relativas à atenção, à participação e à interação;

VII - auxiliar o professor no apoio aos estudantes que apresentam episódios de alterações no comportamento, quando necessário, conforme orientação da Equipe Gestora;

VIII - favorecer a comunicação e a interação social dos estudantes com seus pares e demais membros da comunidade escolar.

Art. 8º O ESV selecionado para oferecer suporte às Unidades Escolares da Educação Infantil (creche e pré-escola) da Rede Pública de Ensino desempenha, sob a orientação e a supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar, o acompanhamento das atividades e do cuidado com a higiene pessoal, quais sejam:

I - auxiliar os estudantes nos horários das refeições, uso do banheiro, da escovação dentária, do banho e da troca de fraldas, ao vestirem-se e/ou calçarem-se, nas atividades no pátio escolar, no parque e em passeios;

II - auxiliar a organização dos materiais pedagógicos;

III - informar ao professor, para registro, as observações relevantes relacionadas aos estudantes;

IV - estimular/favorecer a comunicação e a interação social dos estudantes com seus colegas e demais pessoas;

V - auxiliar, no que for necessário, a realização de projetos e/ou oficinas com os estudantes, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

VI - auxiliar em outras ações similares que se fizerem necessárias com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade dos incisos I e II do presente artigo.

Parágrafo único. O ESV deve estar presente nas atividades diárias, dentro e, quando necessário, fora do espaço escolar, nos limites da sua competência descrita nesta Portaria.

Art. 9º O ESV selecionado para atuação na Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP) e na Escola do Parque da Cidade (PROEM) desempenha, sob a orientação e supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar o acompanhamento das atividades escolares, culturais e artísticas, esportivas e de lazer, direitos humanos, diversidade, meio ambiente, inclusão digital, saúde e outras atividades que se fizerem necessárias, como disposto no Art. 4º, incisos IV e V.

Art. 10. O ESV selecionado para auxiliar os estudantes indígenas desempenha, sob a orientação e supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar o acolhimento, o acompanhamento das atividades pedagógicas, de aprendizagem, cultura, saúde, diversidade e outras que se fizerem necessárias, como:

I - auxiliar o acolhimento e a inclusão dos estudantes indígenas no espaço escolar, apresentando-lhes a rotina e a comunidade escolar;

II - auxiliar os estudantes indígenas na rotina escolar diária;

III - auxiliar na execução de projetos e/ou oficinas, a partir das vivências e experiências dos estudantes indígenas, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e com vistas à valorização da diversidade étnica e da cultura desses estudantes.

Parágrafo único. As Unidades Escolares com estudantes indígenas, de acordo com o Censo Escolar/I-Educar ou com as especificidades de cada UE, deve priorizar a convocação de ESV autodeclarados indígenas para que, por meio da representatividade, promova-se a valorização da cultura indígena e a inclusão de modo contextualizado.

Art. 11. A atividade voluntária é de caráter complementar ao serviço regular, sendo vedado aos gestores públicos contar exclusivamente com voluntários, de forma substitutiva ao servidor público, inclusive, nos casos de licença, afastamentos legais e férias, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

§ 1º O ESV que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação e após apuração, observado o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela Coordenação Regional de Ensino, será imediatamente desligado do Programa.

§ 2º Os gestores das UEs são responsáveis pelo fiel cumprimento da modulação e das atribuições do ESV e, caso constatadas irregularidades, podem sofrer sanções e medidas administrativas cabíveis.

#### Capítulo III

##### Da Distribuição

Art. 12. O quantitativo de vagas para o ESV foi definido de acordo com a demanda de cada Coordenação Regional de Ensino e Unidade Escolar, devendo o ESV ser ressarcido com os recursos financeiros oriundos do Programa de Descentralização dos Recursos Financeiros (PDAF), para cobrir as despesas com alimentação e transporte, conforme destinação na Lei Orçamentária do PDAF 2021.

Art. 13. O quantitativo de ESV para atender a Educação Integral, Educação Especial, Educação Infantil (creches públicas integrais), Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP) e Escola do Parque da Cidade (PROEM), e estudantes indígenas matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública do Distrito Federal será distribuído por CRE de acordo com a tabela abaixo:

Coordenação Regional de Ensino	Total de ESV	Banco Reserva (conforme Art. 17)
Brazlândia	304	21
Ceilândia	808	57
Gama	289	20
Guará	155	11

Núcleo Bandeirante	242	17
Paranoá	214	15
Planaltina	342	24
Plano Piloto	692	48
Recanto das Emas	173	12
Samambaia	273	19
Santa Maria	196	14
São Sebastião	153	11
Sobradinho	261	18
Taguatinga	380	27
Total	4.482	314

Art. 14. A CRE deve divulgar a lista das Unidades Escolares (UEs) beneficiadas com o Programa Educador Social Voluntário, bem como o quantitativo de vagas para cada UE.

Art. 15. A distribuição de ESV para a Educação Especial é realizada de acordo com a demanda de cada CRE, em consonância com as necessidades de cada UE e a disponibilidade orçamentária, constante na Lei Orçamentária do PDAF 2021.

Art. 16. Fica autorizada a movimentação dos ESVs dentro da modulação prevista à CRE, com o apoio da UNIEB, mediante justificativa.

Art. 17. Cada CRE faz jus a um banco reserva de vagas de 7% ( sete por cento) de ESVs, fora da modulação, para atendimento a Educação Integral, aos estudantes indígenas e aos estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e de Transtorno do Espectro Autista (TEA):

I - ao ser deferida a demanda contida no caput deste artigo, cabe à CRE disponibilizar à Unidade Escolar os ESVs, conforme disponibilidade financeira e no limite do banco de reserva;

II - a movimentação das vagas de ESV cabe a cada CRE;

III - todo dado para efeito de cálculo de distribuição é realizado com base no Censo Escolar e no Sistema de Gestão I-Educar;

IV - a distribuição dos ESVs entre as UEs, conforme a modulação constante nesta Portaria, deverá ser divulgada no site da SEEDF;

V - cabe a cada CRE divulgar, por meio eletrônico e/ou impresso, a lista de distribuição constante no parágrafo anterior;

VI - o quantitativo de ESV pode ser ampliado, mediante justificativa, autorização dos setores competentes e dotação orçamentária, cabe à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV dar publicidade a ampliação, quando houver.

Art. 18. Fica vedada a atuação de ESVs em atividades administrativas, atendimento à Educação Precoce, atendimento exclusivo aos estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) e em outras atribuições não previstas nesta Portaria:

§ 1º Cabe às Subsecretarias de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB a realização da modulação dos atendimentos relacionados às suas respectivas áreas de atuação, com a colaboração da Subsecretaria de Planejamento e Avaliação - SUPLAV.

§ 2º Cabe às Unidades Regionais de Educação Básica - UNIEBs de cada CRE, a fiscalização, por amostragem e demanda, do cumprimento dessa modulação e a notificação à SUPLAV de qualquer irregularidade constatada.

§ 3º O Educador Social Voluntário que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação e, após apuração, observado o contraditório, a ampla defesa e a comprovação do fato pela CRE, será imediatamente desligado do Programa.

§ 4º Os gestores das UEs são responsáveis pelo fiel cumprimento da modulação e das atribuições dos ESVs e, caso constatadas irregularidades, podem sofrer sanções e medidas administrativas cabíveis.

#### Capítulo IV

##### Dos Critérios de Seleção

Art. 19. O Programa Educador Social Voluntário seleciona candidatos com idade mínima de dezoito anos que atendem a uma das seguintes exigências:

I - graduados em licenciatura ou bacharelado, de formação específica, nas áreas de desenvolvimento das atividades;

II - estudantes universitários em licenciatura ou bacharelado, de formação específica, nas áreas de desenvolvimento das atividades;

III - estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

IV - estudantes do Ensino Médio (EM);

V - pessoa com formação em Ensino Médio, com comprovação de conclusão;

VI - pessoas com habilidades comprovadas por certificados e/ou declaração de atuação nas seguintes áreas: cultural, artística, desportiva, ambiental, de culinária, tecnológica, científica, nutrição, de serviços gerais e as voltadas para a prática de atuação em laboratórios de Física, Química e Biologia, Educação Física, Informática, audiovisual, rádio, cineclubes, empreendedorismo, sustentável, entre outras, podendo desempenhar a função de acordo com as suas competências, saberes e habilidades;

VII - experiência comprovada na área de educação especial e/ou saúde;

VIII - experiência comprovada na realização de oficinas lúdico-recreativas, laboratórios, sustentabilidade, ambiental e tecnológica.

§ 1º A comprovação de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII será conforme critérios estabelecidos no formulário Análise Curricular dos Critérios de Seleção e Classificação.

§ 2º Para as hipóteses do inciso VI do artigo 20, no que tange às atividades artesanais, culturais, artísticas e de culinária ou oficinas lúdico-recreativas, laboratoriais, sustentabilidade, ambiental e tecnológica, serão aceitas as autodeclarações por escrito, devidamente assinadas pelo candidato.

§ 3º Para comprovação dos itens 10 e 11 do formulário Análise Curricular dos Critérios de Seleção e Classificação, deverá ser anexado comprovante de inscrição nos referidos programas e/ou projetos e comprovante de matrícula do estudante na SEEDF ou conveniada.

#### Capítulo V

##### Do Processo Seletivo

Art. 20. Cada UE deverá formar uma comissão avaliadora, responsável por todo o processo de análise curricular e processo seletivo:

I - a comissão avaliadora deve ser composta por três membros indicados pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, sendo obrigatória a presença de um membro do Conselho Escolar;

II - a lista com os nomes dos membros da comissão avaliadora deve ser registrada em ata e publicada no mural da UE em local visível e nos meios de comunicação on-line utilizados pela UE, para conhecimento da comunidade.

Parágrafo único. Os preceitos desta portaria se aplicam nos critérios da Administração Pública regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 21. O processo seletivo é composto das seguintes etapas:

I - inscrição: deve ser realizada exclusivamente no site [www.educadorsocial.se.df.gov.br](http://www.educadorsocial.se.df.gov.br);

II - envio da documentação: em formato PDF e deve ser realizado através do e-mail da UE selecionada;

III - análise curricular: será realizada nas UEs, de forma on-line, pela comissão avaliadora;

IV - divulgação do resultado parcial do processo seletivo, no mural da UE e nos canais de comunicação on-line usados pela comunidade escolar;

V - recebimento da interposição de recursos pelo e-mail institucional da UE;

VI - análise dos recursos pelas UEs;

VII - após a análise dos recursos, as UEs devem anexar a lista final e divulgar nos canais de comunicação on-line da comunidade escolar e registrar a nova pontuação dos candidatos que fizerem jus à alteração;

VIII - divulgação do resultado final do processo seletivo nas UEs, com a lista de classificação dos candidatos, incluindo os que compõem o cadastro reserva, e nos canais de comunicação on-line;

IX - assinatura do Termo de Adesão na CRE, será realizada paralela ao retorno das aulas presenciais, sendo 3 (três) dias úteis antes do início das atividades, conforme calendário oficial divulgado na mídia.

Art. 22. O interessado em participar do Programa ESV deverá:

I - efetivar a inscrição exclusivamente no site [www.educadorsocial.se.df.gov.br](http://www.educadorsocial.se.df.gov.br);

II - optar por 1 (uma) CRE e até 4 (quatro) UEs;

III - o candidato do banco de reserva faz parte da CRE escolhida no ato da inscrição e é encaminhado de acordo com a necessidade de cada UE, respeitando a modulação da CRE;

IV - devem ser encaminhados para o e-mail institucional da UE os seguintes documentos, em formato PDF:

1. identificação oficial com foto;
2. certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Distrital;
3. certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4. comprovante de residência;
5. comprovante de escolaridade;
6. comprovante de experiência.

V - os documentos previstos no Art. 22, IV serão anexados no e-mail da UE no momento da inscrição, conforme orientação do site.

§ 1º Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar quaisquer dos documentos descritos no item IV deste artigo.

§ 2º O resultado parcial do processo seletivo, com pontuação e classificação, deve ser divulgado no mural da UE e em seus canais on-line.

§ 3º O resultado final do processo seletivo, com a lista de classificação dos candidatos, incluindo os que compõem o cadastro reserva, será divulgado pela UE e nos canais de comunicação on-line da comunidade escolar.

Art. 23. O cronograma das ações previstas nesta Portaria será disponibilizado no site da SEEDF - <http://www.se.df.gov.br/>

#### Capítulo VI

##### Da Classificação

Art. 24. Os candidatos classificados e selecionados, consoante divulgação do resultado final, devem aguardar a Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso para abrir uma conta poupança em qualquer agência do Banco de Brasília (BRB).

Parágrafo único. Será contada para fins de ressarcimento a data que o ESV iniciar as atividades na UE.

#### Capítulo VII

##### Das Disposições Gerais

Art. 25. A Equipe Gestora e/ou Equipe Pedagógica local deve realizar a capacitação/formação do ESV mediante circular com orientações da SUBEB e SUBIN, conforme as atribuições estabelecidas nesta Portaria, com o acompanhamento e suporte da UNIEB.

Art. 26. O tempo de voluntariado por turno do ESV em cada UE terá duração de quatro horas ininterruptas:

§ 1º As quatro horas de voluntariado serão distribuídas em comum acordo com a Equipe Gestora, nos turnos de atendimento da UE.

§ 2º O ESV pode atuar em mais de uma UE ou em dois turnos na mesma, desde que seja realizada a assinatura de Termo de Adesão e Compromisso específico por turno de atividade.

Art. 27. Cada ESV faz jus ao ressarcimento diário de R\$30,00 (trinta) reais para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

§ 1º O ressarcimento ao ESV é feito pela Unidade Executora da Coordenação Regional de Ensino, mensalmente, mediante depósito em sua conta poupança do Banco de Brasília (BRB).

§ 2º Os recursos financeiros oriundos do Programa Educador Social Voluntário devem ser utilizados, exclusivamente, para o ressarcimento do ESV.

§ 3º Ao final de cada mês, a UE em que o ESV atuar, deve encaminhar o Recibo Mensal de Ressarcimento por voluntário para a CRE, devendo constar na prestação de contas da Unidade Executora (UEX) da CRE.

§ 4º Os demais anexos devem ficar sob a responsabilidade da UE.

Art. 28. Na hipótese de haver saldo remanescente dos recursos financeiros, a CRE poderá utilizá-lo para dar suporte às UEs, desde que justifique a necessidade da aplicação dos recursos no desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas.

§ 1º Os casos previstos no caput do artigo 28 serão objetos de análise da SUPLAV.

§ 2º Em caso de deferimento, a Gerência de Planejamento de Descentralização Administrativa e Financeira orientará a execução dos recursos.

Art. 29. O não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o ESV não faz jus ao ressarcimento do valor neste dia.

Art. 30. São deveres do voluntário:

I - exercer as atribuições, conforme previstas no termo de adesão, sempre sob a orientação e supervisão da Equipe Gestora;

II - manter comportamento compatível com a atividade;

III - ser assíduo no desempenho das atividades;

IV - comunicar previamente à Equipe Gestora e/ou a coordenação pedagógico a impossibilidade de comparecimento;

V - observar e respeitar as normas que regem a UE;

VI - reparar eventuais danos que, por sua culpa ou dolo, vir a causar à UE ou a terceiros na execução dos serviços voluntários.

Art. 31. O Termo de Adesão e Compromisso pode ser cancelado, por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando que uma notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o ESV preencher e assinar o Termo de Desligamento.

Parágrafo único. Cabe ao gestor da UE, com anuência da CRE, a decisão de substituir o ESV que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, a qualquer tempo, devendo, para isso, valer-se do cadastro reserva da CRE.

Art. 32. Cada CRE deve determinar um servidor ligado ao gabinete do coordenador regional de ensino para tratar de todos os assuntos relacionados ao ESV.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela CRE, com anuência e parecer da SUBEB, da SUBIN e autorização da SUPLAV.

Art. 34. A data registrada no Termo de Adesão e Compromisso e no Formulário de Encaminhamento é relativa à intenção do voluntário em prestar trabalho na UE.

Art. 35. Os anexos a que se refere esta Portaria estão disponíveis no site da SEEDF - <http://www.se.df.gov.br/>:

I - Análise Curricular dos Critérios de Seleção e Classificação (anexo I);

II - Formulário para Interposição de Recurso (anexo II);

III - Termo de Adesão e Compromisso (anexo III);

IV - Termo de Desligamento do Serviço Voluntário (anexo IV);

V - Recibo de Ressarcimento Mensal de Despesas com Transporte e Alimentação (anexo V);

VI - Encaminhamento do Educador Social Voluntário (anexo VI);

VII - Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo Educador Social Voluntário (anexo VII);

VIII - Encaminhamento para Abertura de Conta Poupança no BRB (anexo VIII).

Art. 36. Esta Portaria está sujeita a possíveis alterações, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 37. As demais atividades de voluntariado nas UEs não abarcadas por esta Portaria devem ser regidas pelo Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 38. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se a Portaria nº 13, de 24 de janeiro de 2020, a Portaria nº 18, de 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº 50, de 04 de março de 2020 e suas alterações.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

ANEXO I

ANÁLISE CURRICULAR DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível superior completo.	20 PONTOS
02	Nível superior em curso.	15 PONTOS
03	Ensino Médio; EJA 3º segmento ou Curso Técnico de nível médio da Educação Profissional completo.	10 PONTOS
04	Ensino Médio; EJA 3º segmento ou Curso Técnico de nível médio da Educação Profissional em curso.	05 PONTOS

05	Pessoa da Comunidade com habilidades comprovadas nas seguintes áreas: cultural, artística, desportiva, ambiental, de culinária, tecnológica, científica, nutrição, de serviços gerais e nas voltadas para a prática de atividades em laboratórios de Física, Química e Biologia, Educação Física, Informática, audiovisual, rádio, cineclubes, empreendedorismo, sustentável, entre outras, podendo desempenhar a função de acordo com as competências saberes e habilidades.	20 PONTOS com comprovação 10 PONTOS com autodeclaração
06	Formação específica para a área de atuação nas oficinas/atividades ofertadas pela escola.	10 PONTOS
ITEM	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
07	Experiência em atividade voluntária na rede pública de Ensino (Comprovada por declaração da Unidade Escolar onde atua ou atuou).	05 PONTOS (Acrescentar 01 ponto a cada ano comprovado, além dos 5 pontos já recebidos)
08	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608/1998 em outras instituições, comprovada por declaração.	05 PONTOS Acrescentar 01 ponto a cada ano comprovado, além dos 5 pontos já recebidos)
09	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	05 PONTOS Acrescentar 01 ponto a cada ano comprovado, além dos 5 pontos já recebidos)
10	Inscrição em Programa Social Distrital ou Federal, como: Bolsa Família, Bolsa PROJOVEM, Prouni, FIES, entre outros; e/ou mulheres abrigadas em organização do estado e ou com medida protetiva, com documento comprobatório.	05 PONTOS
11	Mãe e/ou responsável por aluno regularmente matriculado em UEs ou instituições vinculantes da SEEDF, com documento comprobatório.	05 PONTOS
TOTAL		

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Unidade

Escolar: \_\_\_\_\_

Coordenação Regional de Ensino:

Função: Educador Social Voluntário

Prezados Senhores,

Venho por meio deste, solicitar

Atenciosamente,

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e Matrícula do Responsável pela Análise

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, neste ato representada pelo(a) senhor(a) presidente da Unidade Executora da Coordenação Regional de Ensino do \_\_\_\_\_ e, de outro o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, do sexo \_\_\_\_\_, grau \_\_\_\_\_ de escolaridade \_\_\_\_\_ e domiciliado \_\_\_\_\_

neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem com fundamento na Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, pela Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 9.608/98, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO

PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO, com vigência até 22 de dezembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O(a) voluntário(a) auxilia à (área de atuação), no(na) (nome da Unidade Escolar), no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 a 22/12/2021, no horário das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, de segunda a sexta-feira, em dias letivos presenciais, conforme previsto na Portaria nº 498, de 28/12/2020, que estabelece o Calendário Escolar 2021, e em dias destinados à reposição do calendário, quando houver, desde que não sejam remotos.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) voluntário(a) após capacitação, deverá executar, sob a orientação e supervisão dos profissionais arrolados na Portaria que institui o Programa Educador Social Voluntário, as atividades descritas na referida portaria conforme as áreas de atuação a seguir:

- ( ) Educação em Tempo Integral
- ( ) Ensino Especial
- ( ) Educação Infantil (creche e pré-escola pública)
- ( ) EMMP
- ( ) PROEM
- ( ) Estudantes Indígenas
- ( ) Outros

CLÁUSULA TERCEIRA. O(a) voluntário(a) tem direito ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, decorrentes de sua atuação, no valor de R\$30,00 (trinta reais), de acordo com § 1º do art. 9º do Decreto nº 37.010/2015.

CLÁUSULA QUARTA. O(a) voluntário(a) estará ciente de que sua participação no Programa Educador Social Voluntário não gera vínculo empregatício funcional ou quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUINTA. O exercício do trabalho do(a) voluntário(a) não substitui aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA SEXTA. O(A) voluntário(a) não interfere em condutas definidas pela Equipe Gestora e/ou pelo(a) coordenador(a) pedagógico(a), responsáveis por sua atuação na Unidade Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA. O(A) voluntário(a) receberá um crachá de identificação funcional para acesso às dependências do local de trabalho e para sua apresentação à equipe docente e discente da Unidade Escolar, bem como aos demais servidores, sendo vedada a transferência do referido documento a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA. São DEVERES do voluntário:  
Exercer suas atribuições conforme previsto neste termo de adesão, sempre sob a orientação e supervisão da Equipe Gestora;

Manter comportamento compatível com a sua atividade;  
Ser assíduo no desempenho de suas atividades;  
Comunicar previamente à Equipe Gestora e/ou ao(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) a impossibilidade de comparecimento;  
Observar e respeitar as normas que regem a Unidade Escolar;  
Reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Unidade Escolar ou a terceiros na execução dos serviços voluntários.

CLÁUSULA NONA. São DIREITOS do voluntário:  
Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;  
Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;  
Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei nº 4.990/2012;

Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

CLÁUSULA DÉCIMA. É VEDADO ao voluntário:  
Exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;  
Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão distrital a que se vincule;  
Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente, ressalvo o previsto no Decreto 37.010/2015, em seu Art. 9º, III §1º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, basta que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Deve ser desligado (a) formalmente do exercício de suas funções, o(a) voluntário(a) que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Voluntário

\_\_\_\_\_  
Unidade Escolar

\_\_\_\_\_  
Coordenação Regional de Ensino

ANEXO IV

TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O (a) \_\_\_\_\_ (nome da Unidade Escolar) por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o Serviço Voluntário do(a) Sr(a):

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, conforme Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

Motivo:

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Voluntário

\_\_\_\_\_  
Unidade Escolar

\_\_\_\_\_  
Coordenação Regional de Ensino

ANEXO V

RECIBO DE RESSARCIMENTO MENSAL DE DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO(A) EDUCADOR(A) SOCIAL VOLUNTÁRIO			
BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA – UEx			
1. Unidade Executora:	2. CNPJ:	3. Mês/Ano ____/____/2021	
4. Endereço:	5. Cidade: BRASÍLIA	6. UF: DF	
7. Unidade Escolar:			
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO			
8. Nome	9. CPF	10. RG	11. Órgão Expedidor
12. Endereço	13. Telefone	14. Cidade	15. UF
RECIBO RECEBI da Unidade Executora, identificada no Bloco 1, em ____/____/2021, a importância de R\$ _____ (_____) mediante depósito na Conta Poupança nº _____ do BRB, Banco de Brasília, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação na realização de serviço voluntário, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, desenvolvendo atividades descritas na Portaria - SEEDF N.º de 2021. As atividades foram desenvolvidas na Unidade Escolar conforme descrito no Relatório Mensal de Atividades do Educador Social Voluntário, em anexo.			
Assinatura do Educador Social Voluntário			
BLOCO 3 – ORIGEM DOS RECURSOS.			
PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PDAF.			
BLOCO 4 – ATESTO DA UNIDADE ESCOLAR			
_____ Equipe Pedagógica		_____ Equipe Gestora	
BLOCO 5 – ATESTO DA DIRETORIA DA UNIDADE EXECUTORA			
_____ Tesoureiro da UExR		_____ Presidente da UExR	

ANEXO VI

ENCAMINHAMENTO DE EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

A Coordenação Regional de \_\_\_\_\_, por meio da Unidade de Regional de Educação Básica, sob amparo da Portaria nº de referente a adesão ao Programa Educador Social Voluntário, encaminha

para atuar na Unidade Escolar \_\_\_\_\_, no turno \_\_\_\_\_.

a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 ele (a) deverá atuar e assinar o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Nome e Matrícula

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

ANEXO VII

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO 2021

ANEXO VIII

ENCAMINHAMENTO ao BRB para ABERTURA DE CONTA POUPANÇA

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Senhor(a) Gerente, Apresento a Vossa Senhoria

portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_

para abertura de Conta Poupança, nessa agência, por ter sido selecionado (a) para atuar como Educador(a) Social Voluntário(a) no (a)

conforme Portaria nº \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do gestor(a) da Unidade Escolar

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 101, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 228, XXIV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29 de junho de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 24, de 02 de março de 2020, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2020, página 10, e alterado pela Portaria nº 30, de 10 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 39, de 01 de março de 2021, página 62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RODRIGUES NEVES

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 924, DE 09 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.382/2006, resolve: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 562 de 04 de março de 2013, publicado no DODF nº 70 de 05 de Abril de 2013, para ONDE SE LÊ: "...c/c os artigos 37, inciso I, 39, §1º e 53, da Lei nº 10.486/2002...", LEIA-SE: "...c/c os artigos 37, inciso I, 39, §1º, 52 e 53, da Lei nº 10.486/2002...".

GISLANDO ALVES DA COSTA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 216, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do § 1º, do art. 22 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, c/c o inciso XXVIII, do art. 9º e inciso VIII, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 64567998, pela Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial rito sumário 00055-0000153/2021-72, Portaria nº 04, de 11 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Tomadora, nos termos do § 3º, do art. 49 da Instrução Normativa 04/2016 - CGDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 228, DE 05 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 64847848, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00059632/2019-81, Portaria nº 299, de 05 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante nº 1, prorrogada pela Portaria nº 160, de 05 de maio de 2021, nos termos do § 1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 229, DE 05 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 64858681 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00059623/2019-90, Portaria nº 12, de 11/01/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o § 1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 230, DE 05 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 64840505 do Presidente da Comissão

do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00039423/2020-54, Portaria nº 151, de 30 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o § 1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 231, DE 07 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 214 da Lei Complementar nº 840/2011 c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 65219826 pelo Presidente da Comissão Sindicante do Processo 00055-00043782/2019-72, Portaria nº 156, de 04 de maio de 2021, bem como do disposto no §2º, do art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão Processante nº 07, prorrogada pela Portaria nº 203, de 08 de junho de 2021, nos termos do §2º, do art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 232, DE 08 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00023002/2020-10, Portaria nº 150, de 30 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o § 1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 233, DE 08 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do § 1º, do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 13 (Doc. SEI/GDF 65292655), processo 00055-00019807/2020-51, resolve:

Art.1º Arquivar o processo 00055-00019807/2020-51em razão de ausência de provas, nos termos do art. 244, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 379, DE 1º DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016, deste Departamento, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias ao CENTRO DE FORMAÇÃO CONDUTORES AB AVENIDA, CNPJ 18.216.487/0001-00, devidamente positivada no 104, incisos IV e XI combinado com o artigo 109, alínea b da Instrução 124/2016, fundamentada no processo 00055-00020796/2020-51, apurado pela GERFAD.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 387, DE 07 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo 00055-00047976/2021-61, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de JULIANA ERMITA CRUZ, CPF \*\*\*.958.662-\*\*, registro 05220294983, renach DF\*\*\*238828, emitida em 16/03/2017, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 389, DE 08 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011, e o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 1º/06/2021 a 31/08/2021, nas seguintes funções:

a) Coordenador teórico-prático: Flavio Bacelar Neres, Francisco Fabio de Oliveira Sampaio, Givanildo Gomes Oliveira, Marcos Roberto Cesar da Silva, Maria Claudia Lapa de Souza Bustamante, Sandra Regina Goncalves de Mendonca.

b) Examinador teórico-prático: Adalberto Pereira Lopes, Adalberto Rodrigues de Souza, Adilson Ferreira Machado, Agnaldo Alves Vieira, Alan Carlos de Sousa Santos, Aldo dos Santos Vieira Rodrigues, Alexandre Alves Medeiros, Aline Santos Barradas, Alisson Leandro Silva Lopes, Amado Pio Alves Moreira, Ana Rita Bonifacio Bonne dos Santos, Anderson Correa Carvalho, Aurilene Alves da Silva, Bruna Bernardi Ribeiro, Carlos Alberto Oliveira, Carlos Roberto Ribeiro, Cauan Bezerra Pinheiro Santos, Christian Richielle Lima Rocha, Classius Lopes Mendes da Silva, Cleide Santana Batista da Silva, Danilo Martins de Queiroz, Danilo Pereira da Silva, Denise Cristiane Guimaraes Silva, Denise de Carvalho Oliveira, Djacir Ferraz Marques, Djalma Breitner de Castro Silva, Eder Brandao da Silva, Eduardo Luiz de Oliveira Magalhaes, Edvaldo Cordeiro de Oliveira, Eliana Gonçalves da Silva, Elisângela Lima Cunha, Elissandro Souza dos Anjos, Elizete Fonseca da Silva Santana, Elmar Magalhaes, Elton Alves de Oliveira, Elvis Carlos Teodoro, Emanuel Francisco Salles, Emidio de Castro Moreira, Ender Alberto de Sousa Carvalho, Erotides Ferreira Cavalcante Antunes, Euflavio Ribeiro Conforte, Evandro Rodrigues Silva, Ezequiel Cardoso Fagundes, Fabio Henrique Correa de Almeida, Fabio Kawamoto, Fernanda Assis de Freitas Xavier, Fernanda Cristina de Souza Silva, Flavio da Silva Souza, Francisco Pereira da Silva, Frank Viana dos Santos, Frederico Rodrigues Achar, Gerson Bezerra da Silva, Gilmar Viana, Gleidima Evangelista de Sousa, Handerson Alves Rodriguez, Hebert Wallace de Freitas, Helenita Ribeiro da Cruz, Irene Moreira dos Santos, Isaac Garcia Madureira, Jaime Pereira de Freitas Junior, James Ferreira Ganda, Joao Gabriel Carneiro Portela, Joao Henrique de Carvalho Pereira Liberal, Jose Carlos Araujo da Silva, Jose Carlos Eloi de Queiroz, Jose Nildo Gomes da Silva, Jose Rafael Vieira Furtado, Jose Reinaldo Alves da Mota, Jose Rodrigues de Almeida Filho, Jose Rodrigues dos Santos Junior, Juana Leine dos Santos Oliveira, Julio Cesar da Silva Xavier, Junio de Almeida Dias Araujo, Leonardo Bernardino Vitor, Lindalva Rodrigues, Lindamira Gomes da Silva, Lucianna Holanda Araujo, Lucimar Alves dos Santos, Luiz Carlos Gomes Coimbra Santos, Luiz Fabiano de Araujo Costa, Luiz Ribeiro Feitosa, Maisa Cristina de Barros Lima, Marcelo de Sa Fontenele Araujo, Marcia Mara Soares Menezes, Marcleuzy Neves E Mendes, Maria Aparecida da Conceicao Santos, Martha Lacerda de Medeiros, Mauricio Marques Rodrigues, Maxwell Araujo dlos Santos, Myria Braga Lima, Neuza Zacarias Bueno, Neuzair Goncalves Martins Cirino, Nivaldo Marques da Neves, Nivaldo Rocha da Silva, Oberto Medeiro Cavalcante, Oziel Barbosa Rodrigues, Patricia Vieira Vaz, Pedro Carlos Alves Lima, Philippe Cruz de Almeida, Regina Basilio Bacarias, Renato Gomes de Aguiar, Roberlandio Alves do Nascimento, Roberto Palomo de Lima, Rodrigo da Silva Cunha, Ronaldo de Sousa, Ronan Mendes Ornelas, Roseluanda Vinagreiro de Aquino, Rosemary Rocha Ferreira da Fonseca, Salomao Alves de Oliveira, Sandro Machado Levi, Tatiana de Paiva Ito, Tatiana Gomes Cabral, Thiago Souza da Silva, Ueslei Pereira de Lima, Vagner dos Reis, Valdo Luiz Oliveira de Pinho, Vanderley Mendonca da Silva, Vania Pereira Nunes, Vitor Boaventura Proenca Rocha, Wanderley dos Santos, Wesley Cardoso Bueno.

c) Secretário Logístico: Antonia Carmem Nascimento, Aristides Ribeiro Filho, Flavio Sena Suzano, Joao Carlos Viriato, Maria da Conceição Reis, Mauricio Almeida Silva, Mauro Ricardo, Paulo Roberto do Nascimento, Raimundo Lopes do Nascimento.

d) Secretário de Apoio: Ailton da Silva, Ana Hilda do Carmo Silva, Auricelia Alves da Silva, Camila Alves Borges, Claudia Cristina Alves, Clelia Martim de Souza, Daniel Rodrigues Soares, Dario Balbino da Silva, Eliezer Borges Bastos, Helio de Jesus Sousa, Herica Cristina Marques Pereira Bassani, Joselita Pereira de Souza de Sousa, Leila Maria de Sousa Brito, Maria das Mercês Aires Costa Nobre, Marta Ferreira de Medeiros, Nair Magalhaes Goncalves, Neia de Souza Carvalho, Pamela Alves Moura, Raquel Silva de Miranda Borges, Renaisa Lima da Silva, Renata Damaceno Vargas de Araujo, Sheila Rolim Sarmento, Valdete Dias Araujo.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 1º/06/2021 a 30/06/2021, nas seguintes funções:

- Examinador teórico-prático: Margarete da Silva Dombroski
- Secretário Logístico: Alziro Sergio Soares Tezoni, Ailton Dombroski.
- Secretário de Apoio: Nair Magalhaes Goncalves

Art. 3º Exonerar a pedido, Rafaela Vieira Nogueira da função de Examinador teórico-prático da Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF, a partir do dia 1º/06/2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

#### INSTRUÇÃO Nº 390, DE 08 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011, e o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 1º/07/2021 a 30/09/2021, nas seguintes funções:

- Coordenador teórico-prático: Adilson de Lima Bezerra, Aline Rodrigues Lima de Castro, Beatriz Pinto Garcia, Sara Monteiro de Barros, Zolton Sousa.
- Examinador teórico-prático: Adao Pereira de Oliveira, Adilson Braga de Carvalho, Alan Pereira de Sousa, Alceu Dourado da Costa, Alexandre Alves Do Prado, Andre Pereira da Silva, Andrea Monteiro Milhomem, Antonio Gomes Rodrigues, Carla House de Oliveira de Bastiani, Carlos Alberto Ramao Cavalcante Junior, Carlos Alexandre Alves Siqueira, Cesar da Silva Aguiar, Claudio Wilson da Silva, Cleiton Pereira de Lima, Cristiane Dos Anjos Silva, Daniel Francisco Rosa Filho, David Junio Goncalves Querino, Diego de Carvalho Maia, Eleuma Moraes Felix, Eleusa Aparecida de Paulo Souza, Eliene Bizerra da Silva, Elivania Alves de Almeida, Elza de Fatima Lelis de Souza, Ercilio

Gomes Marinho Junior, Fabiano de Araujo Lucena, Felipe de Oliveira Ribeiro, Fernando Machado de Azevedo, Flahvyo Dias Neves, Francisco Eduardo Ferreira Lunguinho, Francisco Filho Chagas, Francisco Wilson de Araujo Teixeira, Gardenia Lidia Chaves Soares, Gerson Silva de Oliveira, Helydiane Mendes Vilas Boas, Hernandes da Silva Pereira, Huelisten Alexandre da Silva, Jean Jorge Ferreira Silva, Joao Henrique Xavier, Jonas Goncalves Dourado Junior, Josefa Carlos Azevedo, Kalley Gean Costa Brito, Leiane Silva Muniz, Leonardo Pereira Mello, Licon Rafael de Oliveira Braga, Luciana Damasceno Dias, Luis Claudio Araujo Lisboa, Maciano Mendonca de Andrade, Manoel Sacramento Porcionido, Marcela Carrilho Gomes, Marcone Mendonca de Araujo, Maria Aparecida Alves de Araujo, Maria das Dores Nunes Costa, Maria Do Livramento Alves de Sousa, Marialdo Junio Santos Siqueira, Milton Xavier Rocha, Moises Fonseca Pinto, Murilo Marques da Silva Junior, Natanael Dias da Silva, Paulo Roberto Almeida Araujo, Rafael Rodrigues Barbosa, Renan Soares de Oliveira, Renato Viana Avila, Robert Pereira da Silva, Robson Fernandes Tavares, Rogério Lopes Cruzeiro, Rogério Teixeira de Araujo, Ronaldo Ribeiro Dos Santos, Ronildo Alves Cassimiro, Rubens Barrozo da Silva, Sandro Do Nascimento Santana, Sergio Lopes de Oliveira, Sidney Batista Lima, Silvia Muniz de Amorim, Valdenir de Lima Teixeira, Vanderli Francisco Dos Santos Moraes, Walmir Brito Machado, Wanderley Alves de Freitas, Wilza Barbosa Dos Santos, Wladimir Maiakovski Silva.

c) Secretário Logístico: Jose Gomes Coimbra, Nair Magalhaes Goncalves, Remulo Sofoclis Ornelas.

d) Secretário de Apoio: Aderci Teixeira da Rocha, Daniela Rubia da Silva Morais, Lidia Lima Moreira, Lucilia de Fatima Cintra, Sergio Oliveira Matos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

#### INSTRUÇÃO Nº 391, DE 08 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011, e o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Reconduzir até 31/08/2021, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no nas seguintes funções:

- Coordenador teórico-prático: Carolina Lima Ferreira.
- Examinador teórico-prático: Andre Luiz da Cruz Marques, Andrea Angelica de Oliveira, Angela Andrea da Costa Silva, Antonio Claudio Pimentel Mota, Carlos Eduardo Andrade Do Nascimento, Derli Martins dos Santos Vilela, Ebevaldo de Araujo Barbosa, Emilio Pereira Goncalves, Fatima Elizabeth da Silva, Filipe Augusto de Souza Viana, Gustavo Alves Pinto, Keyla Barbosa Dos Santos, Marcelo Alvim Guedes, Maria Do Socorro Amorim Santana, Paulo Cicero de Matos Ribeiro, Romildo de Souza Oliveira.

c) Secretário Logístico: Wagner Scott, Francisco Flavio de Oliveira Sampaio

d) Secretário de Apoio: Ana Hilda Do Carmo Silva, Renata Damaceno Vargas de Araujo, Joselita Pereira de Souza de Sousa, Pamela Alves Moura.

Art. 2º Reconduzir até 30/09/2021, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no nas seguintes funções:

- Coordenador teórico-prático: Almir Freires da Silva, Darcilio Velloso Junior.
- Examinador teórico-prático: Adilson Ferreira Machado, Alan Carlos de Sousa Santos, Alexandre Alves Medeiros, Aline Santos Barradas, Alisson Leandro Silva Lopes, Ana Rita Bonifacio Bonne Dos Santos, Anderson Correa Carvalho, Carlos Alberto Oliveira, Cauan Bezerra Pinheiro Santos, Cleide Santana Batista da Silva, Danilo Pereira da Silva, Denise de Carvalho Oliveira, Emanuel Francisco Salles, Frederico Rodrigues Achar, Handerson Alves Rodriguez, Hebert Wallace de Freitas, Irene Moreira Dos Santos, Jaime Pereira de Freitas Junior, Joao Gabriel Carneiro Portela, Jose Carlos Araujo da Silva, Jose Rodrigues Dos Santos Junior, Lindamira Gomes da Silva, Luiz Fabiano de Araujo Costa, Marcia Mara Soares Menezes, Maria Aparecida da Conceicao Santos, Mauricio Marques Rodrigues, Myria Braga Lima, Nivaldo Rocha da Silva, Philippe Cruz de Almeida, Renato Gomes de Aguiar, Roberlandio Alves Do Nascimento, Roberto Palomo de Lima, Ronan Mendes Ornelas, Sandro Machado Levi, Thiago Souza da Silva, Vanderley Mendonca da Silva, Vania Pereira Nunes.

c) Secretário Logístico: Silene Araujo Pereira Lima, Maria da Conceição Reis.

d) Secretário de Apoio: Sheila Rolim Sarmento, Marta Ferreira de Medeiros, Claudia Cristina Alves, Valdete Dias Araujo.

Art. 3º Reconduzir até 31/10/2021, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no nas seguintes funções:

- Coordenador teórico-prático: Maria Claudia Lapa de Souza Bustamante, Marcos Roberto Cesar da Silva, Givanildo Gomes Oliveira.
- Examinador teórico-prático: Adalberto Pereira Lopes, Adalberto Rodrigues de Souza, Aldo Dos Santos Vieira Rodrigues, Classius Lopes Mendes da Silva, Denise Cristiane Guimaraes Silva, Djacir Ferraz Marques, Eder Brandao da Silva, Eduardo Luiz de Oliveira Magalhaes, Elissandro Souza Dos Anjos, Elvis Carlos Teodoro, Emidio de Castro Moreira, Euflavio Ribeiro Conforte, Ezequiel Cardoso Fagundes, Fabio Henrique Correa de Almeida, Fabio Kawamoto, Fernanda Assis de Freitas Xavier, Gerson Bezerra da Silva, Gilmar Viana, Helenita Ribeiro da Cruz, James Ferreira Ganda, Joao Henrique de Carvalho Pereira Liberal, Jose Carlos Eloi de Queiroz, Jose Nildo Gomes da Silva, Juana Leine Dos Santos Oliveira, Julio Cesar da Silva Xavier, Leonardo Bernardino Vitor, Lucianna Holanda Araujo, Luiz Carlos Gomes Coimbra Santos, Luiz Ribeiro Feitosa, Maisa Cristina de Barros Lima, Marcelo de Sa Fontenele Araujo, Martha Lacerda de Medeiros, Maxwell Araujo Dos Santos, Neuza Zacarias Bueno, Oberto Medeiro Cavalcante, Oziel Barbosa Rodrigues, Patricia Vieira Vaz, Rodrigo da Silva Cunha,

Ronaldo de Sousa, Roseluanda Vinagreiro de Aquino, Salomao Alves de Oliveira, Tatiana Gomes Cabral, Vagner Dos Reis, Vitor Boaventura Proenca Rocha, Wanderleya Dos Santos, Wesley Cardoso Bueno.

- c) Secretário Logístico: Mauricio Almeida Silva, Antonia Carmem Nascimento.  
d) Secretário de Apoio: Helio de Jesus Sousa, Daniel Rodrigues Soares, Neia de Souza Carvalho, Eliezer Borges Bastos.

Art. 4º Reconduzir até 30/11/2021, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no nas seguintes funções:

- a) Coordenador teórico-prático: Flavio Bacelar Neres, Aline Rodrigues Lima de Castro.  
b) Examinador teórico-prático: Adao Pereira de Oliveira, Alan Pereira de Sousa, Alceu Dourado da Costa, Antonio Gomes Rodrigues, Aurilene Alves da Silva, Bruna Bernardi Ribeiro, Carla House de Oliveira de Bastiani, Carlos Alberto Ramao Cavalcante Junior, Carlos Alexandre Alves Siqueira, Claudio Wilson da Silva, Cristiane Dos Anjos Silva, Daniel Francisco Rosa Filho, Danilo Martins de Queiroz, Edvaldo Cordeiro de Oliveira, Eleusa Aparecida de Paulo Souza, Eliene Bizerra da Silva, Elmar Magalhaes, Erotides Ferreira Cavalcante Antunes, Fabiano de Araujo Lucena, Fernanda Cristina de Souza Silva, Fernando Machado de Azevedo, Francisco Wilson de Araujo Teixeira, Frank Viana Dos Santos, Hernandes da Silva Pereira, Huelisten Alexandro da Silva, Isaac Garcia Madureira, Jean Jorge Ferreira Silva, Jose Rafael Vieira Furtado, Josefa Carlos Azevedo, Junio de Almeida Dias Araujo, Leonardo Pereira Mello, Lindalva Rodrigues, Luis Claudio Araujo Lisboa, Manoel Sacramento Porcidonio, Maria das Dores Nunes Costa, Maria Do Livramento Alves de Sousa, Moises Fonseca Pinto, Neuzair Goncalves Martins Cirino, Nivaldo Marques das Neves, Renato Viana Avila, Ronaldo Ribeiro Dos Santos, Sidney Batista Lima, Tatiana de Paiva Ito, Walmir Brito Machado, Wanderley Alves de Freitas, Wilza Barbosa Dos Santos, Wladimir Maiakowski Silva.

c) Secretário Logístico: Joao Carlos Viriato, Jose Gomes Coimbra, Paulo Roberto do Nascimento, Raimundo Lopes do Nascimento, Mauro Ricardo, Flavio Sena Suzano.

- d) Secretário de Apoio: Dario Balbino da Silva, Camila Alves Borges, Raquel Silva de Miranda Borges, Renaisa Lima da Silva, Auricelia Alves da Silva.

Art. 5º Reconduzir até 31/12/2021, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no nas seguintes funções:

- a) Coordenador teórico-prático: Beatriz Pinto Garcia, Zoelton Sousa, Sara Monteiro de Barros.  
b) Examinador teórico-prático: Adilson Braga de Carvalho, Alexandre Alves Do Prado, Andre Pereira da Silva, Andrea Monteiro Milhomem, Cesar da Silva Aguiar, Cleiton Pereira de Lima, David Junio Goncalves Querino, Diego de Carvalho Maia, Eleuma Moraes Felix, Elivania Alves de Almeida, Elza de Fatima Lelis de Souza, Ercilio Gomes Marinho Junior, Felipe de Oliveira Ribeiro, Flahvyo Dias Neves, Francisco Eduardo Ferreira Lunguinho, Francisco Filho Chagas, Glauridia Chaves Soares, Gerson Silva de Oliveira, Helydiane Mendes Vilas Boas, Joao Henrique Xavier, Jonas Goncalves Dourado Junior, Kalley Gean Costa Brito, Leiane Silva Muniz, Licon Rafael de Oliveira Braga, Luciana Damasceno Dias, Maciano Mendonca de Andrade, Marcela Carrilho Gomes, Marcone Mendonca de Araujo, Maria Aparecida Alves de Araujo, Marialdo Junio Santos Siqueira, Milton Xavier Rocha, Murilo Marques da Silva Junior, Natanael Dias da Silva, Paulo Roberto Almeida Araujo, Rafael Rodrigues Barbosa, Renan Soares de Oliveira, Robert Pereira da Silva, Robson Fernandes Tavares, Rogerio Lopes Cruzeiro, Rogerio Teixeira de Araujo, Ronildo Alves Cassimiro, Rubens Barrozo da Silva, Sandro Do Nascimento Santana, Sergio Lopes de Oliveira, Silvia Muniz de Amorim, Valdenir de Lima Teixeira, Vanderli Francisco Dos Santos Moraes.

- c) Secretário Logístico: Aristides Ribeiro Filho, Nair Magalhaes Goncalves.  
d) Secretário de Apoio: Sergio Oliveira Matos, Aderci Teixeira da Rocha, Lidia Lima Moreira, Lucilia de Fatima Cintra, Daniela Rubia da Silva Moraes.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 492, DE 08 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, as delegadas pelo art. 1º, incisos I, II e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o conteúdo do artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a contar de 17/07/2021, o prazo para conclusão do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 354, de 14 de maio de 2021, alterado pela Portaria nº 394, de 07 de junho de 2021, com vistas à elaboração de proposta de regulamentação dos procedimentos do planejamento de contratações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA 2021

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, foi realizada a quinta reunião ordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal por videoconferência, tendo como pauta: declarou aberta a Quinta Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do ano de dois mil e vinte e um, realizada por videoconferência devido a situação de Pandemia - COVID19, com os seguintes pontos de Pauta: 1- Abertura; 2- Informes; 3- Lançamento do Aplicativo: Proteja-se; 4- Programa Acolher; 5- Assuntos Gerais; 6- Encerramento. Presenças: A Secretária da Mulher e Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, Ericka Nogueira Siqueira Filippelli. Com os(as) conselheiros(as) do Poder Público: 1. Cláudia Ferreira de Maya Viana (SEDES); 2. Daniela da Silva Oliveira e Adriana Lourenço (SEPD); 3. Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmito (CACI) 4. Sueli Rodrigues de Sousa (SEGOV); 5. Melissa Massayury Assunção Batista (SEJUS); 6. Vanessa Rosa Bastos (CODEPLAN); 7- Denise Rodrigues Parreira (SEEC) 8. Rosineide de Araújo Silva Sá (SSP); 9. Viviane Tobias Albuquerque (SES); 10. Lúcia Nascimento Andrade (SEE); 11- Luciana Oliveira de Freitas Neres (SETRAB). Com a presença das conselheiras da Sociedade Civil: 1. Agna Alves Cruz (Coletivo de Mulheres com Deficiência); 2. Vilma Francisca Alves (CMCBR NACIONAL); 3. Elisabeth Durães Moreno (Mulheres em Segurança); 4. Ivonete Ribeiro dos Santos (AMSII); 5. Joana Darc Alves Barbosa Vaz de Mello (OAB-SECCIONAL DO DF); 6. Aline de Souza Marques (ACOTATTO) 7. Mara Regina Dalnegro (FMM-FMM- SEÇÃO DF); 8. Ormezia Falcão de Lima (CEPAI); 9. Thaísa Borges de Magalhães (CUT); 10. Wilma dos Reis Rodrigues (MMM); Com as presenças da Dra. Cíntia Costa, do Núcleo de Direitos Humanos do MPDFT; Doutora Gislaíne Reis, do Tribunal de Justiça do DF e Territórios; Senhora Márcia Paixão assessora da Secretaria de Segurança Pública. A Sra. Roberta Cantarella, representante da Universidade de Brasília. A Subsecretária de Enfrentamento a Violência da Mulher na Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, Irina Storni. O servidor Leonardo Batista Vieira, Gestor da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Ouvidor da Secretaria da Mulher. Com a presença das Entidades da Sociedade Civil que foram eleitas suplentes a este Conselho: 1- Lúcia Erieta de Ceia (Mulheres Femicídio Não); 2- Margarida Silva (Associação Despertar Sabedoria no Sol Nascente); 3- Bernadete de Fátima Silva Martins (BPW), 4- Camila Carolina Hindebrand Galetti (Coletivo Juntas, 5- Fátima Maria de Freitas Mosqueira (SINDILEGIS), 6- Marcia Regina da Paz (Instituto Compartilhar). Michelle Abrantes, Secretária Executiva do CDM-DF e Tayná Caldas, Assessora do CDM-DF. A Secretária Executiva informou as ausências justificadas das conselheiras: Rita de Castro Hermes Meira Lima, Lúcia Divina Bandeira Bessa, das entidades suplentes: Francisca Elicleuda e Moema Passos. A presidente do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal abriu os trabalhos do Pleno com a aprovação da ata da quarta Reunião Ordinária de dois mil e vinte e um e a ata da quarta Reunião Extraordinária, onde todo o pleno aprovou as mesmas. A Presidente informou que a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, que dispõe sobre a composição da mesa diretora e das comissões técnicas e extraordinárias, foi oficializada pela portaria número quarenta e sete de vinte de maio de dois mil e vinte e um. Relatou também ações que a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal realizou no mês de maio uma visita à Casa da Mulher Brasileira em Campo Grande no Mato Grosso, treinou equipes do Serviço Social do Comércio no Distrito Federal e voluntários para campanha código sinal vermelho, também lançou o primeiro ponto de Encontro das Mulheres Hipercriativas, implantado na Administração de Candangolândia, comemorou um mês de Inauguração da Casa da Mulher Brasileira na Ceilândia, realizou ação na Rodoviária do Distrito Federal para facilitar acesso das Mulheres à Internet, realizou tratativas de parceria da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social. A Presidente informou também que a agenda da para Reunião da Mesa Diretora junto às Coordenadoras das Comissões Temáticas e Extraordinárias, realizar-se-á dia quinze de junho, às dez horas, com a seguinte pauta: A apresentação do Plano de Trabalho das Comissões pelas Coordenadoras. A Secretaria Executiva enviará o link posteriormente por e-mail e Whatsapp. A Presidente informou sobre o edital para bolsistas, onde a Companhia de planejamento, em parceria com a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal abrem seleção para quatro bolsistas que irão desenvolver pesquisa no projeto "políticas para mulheres baseadas em evidências no Distrito Federal", com duração prevista de vinte e quatro meses, podendo ser renovadas. A Presidente abriu a palavra para informes em geral das demais conselheiras. A Sra. Joana D'Arc informou sobre a campanha de Assédio Moral e Sexual realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil e disponibilizará a cartilha para todo o conselho. A Sra. Fátima Mosqueira convidou para o bazar beneficente em prol de idosos, a mesma enviará o convite via grupo do Whatsapp. A conselheira Daniela Louvores convidou para as ações do Instituto Akura neste mês e enviará o convite no grupo do Whatsapp. A presidente informou sobre a ação realizada junto a Secretaria de Tecnologia na rodoviária para a divulgação do wi-fi social, onde a Secretaria da Mulher esteve orientando as mulheres ao acesso aos aplicativos referentes a políticas desenvolvidas para as mulheres e programas desenvolvidos pela Secretaria da Mulher, o material será encaminhado a todo o pleno para divulgação. O servidor Leonardo Batista Vieira, Gestor da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Ouvidor da Secretaria da Mulher apresentou o aplicativo com tutorial. O aplicativo "Proteja-se", do Governo do Distrito Federal, foi criado em parceria

com o disque cem e o ligue cento e oitenta, os canais de denúncias do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. O objetivo da ferramenta é acelerar o encaminhamento e, por consequência, o atendimento de quem vive uma situação de risco e de violação de direitos humanos. O material apresentado será encaminhado a todo o pleno para divulgação. A conselheira Elisabeth Moreno pede instruções para a participação das empresas no programa sinal vermelho, também elogia o aplicativo. A presidente relatou que o lançamento do aplicativo é um grande ganho para as mulheres, o telefone do proteja-se está vinculado ao ligue cento e oitenta e registra a denúncia de forma anônima também. O Distrito Federal ganha uma central telefônica com profissionais extremamente qualificados. A conselheira Joana D'Arc sugeriu que cada conselheira seja multiplicadora para que o aplicativo tenha um grande alcance e chegue às destinatárias. Sugere também um encontro com a comissão da Ordem dos Advogados do Brasil, que cuida da temática de violência da mulher para a apresentação do aplicativo Proteja-se. A presidente relata que dentre as ações de divulgação está o envio por e-mail e whatsapp a todos os órgãos do governo, entidades e sindicatos. A Subsecretária Irina Storni apresentou o Programa Acolher: O programa acolher tem como objetivo geral normatizar a prestação de serviços que promovam a equidade de gênero, a cultura de paz, o empoderamento de mulheres e responsabilização de autores/as de violência doméstica e familiar tipificados na lei número onze mil trezentos e quarenta, de sete de agosto de dois mil e seis, considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de identidade de gênero, de deficiência e de inserção social, econômica e regional. O programa acolher será implementado nos equipamentos da Secretaria da Mulher do Distrito Federal observando suas atribuições e especificidades. A equipe de atendimento deverá participar de cursos de capacitação e qualificação, periodicamente, nas questões de violência de gênero e masculinidades. A agenda de funcionamento do serviço deverá prever reuniões da equipe para estudos de casos, formação e atualização dos profissionais e outros procedimentos que se façam necessários. O monitoramento e a avaliação do processo em âmbito local devem ser partes integrantes dos serviços prestados pela Secretaria da Mulher do Distrito Federal, tendo o monitoramento o propósito de subsidiar os gestores com informações objetivas e tempestivas sobre a operação e os efeitos deste programa, que podem ser resumidas em painéis ou sistemas de indicadores de monitoramento; e por fim, a avaliação, que tem o propósito de subsidiar os gestores com informações mais aprofundadas e detalhadas sobre o funcionamento e os efeitos deste programa, levantadas nas futuras pesquisas de avaliação a serem implementadas. Serão definidos indicadores e metas como condições para monitoramento e avaliação deste programa. O presente programa deverá ser implementado em todos os equipamentos da Secretaria da Mulher do Distrito Federal por meio de ato próprio. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal. São diretrizes do Programa ACOLHER: I - garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado Brasileiro relativos ao enfrentamento à violência contra as mulheres; II - reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão da segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública; III - implementar medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersectorial nas áreas de saúde, educação, assistência social, turismo, comunicação, cultura, direitos humanos, justiça, segurança pública e sociedade civil; IV - incentivar a formação e capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres, em especial no que tange à assistência social; V - estruturar a rede de atendimento à mulher em situação de violência no Distrito Federal. A doutora Cintia Costa ressaltou a importância deste programa trazendo a baila a necessidade de construção de uma identidade específica da Secretaria de Estado da Mulher no Distrito Federal. A presidente do conselho compartilhou sobre os encaminhamentos do II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres que será a formação de um comitê gestor para monitorar a implementação destas políticas construídas, encaminhar também mais uma ação de escuta como num fórum e expressa poder contar com a presença das conselheiras deste pleno, tanto para participar como também para contribuir nas discussões e palestras. Os encaminhamentos da reunião são: 1- Marcar as reuniões de cada comissão; 2- Encaminhar as conselheiras os materiais: do aplicativo proteja-se, projeto acolher, campanha sinal vermelho, edital de bolsistas para atuação em pesquisas. A próxima reunião do pleno acontecerá no dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e um, onde o link e a convocação serão enviados por e-mail. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavei e datei a presente Ata. Assinada por mim e pelos (as) membros (as) do Conselho, presentes na reunião.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 62, DE 09 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto Distrital nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, a Lei nº 3.814, de 08 de fevereiro de 2006, o Decreto Distrital nº 29.018, de 02 de maio de 2008, de 04 de outubro de 2018, e: Considerando o teor do Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021, que altera

o Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021, e o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Os servidores, empregados públicos, estagiários e/ou colaboradores que estiverem em teletrabalho por força da Portaria nº 19, de 1º de março de 2021, devem retornar ao trabalho presencial a partir de 7 de julho de 2021.

§ 1º O disposto no caput não se aplica:

I – a servidoras ou colaboradoras gestantes;

II – a servidores com histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo vacinal, bem como a qualquer dos excipientes da vacina contra a COVID-19;

III – a servidores que apresentaram reação anafilática a vacina contra a COVID-19;

IV – a servidores portadores de comorbidades descritas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acessível por meio do sítio <http://www.saude.df.gov.br>;

V – a servidores acima de sessenta anos.

§ 2º Para fins de comprovação do disposto no parágrafo anterior, os servidores, empregados públicos, estagiários ou colaboradores deverão apresentar laudo médico homologado na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Economia do Distrito do Federal, que comprove o estado clínico declarado.

§ 3º Compete às chefias imediatas a observação quanto ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 4º Os servidores de que tratam os incisos IV e V do § 1º deste artigo, que estiverem em teletrabalho por força desta Portaria, devem retornar ao trabalho presencial após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante.

Art. 2º As disposições desta Portaria não se aplicam ao regime regular de teletrabalho desta Fundação, regulamentado pela Portaria nº 30, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 19, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 40, de 2 de março de 2021, página 17, e eventuais disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 28, DE 09 DE JULHO DE 2021

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, as disposições contidas no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021 e alterações contidas no Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021(\*), que dispõem sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência do vírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo disciplinar a realização do teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, como medida necessária à continuidade do funcionamento desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/DF, para cumprimento das obrigações funcionais dos servidores, empregados, estagiários e colaboradores lotados na Secretaria, em atenção às disposições contidas no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021 e alterações contidas no Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021(\*), sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo único. No desempenho de atividades na forma presencial, o acesso e permanência nas instalações da SEMA, será obrigatório o uso ininterrupto de máscaras e a higienização frequente das mãos, na forma recomendada pelas autoridades sanitárias, sendo vedada a entrada de qualquer pessoa em descumprimento de tal regra.

Art. 2º O retorno dos servidores, empregados, estagiários e colaboradores ao trabalho presencial será gradual e híbrido, em razão da configuração das instalações da Sede da SEMA, com salas sem ventilação localizadas no 3º subsolo do Ed. Wagner, Setor Bancário Norte, observará as normas de saúde regulamentadas para o distanciamento físico e ocupação salubre desses ambientes fechados e com ventilação artificial.

§ 1º O escalonamento nas equipes para a ocupação segura do ambiente físico de trabalho ocorrerá sob coordenação dos Subsecretários e/ou equivalentes.

§ 2º O disposto no caput não se aplica:

I – às servidoras gestantes;

II – aos servidores com histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo, bem como a qualquer dos excipientes da vacina contra a COVID-19;

III – aos servidores que apresentaram reação anafilática a vacina contra a COVID-19;

IV – aos servidores portadores de comorbidades descritas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acessível por meio do sítio <http://www.saude.df.gov.br>;

V – aos servidores acima de sessenta anos.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, os servidores deverão apresentar laudo médico homologado na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Economia do Distrito do Federal que comprove o estado clínico declarado, após conclusão do laudo encaminhar ao e-mail: [digep@sema.df.gov.br](mailto:digep@sema.df.gov.br).

§ 4º Compete às chefias imediatas a observação quanto ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 5º Os servidores de que tratam os incisos IV e V do § 2º deste artigo, que estiverem em teletrabalho por força dos Decretos nº 41.841 e Decreto nº 42.253, devem retornar ao trabalho presencial após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante.

Art. 3º A chefia imediata definirá as metas a serem alcançadas pelos servidores, empregados, estagiários e colaboradores durante o período de vigência do Decreto nº 41.841/2021, que devem ser coerentes com o plano de trabalho previsto para o presente ano.

§ 1º No período de teletrabalho, os servidores, empregados, estagiários e colaboradores deverão estar à disposição das chefias.

§ 2º As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão monitoradas pela chefia imediata, por meio de relatórios a serem apresentados pelos servidores, empregados, estagiários e colaboradores, quinzenalmente, conforme orientação e modelo definidos pela respectiva chefia.

§ 3º Cada chefia imediata deverá dar prosseguimento, via processo SEI, ao encaminhamento da Declaração de Frequência e controle do relatório mensal.

§ 4º Compete à chefia imediata homologar a folha de frequência do servidor, estagiário e colaborador, fazendo constar no campo "observações" que se trata de teletrabalho, nos termos do Decreto nº 41.841/2021.

§ 5º As atividades desenvolvidas sob o regime de teletrabalho poderão ter outras formas de monitoramento, diferentes da forma proposta no § 2º.

Art. 4º Constituem obrigações dos servidores, empregados, estagiários e colaboradores submetidos ao regime de teletrabalho:

I - participar de todas as reuniões virtuais a que forem convocados ou indicados a representar a SEMA;

II - cumprir as tarefas que lhes forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade;

III - manter telefone de contato, e-mail e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com a respectiva chefia e com as demais unidades do órgão;

IV - desenvolver as suas atividades no Distrito Federal ou nos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, se comprovadamente lá residirem, e destes não se ausentar em dias de expediente, sem autorização prévia formal da chefia imediata;

V - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor, empregado, estagiário ou colaborador em regime de teletrabalho, sendo vedada a sua realização por terceiros.

Art. 5º Constituem obrigações da chefia imediata:

I - planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho em sua área de competência;

II - aferir e monitorar o desempenho dos servidores, empregados, estagiários e colaboradores em teletrabalho, assim como o cumprimento das respectivas metas;

III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho no âmbito de sua unidade organizacional;

IV - encaminhar a Declaração de Frequência dos servidores, empregados, estagiários e colaboradores em teletrabalho, até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 6º Compete à Gerência de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral lançar, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor, o regime de teletrabalho, o período de duração deste, a recepção das declarações de frequência, e o que mais lhe for concernente.

Art. 7º Cabe à Gerência de Tecnologia da Informação:

I - viabilizar, com o auxílio das respectivas áreas de tecnologia da informação do Governo do Distrito Federal, o acesso remoto dos servidores públicos, estagiários e colaboradores em regime de teletrabalho:

- ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- aos respectivos sistemas do órgão ou entidade;
- ao e-mail institucional.

II - divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para realização do teletrabalho.

Art. 8º As reuniões e demais eventos coletivos, nas dependências da SEMA/DF, preferencialmente, devem ocorrer de forma virtual ou por videoconferência, a critério do Secretário e/ou da chefia imediata.

Art. 9º Excepcionalmente, quando necessária, a retirada de documentos, processos físicos ou bens móveis poderá ser realizada e dependerá de autorização prévia da chefia imediata ou do dirigente da unidade e deverá ser registrada com trâmite para a carga pessoal do servidor, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade elaborado pela área competente no âmbito da SUAG, devendo ser devolvidos de forma íntegra.

§ 1º Não poderão ser retirados das dependências do órgão documentos que constituam provas de difícil reconstituição, na forma da lei.

§ 2º Sempre que possível, os processos ou documentos necessários à realização de atividades no regime de teletrabalho que tramitem em meio físico devem ser disponibilizados ao servidor em meio digital.

Art. 10. A infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas da SEMA/DF é de responsabilidade do servidor, estagiário ou colaborador, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 11. Verificado o descumprimento das disposições dos Decretos nº 41.841 e nº 42.253 e desta Portaria, a autoridade competente poderá promover a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório, na forma da lei.

Art. 12. Ficam revogadas as Portarias nº 13, de 24 de março de 2020, nº 46, de 21 de outubro de 2020 e nº 05, de 04 de março de 2021.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

### DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a outorga:

Outorga Prévia/SRH nº 134/2021 CAESB, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de uso comercial, localizado na Estação de Tratamento de Esgoto Samambaia – DF-180, Km-42, Samambaia/DF. Processo 00197-00001539/2021-50.

Outorga Prévia/SRH nº 135/2021. Condomínio Vivendas Bela Vista, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea por meio de dois poços tubulares, para fins de abastecimento humano, localizado na Rodovia DF-150, KM 2.5, Condomínio Vivendas Bela Vista, Grande Colorado, Sobradinho/DF. Processo 00197-00003216/2018-03.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DESPACHO Nº 655, DE 08 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecida pela Portaria nº 04, de 22 de janeiro de 2018, e com base na delegação de competência contida na Portaria nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 160, de 22 de agosto de 2018, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003 e a Instrução Normativa TCDF nº 03, de 14 de setembro de 2018 TORNA PÚBLICO os demonstrativos de despesas com publicidade e propaganda da ADASA, em consonância com o Plano Anual de Publicidade e Propaganda de 2021, publicado no DODF nº 30 de 12 de fevereiro de 2021, páginas 29 e 30, referente ao PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2021, na forma dos ANEXOS I e II.

JOÃO M. MARTINS

ANEXO I

I. DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2021

1.1 Contrato nº: 32/2019

1.1.1 AGÊNCIA: KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, CNPJ: 10.365.754/0001-07

FINALIDADE	CAMPANHA	VEICULO	PERÍODO DE EXIBIÇÃO	SUBCONTRATADO	CNPJ	Nº AGENCIA	DT EMISSÃO	VEICULAÇÃO (a)	PRODUÇÃO (b)	GLOSAS (c)	TRIBUTOS (d)	COMISSÃO DA AGENCIA (e)	TOTAL DESPESA (a+b+c+d+e)
Campaña Institucional	Adasa	Front Light	21/12/2020 a 31/12/2020	ANUNCIART VEICULOS DE PUBLICIDADE EIRELLI	02.683.230/0001-28	1609	06/01/2021	19.300,00			1.314,23	3.712,50	23.512,50
Campaña Institucional	Adasa	Telas Metrô	21/12/2020 a 29/12/2020	TV MINUTO BRASÍLIA	15.734.422/0001-68	1610	06/01/2021	10.214,40			677,98	1.915,20	12.129,60
Campaña Institucional	Adasa	Rádío	21/12/2020 a 30/12/2020	ANTENA LUM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0005-14	1611	06/01/2021	8.663,20			575,02	1.624,35	10.287,55
Campaña Institucional	Adasa	Rádío	21/12/2020 a 30/12/2020	BRASÍLIA COMUNICACAO LTDA	33.477.670/0001-52	1612	06/01/2021	6.899,20			457,93	1.293,60	8.192,80
Campaña Institucional	Adasa	Rádío	21/12/2020 a 30/12/2020	RADIO JK FM LTDA	02.573.790/0001-86	1613	06/01/2021	6.115,20			405,90	1.146,60	7.261,80
Campaña Institucional	Adasa	Rádío	21/12/2020 a 31/12/2020	ASA BRANCA RADIODIFUSAO S.A	02.388.498/0001-37	1616	06/01/2021	7.056,00			468,34	1.323,00	8.379,00
Campaña Institucional	Adasa	Rádío	21/12/2020 a 30/12/2020	S/A CORREIO BRAZILIENSE	00.001.172/0008-56	1619	06/01/2021	5.948,80			394,85	1.115,40	7.064,20
Campaña Institucional	Adasa	Rádío	21/12/2020 a 30/12/2020	SIGMA RADIODIFUSAO LTDA	37.993.094/0001-57	1620	06/01/2021	10.592,40			703,07	1.886,08	12.578,48
Campaña Institucional	Adasa	Mídía Online	dez/20	TBZ/MD AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELLI	17.368.188/0001-28	1622	06/01/2021	27.095,75			1.798,48	5.080,45	32.176,20
Campaña Institucional	Adasa	Journal	dez/20	JORNAL DE BRASÍLIA COMUNICACAO LTDA	13.246.483/0001-91	1628	19/01/2021	1.491,84			99,03	279,72	1.771,56

Campanha Institucional	Adassa	Front Light	dez/20	FUSION COMUNICACAO VISUAL EIRELI ME	10.940.742/0001-50	1608	06/01/2021	-	5.820,00		22,81	332,80	6.052,80	
Campanha Institucional	Adassa	Criação de Campanha/Planejamento	dez/20		10.365.754/0001-07	1626	13/01/2021	-	10.021,78	80,09	982,14	-	9.941,69	
Campanha de Utilidade Pública	Drenagem Urbana 3 - Dez 2020	Rádío	21 a 31/12/2020	ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	48.060.727/0005-14	1599	05/01/2021	9.096,36			603,78	1.705,57	10.801,93	
Campanha de Utilidade Pública	Drenagem Urbana 3 - Dez 2020	Rádío	21 a 31/12/2020	BRASÍLIA COMUNICACAO LTDA - radio metropoles	33.477.670/0001-52	1600	05/01/2021	6.585,60			437,12	1.234,80	7.820,40	
Campanha de Utilidade Pública	Drenagem Urbana 3 - Dez 2020	DOOH	21 a 31/12/2020	TV MINUTO BRASÍLIA S/A	15.734.422/0001-68	1601	05/01/2021	18.531,84			1.230,06	3.474,72	22.006,56	
Campanha de Utilidade Pública	Drenagem Urbana 3 - Dez 2020	DOOH	21 a 25/12/2020	FLUXO BRASÍLIA SPE LTDA	27.293.590/0001-44	1602	05/01/2021	7.456,00			494,89	1.398,00	8.854,00	
Campanha de Utilidade Pública	Drenagem Urbana 3 - Dez 2020	OOH	21 a 31/12/2020	ANUNCIAR VEICULOS DE PUBLICIDADE EIRELI	02.683.230/0001-28	1603	05/01/2021	59.400,00			3.942,68	11.137,50	70.537,50	
Campanha de Utilidade Pública	Drenagem Urbana 3 - Dez 2020	OOH	21 a 30/12/2020	BATCONE CONSULTORIA ESPORTIVA EIRELI ME	24.197.487/0001-02	1604	05/01/2021	19.958,40			366,74	3.742,20	23.700,60	
Campanha de Utilidade Pública	Drenagem Urbana 3 - Dez 2020	TV ABERTA	22 a 30/12/2020	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A	27.865.757/0025-71	1607	06/01/2021	38.233,18			2.537,73	7.168,72	45.401,90	
Campanha de Utilidade Pública	Drenagem Urbana 3 - Dez 2020	Rádío	21 a 31/12/2020	RADIO JK FM LTDA	02.373.790/0001-86	1614	06/01/2021	5.824,00			386,57	1.092,00	6.916,00	
Campanha de Utilidade Pública	Drenagem Urbana 3 - Dez 2020	Rádío	21 a 31/12/2020	BRANCA RADIODIFUSAO S/A	02.388.498/0001-37	1615	06/01/2021	9.114,00			604,94	1.708,88	10.822,88	
Campanha de Utilidade Pública	Drenagem Urbana 3 - Dez 2020	TV ABERTA	21 a 31/12/2020	RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA	02.579.308/0001-69	1617	06/01/2021	38.644,02			2.565,00	7.245,75	45.889,77	
Campanha de Utilidade Pública	Drenagem Urbana 3 - Dez 2020	Internet	dez/20	S/A CORREIO BRAZILIENSE	00.001.172/0008-56	1618	06/01/2021	9.672,00			641,99	1.813,50	11.485,50	
Campanha de Utilidade Pública	Drenagem Urbana 3 - Dez 2020	Internet	21 a 31/12/2020	TBZ/MD AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI	17.368.188/0001-28	1621	07/01/2021	63.627,76			4.223,29	11.930,21	75.557,97	
Campanha de Utilidade Pública	Drenagem Urbana 3 - Dez 2020	Placas e Front Light	dez/20	FUSION COMUNICACAO VISUAL EIRELI ME	10.940.742/0001-50	1605	05/01/2021	-	30.040,00		117,76	1.201,60	31.241,60	
Campanha de Utilidade Pública	Drenagem Urbana 3 - Dez 2020	VT 30"	dez/20	Brigadeiro Bentes Producoes Euclli	22.493.404/0001-05	1606	06/01/2021	-	8.590,00		33,67	343,60	8.933,60	
Campanha de Utilidade Pública	Drenagem Urbana 3 - Dez 2020	Honorários	dez/20		10.365.754/0001-07	1627	13/01/2021	-	10.021,78		982,14	-	10.021,78	
								TOTAL	390.019,95	64.493,56	80,09	27.068,14	74.906,75	529.340,17

1.2 Contrato nº 57/2015

1.2.1 CONTRATADO: Secretaria de Estado da Casa Civil- CNPJ 09.639.459/0001-05

FINALIDADE	CAMPANHA	VEICULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	SUBCONTRATADO	CNPJ	NF AGENCIA	DT EMISSÃO	VEICULAÇÃO (a)	PRODUÇÃO (b)	GLOSAS (c)	TRIBUTOS (d)	COMISSÃO DA AGENCIA (e)	TOTAL DESPESA (a+b+c+e)
Publicidade legal	Publicidade legal	DODF	dez/20	NÃO				10.176,48					10.176,48
Publicidade legal	Publicidade Legal	DODF	jan/20	NÃO				6.698,40					6.698,40
Publicidade legal	Publicidade Legal	DODF	fev/20	NÃO				9.693,76					9.693,76
Publicidade legal	Publicidade Legal	DODF	mar/20	NÃO				0,00					0,00
								TOTAL	26.568,64				26.568,64

ANEXO II

2. RESUMO GERAL - SALDOS E DESPESAS COM PUBLICIDADE LIQUIDADAS ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021

RESUMO GERAL	Publicidade Institucional	Publicidade Legal	Publicidade de Utilidade Pública	TOTAL
1. Dotação Orçamentária (2020)	600.000,00	250.000,00	1.650.000,00	2.500.000,00
2. Empenhado (até o trimestre)	600.000,00	250.000,00	1.650.000,00	2.500.000,00
3a. Liquidado (no trimestre)		16.392,16		16.392,16
3b. Liquidado acumulado		16.392,16		16.392,16
4. Crédito Orç. Disponível (2020)				
5. Saldo de empenho 2020	600.000,00	233.607,84	1.650.000,00	2.483.607,84
6. Restos à Pagar RP(2019) acumulado	139.348,18	10.176,48	389.991,99	539.516,65
7. Total liquidado 2020 com RP (2019)	139.348,18	26.568,64	389.991,99	555.908,81

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 139, DE 09 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Instrução nº 96, de 12 de maio de 2021, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2021, página 28, constante no processo 0196-000648/2005.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 105, DE 08 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 37.901, de 07 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do processo 00002-00006994/2019-30, resolve:

Art. 1º Acolher como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 48/2020 - CGDF/AJL (39152849/00002-00006994/2019-30), para indeferir o pedido de efeito suspensivo da demissão no processo administrativo disciplinar 361.002.004/2011.

Art. 2º Remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal para conhecimento, juntada dos autos ao processo punitivo

original (PAD 361.002.004/2011/00361-00065167/2017-91/00361-000064714/2017-11) e adoção das medidas que entender necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

TRIBUNAL DE CONTAS

DECISÃO NORMATIVA Nº 04, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre exigência de quantitativos mínimos para qualificação técnico-profissional em licitações regidas pela Lei nº 13.303/2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016,

Considerando o poder regulamentar atribuído ao Tribunal a teor do art. 3º da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário na Sessão Extraordinária nº 97, realizada em 16 de junho de 2021, conforme consta do Processo nº 14603/2019-e;

Resolve expedir a seguinte DECISÃO NORMATIVA:

Art. 1º É possível a exigência de quantitativos mínimos para efeito de comprovação da capacidade técnico-profissional nas licitações regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que:

- I – restrita a parcelas do objeto tecnicamente relevantes;
- II – haja motivação pela estatal licitante, a partir de demonstração, nos autos da deflagração do certame, de que o objeto licitado possui peculiaridade técnica que se diferencie justamente em decorrência da quantidade de determinado item;
- III – leve em consideração os princípios da ampla competição, da igualdade e da segurança da contratação.

Art. 2º O TCDF, no exercício de suas competências constitucionais, poderá aferir a regularidade da exigência editalícia em cada caso concreto.

Art. 3º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

## SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 24/2021,

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2021(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5262

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00007520/2020-27-e, Representação, Representante; 2) 00600-00004603/2021-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00005436/2021-50-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 18033/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 2) 37585/2011-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 3) 19970/2018-e, Auditoria de Regularidade, POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; 4) 25273/2019-e, Tomada de Contas Especial, CEB Distribuição S.A.; 5) 00600-00000492/2020-17-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 00600-00000841/2020-09-e, Tomada de Contas Especial, RA II; 7) 00600-00002227/2020-73-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 4205/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 00600-00005382/2020-41-e, Pensão Civil, SIRAC; 10) 00600-00005826/2020-49-e, Representação, TCDF; 11) 00600-00007976/2020-97-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 12) 00600-00008636/2020-83-e, Tomada de Contas Especial, PMDF. ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS.: 13) 00600-00000796/2021-65-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Saúde - SES; 14) 00600-00002646/2021-96-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF. DIASP3; 15) 00600-00002654/2021-32-e, Solicitações de Informações, DIFIPE2; 16) 00600-00004233/2021-46-e, Licitação, Companhia de Desenvolvimento Habitacional- CODHAB; 17) 00600-00004618/2021-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00004619/2021-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00004872/2021-10-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 20) 00600-00005262/2021-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00005263/2021-70-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 3652/2006-e, Licitação, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 2) 3034/2010-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 3) 14437/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, REAL SOCIEDADE ESPANHOLA; 4) 23716/2012-e, Tomada de Contas Especial, Transporte Urbano do Distrito Federal; 5) 19134/2017-e, Tomada de Contas Especial, SE; 6) 31428/2017-e, Auditoria Integrada, TCDF/NFTI; 7) 20042/2019-e, Análise de Defesa, SEG; 8) 00600-00000899/2020-44-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Segem; MPJTCDF; 9) 00600-00010038/2020-74-e, Estudos Especiais, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 10) 00600-00004142/2021-19-e, Regularização de Débito, Ana Lídia da Conceição Borges Valadao; 11) 00600-00004169/2021-01-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF. DIASP3.; 12) 00600-00004181/2021-16-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 13) 00600-00004559/2021-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00004562/2021-97-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 7939/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODEPLAN; 2) 7133/2013-e, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 3) 21378/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 4) 2757/2014-e, Representação, MPC/DF; 5) 11754/2015-e, Representação, MPJTCDF; 6) 30516/2016-e, Tomada de Contas Especial, SES; 7) 1990/2020-e, Monitoramento de Decisões, SEGEM; 8) 00600-00004259/2020-11-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 00600-00004446/2020-97-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00005286/2020-01-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 8995/2020-e, Auditoria Integrada, TCDF; 12) 00600-00001039/2021-17-e, Representação, MPCJTCDF; 13) 00600-00001425/2021-09-e, Representação, GPML; 14) 00600-00004442/2021-90-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 15) 00600-00004570/2021-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00004764/2021-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00004952/2021-67-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 18) 00600-00004953/2021-10-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 19) 00600-00005039/2021-88-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 20) 00600-00005223/2021-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00005254/2021-89-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00005261/2021-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00005843/2021-67-e, Representação, Deputado Rodrigo Germano Delmasso Martins. DIASP3.;

Sessão Reservada Nº 1377

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 1630/2020-e, Denúncia, CIDADÃO; 2) 00600-00002738/2021-76-e, Denúncia, Cidadão;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00001649/2021-11-e, Licitação, Companhia do Metropolitano - METRÔ-DF; Sessão Administrativa Nº 1096

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 16193/2019-e, Pagamentos diversos, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 7348/2017-e, Estudos Especiais, TCDF;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5260

Aos 30 dias de junho de 2021, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5259, Administrativa nº 1095 e Reservada nº 1374, todas de 23.06.2021.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário da comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando a este Tribunal a decisão proferida no Processo nº 0714125-62.2020.8.07.0000, que trata do Agravo Interno interposto em contraposição a decisão proferida no Mandados de Segurança impetrado por Filipe Douglas Portuguez de Assunção Ferreira contra a Decisão nº 850/2020, adotada no Processo nº 24463/2019.

### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009694/2020-24-e - Despacho Nº 202/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001148/2020-45-e - Despacho Nº 210/2021, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00005459/2021-64-e - Despacho Nº 209/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008235/2020-23-e - Despacho Nº 206/2021, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 3629/2019-e - Despacho Nº 327/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005633/2021-79-e - Despacho Nº 205/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005061/2021-28-e - Despacho Nº 203/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00007887/2020-41-e - Despacho Nº 204/2021.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00004388/2020-00-e - Despacho Nº 335/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00002537/2021-79-e - Despacho Nº 333/2021, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 27095/2007-e - Despacho Nº 203/2021, Representação: PROCESSO Nº 35967/2018-e - Despacho Nº 201/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 24537/2017-e - Despacho Nº 332/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003381/2020-62-e - Despacho Nº 330/2021, Análise de Denúncia: PROCESSO Nº 3980/2019-e - Despacho Nº 328/2021, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 17316/2014-e - Despacho Nº 429/2021, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 14510/2018-e - Despacho Nº 326/2021, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 00600-00008459/2020-35-e - Despacho Nº 325/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004536/2021-69-e - Despacho Nº 324/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004453/2021-09-e - Despacho Nº 323/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005682/2021-10-e - Despacho Nº 322/2021, Representação: PROCESSO Nº 13712/2019-e - Despacho Nº 321/2021.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005791/2020-48-e - Despacho Nº 206/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004476/2021-13-e - Despacho Nº 204/2021, Representação: PROCESSO Nº 14404/2018-e - Despacho Nº 334/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009536/2020-74-e - Despacho Nº 199/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002265/2021-15-e - Despacho Nº 197/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 225/2003-e - Despacho Nº 331/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36732/2011-e - Despacho Nº 432/2021.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00002174/2020-91-e - Despacho Nº 440/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004277/2020-95-e - Despacho Nº 438/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003811/2020-46-e - Despacho Nº 436/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 37869/2015-e - Despacho Nº 435/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00004031/2020-13-e - Despacho Nº 434/2021, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 4617/2019-e - Despacho Nº 433/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004987/2021-04-e - Despacho Nº 430/2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001809/2021-13-e - Despacho Nº 211/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23716/2012-e - Despacho Nº 210/2021, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 25311/2019-e - Despacho Nº 208/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 26941/2018-e - Despacho Nº 205/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 11479/2015-e - Despacho Nº 209/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004205/2020-48-e - Despacho Nº 207/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002229/2020-62-e - Despacho Nº 203/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005632/2021-24-e - Despacho Nº 201/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005635/2021-68-e - Despacho Nº 202/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005631/2021-80-e - Despacho Nº 200/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005630/2021-35-e - Despacho Nº 196/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005629/2021-19-e - Despacho

Nº 199/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005628/2021-66-e - Despacho Nº 198/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005627/2021-11-e - Despacho Nº 197/2021, Representação: PROCESSO Nº 14980/2019-e - Despacho Nº 195/2021.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Apostentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005276/2020-68-e - Despacho Nº 204/2021, Representação: PROCESSO Nº 27639/2016-e - Despacho Nº 200/2021, Representação: PROCESSO Nº 35610/2008-e - Despacho Nº 198/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2335/2003-e - Despacho Nº 431/2021.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 26530/2008-e - Acompanhamento da obra de construção da Torre de TV Digital de Brasília, desde a fase de licitação até a execução do Contrato nº 97/2009-SO, celebrado entre a então Secretaria de Obras do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, e o Consórcio Mendes Júnior/Atrium. DECISÃO Nº 2540/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 190/2020 – NUREC; b) do Ofício nº 979/2020 – SODF, que noticia a suspensão da retenção cautelar, em atendimento ao disposto no item III.b da Decisão nº 1125/2020 (peça 375); c) das contrarrazões apresentadas pelo Consórcio Mendes Júnior/Atrium (peça 387); d) das contrarrazões apresentadas pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF (peça 386); II – negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo MPJTCD/DF contra o item III, “b”, da Decisão nº 1125/2020; III – autorizar: a) o conhecimento desta decisão ao recorrente, ao Consórcio Mendes Júnior/Atrium, por intermédio de seus representantes legais, e à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal; b) o envio de cópia desta deliberação ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para adoção das providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Instrução nº 190/2020 - NUREC (e-doc 61185C41-e, peça 388) e do Parecer nº 1031/2020 - G2P, do Ministério Público junto ao Tribunal (e-doc 61185C41-e, peça 388).

PROCESSO Nº 24986/2019-e - Dispensa de licitação realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, para contratação emergencial, por até 180 (cento e oitenta) dias, dos serviços de fornecimento de cestas de alimentos para atender aos programas sociais daquele órgão. DECISÃO Nº 2470/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 19/2021 – Diasp2 (e-DOC 3EAF8519, Peça nº 38); b) do Ofício nº 357/2021 – SEDES/GAB/ASSESP (e-DOC B85A60F7, Peça nº 36); II – considerar parcialmente atendido o item III da Decisão nº 51/2021 (e-DOC 37BD1F78, Peça nº 33); III – reiterar a diligência constante do item III da Decisão nº 51/2021 à SEDES/DF, para que, assim que concluído o julgamento do processo de apuração, preste informações atualizadas quanto à conclusão da sindicância objeto do Processo SEI nº 00431-00003677/2020-36, instaurado para apuração da responsabilidade pela falta de planejamento, desídia ou má gestão que ocasionou a contratação emergencial resultante do Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2019, acompanhado da documentação que suportou a decisão; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à SEDES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para análise do atendimento ao item III desta decisão.

PROCESSO Nº 00600-00000898/2020-08-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2005. DECISÃO Nº 2471/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 6056/2021 – SES/GAB (peça 22 e-DOC CE64FAFE), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência desta decisão, à jurisdicionada para cumprimento integral da Decisão nº 1821/2020; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00002665/2020-31-e - Aposentadoria de TOMAS AIZA ALVAREZ - SES/DF. DECISÃO Nº 2472/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 6154/2021 – SES/GAB (peça 32, e-DOC 06DE13EA), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ciência desta decisão, à jurisdicionada para cumprimento integral da Decisão nº 2643/2020; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00007070/2020-72-e - Aposentadoria de HELENICE ARANTES DE FARIA - SES/DF. DECISÃO Nº 2473/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da reiteração em exame; II – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 4752/2020, vazada nos termos seguintes: 1) colha parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) sobre a licitude da acumulação dos cargos aqui detectada (Médico da SES/DF com outro cargo na Câmara dos Deputados, segundo informações extraídas do site do Tribunal de Contas da União - TCU), com pronunciamento específico e fundamentado acerca da compatibilidade horária entre o exercício dos dois cargos nos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6069/2017; 2) notifique a servidora, para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento do subitem anterior; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte, com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; 3) cadastre, na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, o número do processo atuado, assim como a conclusão do parecer a que se

refere subitem "I.1"; 4) junte, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, os documentos que comprovam o cumprimento dos subitens "I.1", "I.2", notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das respectivas folhas de ponto da servidora); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00009509/2020-00-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de LUIZ CARLOS CAMPOS MARQUES - SEC/DF. DECISÃO Nº 2497/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 794/2021; II – determinar ao órgão jurisdicionado que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de: 1) esclarecer se a doença sofrida pelo servidor tem como fundamento acidente em serviço ou moléstia profissional, e fazer os ajustes cabíveis no laudo médico, no ato e na aba "Dados da Concessão" do SIRAC; 2) caso apure que tenha sido acidente em serviço: a) retificar o ato de revisão, para considerar a fundamentação legal da aposentadoria com base no "Artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e 18, §§2º e 3º, da Lei Complementar nº 769/08"; b) na aba "Dados da Concessão", retificar o fundamento legal do ato do ID 457 para o ID 518; 3) caso apure que seja moléstia profissional: a) fazer constar no laudo médico a indicação do nexo de causalidade entre a moléstia incapacitante a atividade laboral; b) retificar o ato de revisão, para considerar a fundamentação legal da aposentadoria com base no "Artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, §5º, da Lei Complementar nº 769/08"; c) na aba "Dados da Concessão": i) retificar o fundamento legal do ato do ID 457 para o ID 520; ii) retificar o campo "Tipo de Laudo" em "Laudo Médico" de "Acidente em serviço" para "Moléstia profissional"; iii) excluir o campo "Acidente em serviço – Apuração"; iv) preencher o campo "Moléstia profissional – Apuração"; 4) indicar o ato retificador editado em cumprimento aos itens anteriores na aba "Dados da Concessão"; 5) juntar à aba "Anexos e Observações" os documentos comprobatórios que julgar pertinentes; III – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para os devidos fins

PROCESSO Nº 00600-00000205/2021-50-e - Prorrogações de prazo solicitadas por jurisdicionadas, para conclusão dos trabalhos de tomadas de contas especiais - TCEs em andamento e posterior envio a este Tribunal, de acordo com a nova sistemática aprovada pela Decisão nº 469/2020. DECISÃO Nº 2475/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos pedidos de prorrogações de prazo contido nos Ofícios nºs 487/2021, 11/2021, 617/2021 e 13/2021 – CGDF/COTCE/SUCOR/COTCE (peças 68, 71, 74 e 75), Ofícios nºs 4115/2021, 40/2021, 4654/2021, 4714/2021 e 6019/2021 – SES/GAB (peças 64, 66, 67, 69, 70 e 76), Ofícios nºs 2570/2021 – SEEC/GAB (peça 65) e no Ofício nº 165/2021 – SEDES/GAB (peça 72); II – conceder prorrogações dos prazos à Controladoria-Geral do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos indicados pelo Anexo I do Despacho nº 1025/2021 – SECONT; III – autorizar a devolução dos autos em exame à SECONT, para acompanhamento e demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00003826/2021-95-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEEDF. DECISÃO Nº 2476/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Adriana Martins Sousa Cunha, Adriano Alves de Araújo, Amanda Rodrigues da Silva, Ana Maria Silva Oliveira, Ana Vivianne Rodrigues, André Luis Fernandes Santos, Antunes Duarte de Matos, Bárbara Maria Pimentel Silva, Brayam Souza de Oliveira, Brenda Oliveira da Silva, Breno Antonio Fernandes Bossatto, Carlos Filipe Ribeiro Silva, Carlos Henrique de Morais de Oliveira, Conceição de Lourdes Moreira Silva, Denise Martins Tiago, Emiliano Gomes Pedroza, Fabio Leite Bandeira, Flaviane Ferreira de Souza, Gabriela Bomfim Silva, Hailane Teixeira Matos, Ildilene dos Santos Costa, Ivana Lucia de Souza Silva, Joalcimar Roberto dos Santos, Juliana Soares de Brito Mota, Juliana Soares de Souza, Karen D'laura Miranda Pinheiro, Karine Elisete Araujo dos Santos, Kayngtoper Pereira Duarte, Kênia do Nascimento Lopes, Leandro de Oliveira Tomaz, Luzerlane Batista dos Santos Vieira, Marcela Rayany Soares de Lima, Marcelo Vieira de Sousa, Marco Tulio Alves Cavalcante, Maria da Conceição Mendes da Silva Reis, Pedro Henrique de Souza Santos, Priscila Maria Rodrigues Gomes, Ricardo Cabrini Alves, Rodrigo Alves de Souza, Rosimeire do Prado Serafim, Sidnei Sousa Costa, Sílvia Helena Soares Leite, Tamires Berimba Magalhães Xavier, Tayrine Rodrigues do Amaral, Thayana Lopes de Andrade, Valdeir Targino Borges, Vania Regina Alves da Silva, Viviana Rodrigues de Carvalho, Viviane Costa Ferreira e Zélia Gontijo do Amaral Guedes; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004176/2021-03-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal), para apurar possíveis irregularidades nos valores das contratações de shows e eventos culturais ocorridos no Distrito Federal nos anos de 2011 a 2013, apontados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal no Relatório de Auditoria Especial nº 5/2014 – DISEG/CONAS/CONT/STC.

DECISÃO Nº 2477/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial - TCE objeto dos Processos nºs 48000.006.482/2019, 150.001.021/2013, 150.001.023/2011, 150.001.023/2013, 150.001.027/2013, 150.001.028/2013, 150.001.029/2013, 150.001.034/2011, 150.001.034/2013 e 150.001.035/2013 (e-DOC 61A2E538, referenciado); II – considerar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998, regular o encerramento da TCE em exame por ausência de prejuízo; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004575/2021-66-e - Pensão militar instituída por JOSÉ LEMES DA SILVA – PMDF. DECISÃO Nº 2478/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004611/2021-91-e - Pensão militar instituída por WALDYR DE OLIVEIRA BENJAMIN – PMDF. DECISÃO Nº 2479/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005061/2021-28-e - Pregão Eletrônico nº 055/2021, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e tendo por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de apoio administrativo e de manobrista; serviços/alocação de manutenção, nas áreas de mecânica, eletricidade, usinagem, serralheria, lanternagem, pintura e estofamento de veículos pertencentes à frota do jurisdicionado. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 203/2021-GCMA, emitido no dia 24.06.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RITCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2464/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2021 – DER/DF (Peça nº 02, e-DOC: 880C8BA6-e), do link de acesso ao Processo SEI nº 00113-00015357/2020-86 (Peça nº 05, e-DOC: 3FA65763-e) e da cópia digital do referido processo juntada aos autos na Peça nº 06, e-DOC: E3D05370-e; II – com fundamento no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RITCDF, determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que suspenda o Pregão Eletrônico nº 055/2021, até ulterior deliberação desta Corte, para que se promovam as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) em relação aos requisitos de qualificação técnica do edital: a.1) exclua a exigência instituída no subitem 13.11.1 de apresentação de certidão de quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, uma vez que contraria o subitem 2.1, alínea "F", do Anexo VII-B da IN nº 05/2017, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934/18; a.2) afaste a obrigação estipulada no subitem 13.11.4 de que a licitante deva possuir no Distrito Federal instalações adequadas (oficina), haja vista o disposto no subitem 2.2 do Anexo VII-B da IN nº 05/2017; b) apresente estudos/critérios do dimensionamento da mão de obra que associem uma produtividade de referência com a quantidade de serviço demandada para cada profissional; c) compatibilize no Edital e na Minuta do Contrato a informação relativa ao prazo de vigência da contratação, em consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93; d) em relação à planilha estimativa, corrija o percentual de encargos sociais e trabalhistas superiores a 72,91%, em harmonia com o entendimento fixado por esta Corte de Contas, p. ex., nas Decisões nºs 5276/17, 867/20, 4226/20 e 2094/21; e) faça constar do edital cláusula exigindo que o licitante informe, quando da apresentação da planilha de custos e formação de preços, quais os instrumentos normativos que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas-bases e vigências, consoante preconizado pelo subitem 6.2, alínea "c", do ANEXO VII-A da IN nº 05/2017; III – autorizar: a) o envio de cópia deste despacho singular e da Informação nº 148/2021-DIFLI ao DER/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame em tela; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00005257/2021-12-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2480/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos correspondentes beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Proc. nº 24.185/2007: Ato nº 0232489 - SÁVIA MARIA CALDAS SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0280616 - SILVANIA PIRES DE MENDONÇA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0308393 - SILVANE ALVES MARTINS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0316795 - SHERRY TELES DAS NEVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0318682 - SILVANA ALVES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0318835 - SERGIO MANUEL DE ASSIS OLIVEIRA ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0319883 - SELMA RODRIGUES DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0323258 - SILDA REIS ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0327512 - SELEIDE NUNES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0328946 - SEVERINA LIMA DOS SANTOS SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0339609 - SHIRLENE OLIVEIRA DINIZ - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0343232 - SILVANIA

BORGES CASTILHO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0351812 - SHEILA ALVES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0355770 - SHIRLEI NUNES DE LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0373669 - SELMA REGINA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005641/2021-15-e - Representação nº 11/21-G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto do Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, com pedido cautelar, versando sobre possíveis irregularidades na percepção de gratificações e adicionais relacionados a atividades desenvolvidas em instituições integrantes do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, inclusive adicional de insalubridade, por servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em regime de teletrabalho. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com fundamento no art. 54, II, do RITCDF, manifestou-se pelo conhecimento da representação e concessão da medida cautelar, nos exatos termos pugnado. DECISÃO Nº 2461/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação nº 11/21-G4P e anexos (Peça nºs 01/03), bem como dos anexos que a acompanha, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RITCDF; II – indeferir o pedido cautelar formulado na exordial; III – nos termos do art. 230, § 7º, conceder o prazo de 15 (quinze) dias à SEE/DF para que apresente os esclarecimentos que entender pertinentes quanto ao teor da representação; IV – dar ciência desta decisão ao ilustre representante do Ministério Público junto à Corte, signatário da exordial; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação nº 11/21-G4P e anexos à SEE/DF, para subsidiar o atendimento do previsto no item III retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins, inclusive a realização de inspeção na SEE/DF, se necessária for, para a solução dos fatos trazidos ao crivo do Tribunal, ressalvando eventual adiamento, por força das restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid19).

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1607/2002-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de concursos públicos regulados pelos Editais nºs 195/90-IDR e 01/98-PC/AC/CESPE. DECISÃO Nº 2462/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 151/2021 – NUREC; b) do Pedido de Reexame interposto pelo Distrito Federal, conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 1654/2021, especificamente no que se refere à regularidade da admissão do servidor FLÁVIO SANTOS E SILVA; II – conceder o prazo de 15 (quinze) dias para que o servidor FLÁVIO SANTOS E SILVA apresente, caso entenda necessário, contrarrazões recursais, a teor do que prevê o art. 283 do RITCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, representante legal do Distrito Federal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia, ao servidor FLÁVIO SANTOS E SILVA, do Pedido de Reexame ora conhecido, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência contida no item II, supra; c) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RITCDF.

PROCESSO Nº 1552/2017-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em atenção ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2017, aprovado pela Decisão Administrativa nº 58/2016, exarada nos autos do Processo nº 35.488/2016-e. DECISÃO Nº 2481/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 1/2021 - DIFIPEI, bem como do e-DOC 2465A21B-c (Peça nº 81); II – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 5.016/2020; III – reiterar à SEE/DF o cumprimento do item III da Decisão 5.620/2018, que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar: a) a remessa de cópia da Informação nº 1/2021 - DIFIPEI e desta decisão à SEE/DF; b) a verificação em futura auditoria da últimação das providências ressarcitórias levadas a efeito pela SEE/DF, em relação à servidora LÚCIA MARIA MACIEIRA CÂNCIO (item IV.b da Decisão 5.016/2020); c) o retorno dos autos à SEFIPE, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 20027/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item VI, c, da Decisão nº 2.138/2017, exarada no Processo nº 6.684/2013, para apurar prejuízos identificados na execução do Contrato nº 574/2013, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e a empresa TRIER Engenharia S.A., com vistas à execução de serviços relativos ao lote 10 da primeira etapa do programa asfalto novo, objeto da Concorrência Pública nº 02/2013 - ASCAL/PRES. DECISÃO Nº 2482/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Parecer nº 708/2020 – G3P (peça 104), da Informação nº 13/2020 – DIFO/SESPE (peça 119) e do Papel de Trabalho PT 01/2020-20.027/2017-DIFO (e-DOC E9C53578-e), considerando atendido o item II da Decisão nº 580/2020; II – considerar, no mérito, parcialmente procedentes as alegações de defesa apresentadas pelos Srs. FÁBIO ROSSIGNOLI MARQUES e MÁRIO CÉSAR FAUSTINO HONÓRIO, isentando-os da responsabilidade que lhes fora atribuída inicialmente nos autos, e parcialmente improcedentes as alegações de defesa apresentadas pela empresa TRIER Engenharia S.A.; III – nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/94, oferecer à empresa TRIER Engenharia S.A. o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para recolhimento do débito que lhe restou atribuído, explicitado na Nota Técnica nº 10/2019 – DIFO/SESPE (parágrafo 458, da peça 59), devidamente atualizado na data do recolhimento; IV – autorizar o retorno dos autos à

SECONT, para as devidas providências. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que pediu vista do processo em apreço na Sessão Ordinária nº 5252, de 05/05/2021, devolveu os autos ao gabinete da Presidência, sem manifestação, nos termos do despacho proferido dia 09/06/2021 (e-doc 031F7BF5, peça 126).

PROCESSO Nº 00600-0000527/2020-18-e - Representação nº 13/2021 - G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca da ausência de equipamentos, insumos e medicamentos necessários ao pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Distrito Federal - UBSS, imprescindíveis ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19). DECISÃO Nº 2509/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 138/2021 - NUREC; b) do Pedido de Reexame interposto pelo Parquet especial, conferindo efeito suspensivo ao item III, "a", da Decisão nº 1349/2021; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Órgão Ministerial, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências pertinentes

PROCESSO Nº 00600-00001443/2020-00-e - Aposentadoria de RUY AMAZONAS LAMAR FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 2484/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 5.822/2021 - SES/GAB, de 10/06/2021; II - conceder o prazo adicional de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para que seja dado efetivo cumprimento ao deliberado na Decisão-TCDF nº 2.656/2020; III - alertar o titular da SES/DF para a verificação incontinente da compatibilidade de horários nos casos de cumulação remunerada de cargos públicos, por ser requisito indispensável para o reconhecimento da licitude da acumulação, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da CF; IV - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para os devidos fins

PROCESSO Nº 00600-00001994/2020-65-e - Contrato nº 58/2020, firmado por inexigibilidade de licitação, entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Hospital Santa Marta Ltda., para a prestação de serviços de terapia intensiva em UTIs. DECISÃO Nº 2510/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 124/2021 - NUREC; b) do Pedido de Reexame, interposto pelo Ministério Público junto à Corte, em face da Decisão nº 1.200/2021, deixando de conferir efeito suspensivo em razão de não haver deliberação cuja suspensão do efeito atenda ao intento ministerial, Peça nº 39; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Parquet especial, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003593/2020-40-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEAP, atual Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, para apurar irregularidade decorrente da ausência de aplicação financeira, por parte da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, dos recursos oriundos do Convênio 03/2012, tendo por objeto a licitação, a contratação e o acompanhamento da execução da reforma do Bloco A da Escola de Governo do Distrito Federal. O representante do Ministério Público junto Tribunal, Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 362/2021 - G2P, constante dos autos (e-DOC 82FC7F48-e, peça 30). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelos Srs. EVANDRO DE SOUZA MACHADO e NILSON MARTORELLA. DECISÃO Nº 2467/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 00600-00004630/2020-37-e - Representação formalizada pelo Deputado Distrital Leandro Grass acerca de possível inadequação da força de trabalho da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, especialmente no que se refere à ausência de Especialistas em Saúde, na Especialidade de Farmacêutico Bioquímico Farmácia. DECISÃO Nº 2465/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 8298/2020 - SES/GAB e anexos (peças 15 a 32), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 3654/2020; III - ter por parcialmente procedente a representação de Peça nº 1, especificamente no tocante à carência de Farmacêutico Bioquímico - Farmácia nas farmácias dos Hospitais e Unidades Básicas de Saúde da SES/DF, evidenciada pelos autos de infração emitidos pelo Conselho Regional de Farmácia, devido à ausência de farmacêutico; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que adote providências no sentido de cumprir o prescrito no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 13.021/2014, o que será objeto de verificação em futuras fiscalizações; V - dar ciência desta decisão ao Deputado Distrital Leandro Grass, ao Senhor Governador do Distrito Federal, aos Senhores Secretários de Estado de Saúde e de Economia e ao Conselho Regional de Farmácia; VI - autorizar o retorno dos autos em exame à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005741/2020-61-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2485/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 4.606/2021 - SES/GAB e anexos (Peça nº 18/84), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando atendida a diligência constante da Decisão nº 1.170/2021; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei

Orgânica do Distrito Federal - LODF, a admissão de GILDENIA DA SILVA MEDRADO, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007572/2020-01-e - Representação nº 09/2020-G1P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca da suposta irregularidade na renovação do Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia nº 001/2016, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e a empresa OI S.A. DECISÃO Nº 2486/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 109/2020-DIGEM1, Peça nº 49, b) do Parecer Ministerial nº 103/2021-G1P, Peça nº 53, c) do Ofício nº 716/2020 - IPREV/PRESI e anexos Peça nºs 16/46; II - considerar: a) procedente a Representação nº 09/2020-G1P (Peça nºs 1/4); b) atendido o item II da Decisão nº 4.693/2020; III - determinar as audiências dos Srs. NEY FERRAZ JÚNIOR, PAULO RICARDO ANDRADE MOITA, VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS e da Sra. ANA PAULA NOGUEIRA SOARES MALHEIROS LISBOA DA SILVA, para que apresentem razões de justificativa pela prática de ato com grave infração à norma legal (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 53, VI, do Regimento Interno/IPREV/DF), alertando-os para a possibilidade de aplicação de multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 01/1994; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Ministério Público junto à Corte e ao IPREV/DF; b) o envio de cópia da Informação nº 109/2020 - DIGEM1, da Matriz de Responsabilização (Peça nº 48) do relatório/voto do Relator, desta decisão e do Parecer nº 103/2021 - G1P aos responsáveis indicados no item III precedente; c) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que pediu vista do processo em apreço na Sessão Ordinária nº 5250, de 14/04/2021, devolveu os autos ao gabinete da Presidência, sem manifestação, nos termos do despacho proferido dia 09/06/2021 (e-doc D0409087-e, peça 56).

PROCESSO Nº 00600-00008676/2020-25-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo decorrente do pagamento indevido de proventos integrais de aposentadoria à ex-servidora Maria Castelo da Silva, pela então Fundação Hospitalar do Distrito Federal, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2496/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 00600-00443563/2018-11; II - determinar o encerramento da TCE em exame, em face da constatação de erro unilateral da Administração Pública, consoante o Acórdão nº 408636 - 20070111483366APC - (0148336- 30.2007.8.07.0001 - Res. 65 CNJ) do egrégio TJDF, bem como a Decisão nº 6806/2007, desta Corte de Contas; III - autorizar: a) a ciência da SES/DF; b) retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009465/2020-18-e - Representação nº 12/2020-G1P, do Ministério Público junto à Corte, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possível irregularidade no objeto do Pregão Eletrônico nº 27/2020, lançado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, em 11.03.2020, para aquisição de veículos automotores (carros e motos) para campanha de incentivo interna (BRB Racing) que visa motivar os empregados da estatal, através de reconhecimento e premiações. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 301/2021 - G1P, constante dos autos (e-DOC AA806E06-e, peça 38). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. GABRIELE VENDRUSCOLO BRAGA, OAB/DF 42.797, Procuradora do Banco de Brasília S.A. - BRB. DECISÃO Nº 2468/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 00600-00001123/2021-22-e - Representação nº 06/08-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre o desabastecimento de medicamentos excepcionais no Distrito Federal, com indícios de irregularidades na gestão de medicamentos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2487/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE encaminhada à Corte pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, objeto do Processo GDF nº 00060- 00580141/2018-17 (associado); II - com fundamento no art. 207 do RI/TCDF, determinar o arquivamento da TCE, sem julgamento de mérito, uma vez que verificada a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003353/2021-26-e - Representação, com pedido de medida cautelar, do Deputado Distrital Leandro Grass, acerca de possíveis ilegalidades cometidas na suposta demolição do Ginásio Claudio Coutinho, por parte da empresa ARENA BSB, concessionária administradora do Centro Esportivo de Brasília. DECISÃO Nº 2488/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP (Peça nºs 33/47 e 69/73), pela empresa ARENA BSB (Peça nºs 48/59) e pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF (Peça nº 62/66); b) do adendo à representação, oferecido pelo Deputado Distrital LEANDRO GRASS (Peça nºs 67/68); II - considerar prejudicada a medida cautelar requerida na peça exordial; III - determinar o sobrestamento da análise de mérito da representação em exame, até o deslinde do Processo TJDF nº 0702551- 51.2021.8.07.0018; IV - autorizar: a) a ciência dos interessados; b) a devolução dos autos à SEGEM.

PROCESSO Nº 00600-00004121/2021-95-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital n.º 40/2018. DECISÃO Nº 2489/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018: Professor Substituto, especialidade Atividades: IARA ROCHA MENEZES FELIX, ROSINALDA TEIXEIRA PAZ e ZIRLENE MENDES SORRECHIA; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: ADRIANA DO NASCIMENTO ARAUJO, ALINE DA CONCEIÇÃO MOTA, ANA VIVIANNE RODRIGUES, ATALITA MOURA DOS SANTOS, AUXILIADORA AIRES ARAÚJO, BÁRBARA MARIA PIMENTEL SILVA, BRENDA KELLY ALVES DOS SANTOS, BRENDA OLIVEIRA DA SILVA, BRENO ANTONIO FERNANDES BOSSATTO, CARLA REGINA BORGES DE SOUZA, CARLOS FILIPE RIBEIRO SILVA, CARLOS HENRIQUE DE MORAIS DE OLIVEIRA, CELMA DOS SANTOS BARROS, CÍCERO RODRIGUES TERTO, CONCEIÇÃO DE LOURDES MOREIRA SILVA, CRISTOVAM JACKSON DE OLIVEIRA, DANIEL ESTEVES GLASSMANN GUIDA, DANIEL MARTINS DA COSTA, DÉBORA ROGÉRIA DA SILVA JESUS DE ALMEIDA, DENIS DA SILVEIRA ALVES, DENISE MARTINS TIAGO, ELEUZA MARIA DA SILVA, ELISA DOS SANTOS MATOS, ERIC ROMANO MAIA, ESAQUIEL FERREIRA DOS SANTOS, GABRIEL RIBEIRO LEITE, GABRIELA BATISTA MEIRA, KARLA PATRICIA AMARAL, KELVIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, KENIA DE OLIVEIRA E SOUZA, LETÍCIA ALVES FERREIRA, MATHEUS TORRES ROCHA, MAXWELL COSTA SANTIAGO, MONIKE OLIVEIRA SANTOS, OLZELY DUARTY CAMPOS TEIXEIRA, PAULA KAROL DIAS CAMPOS, QUELMA LUZIA TAROUQUELA DA SILVA RODRIGUES, RAFAEL PAULINO DOS SANTOS, RAQUEL FROTA PORTELA, ROSEMIRA ALVES DA COSTA ATAIDE, SIMONE BRAZ, SONIELY TRINDADE DE SOUZA, SUZANA REINALDO DE LIMA, THAÍS KEIKO TAKAMOTO e VANESSA PLETZ NEDER; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: ADRIANA DIAS PINTO e ADRIANA OLIVEIRA DIAS CURY; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004604/2021-90-e - Aposentadoria de RAQUEL DE CASTRO BOTELHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2491/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005050/2021-48-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 2492/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEEDF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: ADRIANA CANELLA SOARES DE MELO, ADRIANA LONGUINHO SOUZA, ALDA PACHECO AMAOMO, ALINE DOS SANTOS BRANQUINHO, ANA ALVES DE SOUSA, ANA CRISTINA DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO, ANA PAULA ARAÚJO SANTOS, ANA PAULA SANTOS DIAS, CAROLINE SILVA UCHOA DE ALMEIDA, CELESTE CILENE FARIAS DA FRANCA, CELYNE DE SOUZA PEREIRA, DANIELA SOUSA DA SILVA, DENIZE MARTINS DE JESUS, DIANA PEREIRA BARRETO, ELAINE ALVES SOUSA, ELANE OLIVEIRA PEREIRA, ELYDA DA SILVA CASTRO, FABIO DE SOUZA NUNES, FABRÍCIO MELO OLIVEIRA, FLAVIANA SORAH SILVA, GENILDA MARIA PEREIRA LIMA CARVALHO, GEOVANA PINHO DE MEDONCA, GILBERTO LAURINDO DE QUEIROZ JUNIOR, GLENDA KARLA VERAS DA SILVA, ISABEL CRISTINA DE SOUZA GOMES, JAQUELINE SILVA SOUSA, JENNIFER ENGELMANN MILOGRANA, JULIANE MARIA ROCHA DE BARROS, LAÍS ALVES LIMA, LANNA ALVES MEIRELES, LEILYANE LEAL MACIEL DE SOUZA, LIDIANE COSTA SOARES PORTO, LILIA DE JESUS SOARES DA SILVA, LUCIDALVA RODRIGUES LOBO, MARCIA PEREGRINO SILVA OLIVEIRA, MARIA LUZIA DA SILVA, MARIA VIEIRA DE MORAIS, NAYARA FILGUEIRA GALDINO DA SILVA, NELIA APARECIDA BORGES NUNES, PAOLA CAMPOLINA MONTEIRO DEGAUT, POLLYANA RIBEIRO VOGADO, REJANE DOS SANTOS SOARES, RENATA CARDOSO DE OLIVEIRA, ROSANI ALVES DOS SANTOS, SIMONE BARROS DA SILVA, TATIANA SILVA DE MELO, THAYZA LUCIA VASCONCELOS TEIXEIRA, VIVIANE LUCINEIDE SILVA NASCIMENTO, WÂNIA CRISTINA MATOS e YARA GLEICE DE OLIVEIRA; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005216/2021-26-e - Contratações temporárias de professores, no ano letivo de 2019, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, reguladas pelo Edital n.º 40/2018-SEEDF. DECISÃO Nº 2493/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEEDF, publicado no DODF de 03/09/2018: Professor Substituto, especialidade Atividades: ADRIANA FREITAS SANTIAGO, ADRIANA MARTHA, TONELINE MELCHIOR,

ANA FLAVIA FRAZÃO VILHENA, ANA ISABELA CAMILO DE PAULA, ANTÔNIO CARLOS MANSANO CANELADA, BÁRBARA PAULA MOTA DE LIMA, BEATRIZ PEREIRA DA COSTA, CAMILA CAMBER GUIMARÃES, CÍCERA TAVEIRA COSTA, CLAUDILENE PEREIRA DA SILVA, CRISTIANE CARVALHO BARROS, DANIELLE CADETE ARAÚJO DO NASCIMENTO, DENISE SILVA CAMARGO, EDINALDA DAS GRAÇAS DE MENDONÇA MACHADO, EDIVAN MARCOLINO DA SILVA, ELMA ANSELMO GRUBER SILVA, FERNANDA DE MORAIS CASTRO, FRANCISCA NÚBIA BEZERRA FERREIRA, GERMANA ARAUJO DOS SANTOS, IRIA SOUZA DE ALBUQUERQUE, JANAINA ALVES DOS SANTOS BRAGA, JAYNE BRAZ MOREIRA LOBO, JÉSSICA REGINA ROCHA LOPES, JUSSARA FREITAS DE ALMEIDA, KARINA FONSECA SALDANHA NUNES, KARLA STEPHANIE SOUSA DOS SANTOS, KELLY BISPO DOS SANTOS, LAIR JORGE FARIAS DE CARVALHO, LETICIA ALVES LIMA, LETICIA BATISTA CORDOVA GRILLI, LIDUÍNA LOURENÇO RAMOS, LUCIANA SILVA MARQUES, LUCIENE TORRES QUINTANILHA SAMPAIO, LUCIMARA DOS REIS ARAUJO, MÁRCIA CRISTINA SOARES DE LIMA, MARCIA REGINA ARAUJO SILVA CARDOSO DOS SANTOS, MARCILÉA LIMA ALVES EVANGELISTA, MARIA IRIANE BEZERRA CAMPELO, MARIA LADYANE BRANDÃO GONÇALVES, MARIA SOCORRO SIQUEIRA GONÇALVES, MARX WANDERLEY VAZ, MICHELE DE SOUZA SILVA, PEDRO GUILHERME PASSOS LANDIM, RENATA PEREIRA DE SOUZA, SANDRA GOMES DA SILVA, SANDRA SOUZA FEITOSA ARAUJO, SERGIO FERREIRA DOS SANTOS, SILVANA TEIXEIRA DE SOUSA, THEONILIA DA CUNHA ALVES RODRIGUES e VIVIANE BATISTA DA SILVA; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005682/2021-10-e - Representação nº 12/2021-G4P/ML, apresentada pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possíveis irregularidades envolvendo o edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021 – SEDES/DF, tendo por objeto a contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de solução de software tipo Business Intelligence & Business Analytics, com serviços de consultoria especializada, instalação, configuração, treinamentos, manutenção e suporte técnico do produto, pelo período de 12 (doze) meses. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 322/2021-GCRR, emitido no dia 24.06.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2454/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I – conhecer da Representação nº 12/2021-G4P/ML, subscrita pelo Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima; II – deferir inaudita altera pars a medida cautelar requerida pelo órgão ministerial autor dessa Representação, para suspender a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 9/2021-SEDES/DF e a homologação do certame, até ulterior deliberação deste Tribunal; III – conceder à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF o prazo de 10 (dez) dias, para que apresente os esclarecimentos necessários em relação ao teor da Representação supracitada e encaminhe cópia/link do Processo SEI-GDF nº 00431-00014864/2020-45, cujo objeto é o Pregão Eletrônico nº 09/2021 – SEDES/DF; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 12/2021-G4P/ML, da Informação nº 51/2021-DIFITI e deste Despacho Singular à SEDES/DF e ao Pregoeiro responsável pela licitação para subsidiar o exercício do contraditório; b) a ciência desta decisão ao ilustre representante do Parquet signatário da Representação em tela; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 21475/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal e concluída pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio n.º 010/2007, firmado entre a Empresa Brasileira de Turismo-Brasiliatur e Fundação Pró Natureza. DECISÃO Nº 2502/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 299/2020/AECI (e-DOC 3ECCEB74-c), acompanhado do anexo de e-DOC 2F00C717-c, considerando parcialmente atendido o item III da Decisão n.º 505/2020; b) da Informação n.º 67/2021-SECONT/3ªDICONT (e-DOC B7F35688-e); c) do Parecer n.º 349/2021-GIP/ML (e-DOC 83DA7E6D-e); II – oficial ao Ministério do Turismo, visando obter acesso aos produtos oriundos do Convênio Federal SICONV 546500 (número original CV 605/2005), ou seja, os estudos e as pesquisas sobre cada um dos seguintes temas: ambiental, histórico-cultural, socioeconômico e turístico para fim de adequação do itinerário do Roteiro Turístico Missão Cruls (resultado da Fase 1), o diagnóstico estruturando o itinerário da missão Cruls (resultado da Fase 2) e a versão definitiva do diagnóstico e mapa com itinerário da Missão Cruls revisto (produto final), de modo a subsidiar a análise da TCE objeto do Processo n.º 410.000.888/2013; III – ante o descumprimento da diligência contida no item IV da Decisão n.º 505/2020, determinar: a) à Fundação Pró-Natureza – FUNATURA que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte de Contas cópia de sua Ata de Constituição com a relação dos fundadores e colaboradores, bem como das atas contendo suas eventuais alterações; b) a audiência do Sr. Bráulio Ferreira de Souza Dias, atual Diretor Presidente da Fundação Pró-Natureza –FUNATURA, para que, em um prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa quanto ao descumprimento de determinação do TCDF, diante da possibilidade de aplicação da sanção pecuniária prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 21872/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar irregularidades advindas da

omissão no dever de prestação de contas, relativas ao Contrato n.º 497/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e o Sr. André Luís de Araújo Lima, para concessão de apoio financeiro ao projeto "A História do Balão Vermelho". DECISÃO Nº 2503/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 102/2021 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC A228320F-e); b) do Parecer n.º 402/2021–G4P/ML (e-DOC 712B1E79-e); II – autorizar: a) nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 165, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, a citação por edital do Sr. André Luís de Araújo Lima, em relação ao determinado no item II da Decisão n.º 432/2019; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 23900/2018-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2504/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelo representante legal do Sr. Francisco Eronildo Feitosa Rodrigues, em atenção ao item III da Decisão n.º 1.699/2020, para, no mérito, considerá-las improcedentes; b) da Informação n.º 95/2021 – SECONT/1ª DICONTE (e-DOC 3DB7FE3A-e); c) do Parecer n.º 0383/2021–G3P/DA (e-DOC 68D58902-e); II – julgar as contas referentes ao exercício financeiro de 2016 da Polícia Militar do Distrito Federal em: a) regulares, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, relativas aos Srs. Florivaldo Ferreira César (Comandante-Geral, no período de 01.01 a 05.01.2016); Jean Rodrigues Oliveira (Chefe do Departamento de Logística e Finanças, no período de 01.01 a 11.01.2016); Carlos Luís Barbosa Ribeiro (Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, no período de 01.01 a 20.01.2016); Marcus Vinícius Gomes Fialho (Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, no período de 21.01 a 31.12.2016); Glauber Lespinasse Araújo (Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal, no período de 01.01 a 20.01.2016); Alexandre José da Silva (Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal, no período de 21.01 a 09.06.2016); e Marcelo Helberth de Souza (Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal, no período de 10.06 a 31.12.2016), em face do curto lapso que ocuparam o cargo e/ou por não haver falhas afetas ao período de suas gestões; b) regulares, com ressalvas, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, relativas ao Sr. Marcos Antônio Nunes de Oliveira (Comandante-Geral, período de 06.01 a 31.12.2016), em função das impropriedades contidas nos subitens 1.3 (Falhas no recebimento de material), 1.4 (Realização de pagamentos sem as devidas retenções), 2.2 (Locação de imóvel sem atendimento aos laudos da AGEFIS), 2.4 (Não comprovação do recolhimento de multa), 2.5 (Ausência de documentos que comprovem a execução de cláusulas contratuais), 2.6 (Ausência de relatório de executor do contrato) e 2.7 (Ausência de hidrante e extintores de incêndio com validade expirada), do Relatório de Inspeção n.º 08/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC BB9AEC83-e); c) irregulares, com fulcro no artigo 17, inciso III, "b", da Lei Complementar n.º 01/1994, relativas ao Sr. Francisco Eronildo Feitosa Rodrigues (Chefe do Departamento de Logística e Finanças, no período de 12.01 a 31.12.2016), em face das irregularidades apontadas nos subitens 1.1.6 (Utilização indevida de tabelas de preços e serviços – Contrato n.º 20/2013), 1.1.7 (Utilização de Peça n.ºs e serviços de veículo diferente do constante do Contrato n.º 20/2013) e 1.1.8 (Cobrança em duplicidade de itens (Peça n.ºs e/ou serviços) – Contrato n.º 20/2013 – na mesma nota fiscal), do Relatório de Inspeção n.º 01/2018 – DINCS/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 0627A3BB-e); III – com fulcro no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, inciso I, da LC n.º 01/1994, aplicar ao responsável a que alude a alínea "c" do item II retro, multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), notificando-o para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao recolhimento da multa que lhe foi imputada, encaminhando ao Tribunal cópia do comprovante do respectivo pagamento, e autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da LC n.º 01/1994; IV – em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, incisos I e II, da LC n.º 01/1994, considerar os responsáveis elencados nas alíneas "a" e "b" do item II retro, quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em apreço; V – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 01/1994, aos atuais ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Polícia Militar do Distrito Federal, que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas nas alíneas "b" e "c" do item II, retro; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 11833/2019-e - Representação n.º 19/2019-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, noticiando possível ocupação irregular de imóvel público pela Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra, localizada na Área Especial Qd. 11/13, Setor Leste – Gama/DF, aliada a indícios de que, desde outubro de 2017, o Governo do Distrito Federal permanece inerte no tocante às providências com vistas à reintegração de posse do referido imóvel. DECISÃO Nº 2483/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do documento de e-DOC F4445D08-c, encaminhado pela Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra das Cidades Satélites e Entorno do Distrito Federal em atenção ao item II.a da Decisão n.º 2226/2020; b) da Informação n.º 168/2020-NUREC (e-DOC D3414CB2-e); c) do Parecer n.º 809/2020-G3P (e-DOC 64D83CA2-e); d) do documento de e-DOC ADFB1171-c, carreado aos autos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF; e) da Informação n.º 32/2021-DIGEM3 (e-DOC EDDE7820-e); f) do Parecer n.º 388/2021-G2P (e-DOC FF97BDB7-e); II – dar provimento aos Pedidos de Reexame de e-DOC 93B00B29-c e 24FD1907-c, formulados, respectivamente, pela Secretaria de Estado de Proteção da

Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, e pela Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra das Cidades Satélites e Entorno do Distrito Federal, no sentido de tornar sem efeito o item III da Decisão n.º 1.273/2020, tendo em vista a superveniente celebração do Termo de Cessão de Uso n.º 001/2020-SES/DF e o deliberado pelo Poder Judiciário no âmbito do Processo n.º 0706474-90.2018.8.07.0018-TJDFT; III – dar ciência desta decisão às recorrentes, por intermédio de seus representantes legais; IV – autorizar a remessa dos autos ao Relator original do feito, Conselheiro Renato Rainha, para adoção das medidas que julgar convenientes, em razão das propostas de análise adicionais apresentadas pela unidade instrutiva e pelo MPJTCDF, no bojo das peças processuais a que aludem as alíneas "b", "e" e "f" do item I retro.

PROCESSO Nº 12600/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no intuito de apurar prejuízo na execução dos Contratos n.ºs 053/2009, 080/2011 e 079/2011, celebrados com a Brasil Telecom, TCI BPO S.A. e Suporte Informática Soluções Ltda., respectivamente, para execução de serviços. DECISÃO Nº 2505/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2.568/2021 – SES/GAB (e-DOC 04EEC10A-c), encaminhado pela SES/DF em atenção ao item II da Decisão n.º 4.818/2020; b) da Informação n.º 86/2021 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC 47C1A640-e); c) do Parecer n.º 363/2021–G1P/ML (e-DOC 77953C31-e); II – considerar cumpridas pela SES/DF as determinações contidas no item II da Decisão n.º 4.818/2020; III – determinar à SES/DF que se certifique de que a TCE, instaurada com esteio na Portaria SES n.º 44/2021, aborde a existência de possíveis danos causados ao erário em decorrência da ausência de finalização da migração de dados, recomendada no item 1.12 do Relatório de Inspeção n.º 14/2019 –DINTI/COLES/SUBCI/CGDF; IV – autorizar: a) o encaminhamento à Controladoria-Geral do Distrito Federal do Despacho - SES/GAB/CTINF, de 07.04.2021 e do Ofício n.º 3531/2021 – SES/GAB, de 12.04.2021 (fls. 111/120 do eDOC B38B4902-c), em razão das considerações dispostas no parágrafo 17 do Parecer n.º 363/2021–G1P/ML, do Ministério Público junto ao Tribunal, e desta decisão; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 18897/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional de Águas Claras – RA XX, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 2494/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCA da Administração Regional de Águas Claras – RA XX, referente ao exercício financeiro de 2015; b) das Informações n.ºs 49/2021 e 79/2021 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOCs 807394E2-e e 2F4D2A76-e); c) do Parecer n.º 401/2021 – G3P/DA (e-DOC 2754FDED-e); II – julgar a TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional de Águas Claras – RA XX, referente ao exercício financeiro de 2015, em: a) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, para as contas das Sras. Jerusa da Silva Ribeiro (Administradora Regional substituta, no período de 15.07 a 24.07.2015) e Maria Rosa da Silva Neta (Coordenadora de Administração Geral substituta, no período de 29.06 a 18.07.2015); b) regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, para as contas das Sras. Patrícia Veiga Fleury de Matos (Administradora Regional, no período de 21.01 a 05.11.2015) e Maria Angélica Montaldi (Coordenadora de Administração Geral, no período de 02.02 a 31.12.2015), e do Sr. Manoel Valdeci Machado Elias (Administrador Regional, no período de 06.11 a 31.12.2015), em razão das seguintes falhas: elevada quantidade de programas de trabalho sem execução (subitem 2.1 do Relatório de Contas n.º 28/2019 - DICIG/COICA/SUBCI/CGDF); ausência de preposto durante a fase de execução do contrato e vinculação direta do sentenciado ao executor do contrato (subitens 1.1 e 1.2 do Relatório de Inspeção n.º 2/2019-DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF); projetos básicos sem aprovação da autoridade competente (subitem 2 do Relatório de Inspeção n.º 4/2016-DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF); irregularidade na devolução do adiantamento de remuneração de férias e compensação previdenciária iniciada com atraso ou até mesmo falta do início da compensação (subitens 1.6 e 1.7 do Relatório de Auditoria n.º 2/2016-DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF); impropriedades contábeis (Relatório Contábil Anual); e impropriedades patrimoniais (Relatórios de Bens Móveis e Imóveis); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange a TCA em análise; IV – nos termos do art. 19 da LC n.º 01/1994, determinar aos atuais gestores da Administração Regional de Águas Claras – RA XX, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II.a retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 24196/2019-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Paranoá – RA VII, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 2506/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Comunicados de Audiência n.ºs 60 e 61/2020 (e-DOCs DDC02259-e e 607D6D61-e), encaminhados ao Sr. Eduardo Rodrigues da Silva e à Sra. Ana Carolina Neves dos Santos, bem como dos seus respectivos recibos de e-DOCs E8E36CF2-c e 9075777E-e; b) da Informação n.º 88/2021 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC EB11AA54-e); c) do Parecer n.º 426/2021 – G2P/ML (e-DOC 6DF747FC-e); II – considerar revéis, para todos os efeitos, o Sr. Eduardo Rodrigues da Silva e a Sra. Ana Carolina Neves dos Santos, nos termos do artigo

13, § 3º, da Lei Complementar n.º 01/1994; III – julgar as contas referentes ao exercício financeiro de 2015 da Administração Regional do Paranoá – RA VII em: a) regulares, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, relativas aos Srs. Caio Werther Frota Filho (Administrador Regional, no período de 01.01 a 04.01.2015), Alessandro Carregari Capalbo (Administrador Regional - Substituto, no período de 03.08 a 12.08.2015 e 13.10 a 22.10.2015), José Aírton Rodrigues Araújo (Diretor-Geral de Administração, no período de 01.01 a 28.01.2015) e João Paulo Monteiro (Coordenador de Administração Geral - Substituto, no período de 13.07 a 27.07.2015) e da Sra. Zulene de Lima Cordeiro (Coordenadora de Administração Geral - Substituta, no período de 09.12 a 23.12.2015), em face do curto lapso que ocuparam o cargo e por não haver falhas afetas ao período de suas gestões; b) irregulares, com fulcro no artigo 17, inciso III, “b”, da Lei Complementar n.º 01/1994, relativas ao Sr. Eduardo Rodrigues da Silva (Administrador Regional, no período de 05.01 a 31.12.2015) e à Sra. Ana Carolina Neves dos Santos (Coordenadora de Administração Geral, no período de 29.01 a 31.12.2015), em face das irregularidades apontadas nos subitens 1.1 - Prejuízo decorrente de duplicidade de serviços na planilha orçamentária, 1.2 – Projeto básico insuficiente, 1.3 –Fracionamento de despesa para enquadrar licitações na modalidade convite”, 1.4 – Liquidação e pagamento antes do recebimento definitivo da obra”, do Relatório de Inspeção n.º 17/2018 – DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, e subitens 1.1 – Fracionamento de despesa e 1.2 – ausência de comprovação de necessidades, do Relatório de Inspeção n.º 10/2019 - DINTI/COLES/SUBCI/CGDF; IV – com fulcro no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, inciso I, da LC n.º 01/1994, aplicar aos responsáveis a que alude a alínea “b” do item III retro, multa individual de R\$ 3.478,24 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), notificando-os para que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedam ao recolhimento da multa que lhes foi imputada, encaminhando a este Tribunal cópia do comprovante do respectivo pagamento e autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da LC n.º 01/1994; V – em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, incisos I e II, da LC n.º 01/1994, considerar os responsáveis elencados na alínea “a” do item III retro, quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em apreço; VI – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 01/1994, aos atuais ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Paranoá, que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas na alínea “b” do item III, retro; VII – reiterar à Administração Regional do Paranoá o cumprimento da determinação contida no item III.a da Decisão n.º 3.463/2020, alertando o Administrador Regional quanto à possibilidade de aplicação de multa de que tratam o inciso VII e o § 1º do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso haja novamente o seu descumprimento; VIII – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; IX – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 27144/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2507/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 66/2021 – SECNT/1ªDICONTE (e-DOC F1EC567E-e); b) do Parecer n.º 414/2021–G4P/ML (e-DOC 84007FC7-e); II – considerar revel, para todos os efeitos, o Sr. Benedito Ribeiro de Lima, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 01/1994; III – julgar irregulares as contas do Sr. Benedito Ribeiro de Lima, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC 5D8144CA-e, quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “d” da Lei Complementar n.º 01/1994; IV – tendo em vista a gravidade dos fatos, aplicar ao Sr. Benedito Ribeiro de Lima a pena de inabilitação, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, prevista no art. 60 da Lei Complementar n.º 01/1994; V – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação do responsável mencionado no item III retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 149.844,85 (calculado até 08.04.2021), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação do interessado; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – dar ciência desta decisão ao responsável, bem como ao seu representante legal; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 224385/2019-e - Representação apresentada por representantes do Fórum de Reforma Agrária do Distrito Federal e Entorno, em face de possíveis irregularidades na designação de membros do Conselho de Política para Assentamento – CPA, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri/DF. DECISÃO Nº 2466/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2013/2020 – SEAGRI/GAB (e-DOC 18B97D1F-c, peça 52), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri/DF, e seus anexos (peças 53-56); b) do Ofício n.º 712/2020 – GAG/CJ (C50D5A59-c, peça 57), da Governadoria do Distrito Federal, e seus anexos (peças 58-80); c) da Informação n.º 155/2021-DIFIPE3 (e-DOC 3255DCCB-e, peça 81); d) do Parecer n.º 357/2021 – G4P/ML (e-DOC ID0B5C3D-e, peça 85), da lavra do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima; II – reconhecer que a representação (e-DOC 42766341-c, peça 3), formulada por representantes do Fórum de Reforma Agrária do

Distrito Federal e Entorno – FPRA/DF, perdeu seu objeto, tendo em conta as providências adotadas pelos órgãos jurisdicionados envolvidos, culminando, por conseguinte, com o consequente saneamento do feito sub examine; III – dar ciência desta decisão aos representantes do Fórum de Reforma Agrária do Distrito Federal e Entorno – FPRA/DF, signatários da peça representativa (peça 3), bem como à Governadoria do Distrito Federal e à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF; IV – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000233/2020-96-e - Aposentadoria de FLAUSITA PEREIRA ROSA – SES/DF. DECISÃO Nº 2508/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão n.º 1.422/2020, relevando-se as omissões apontadas, por impossibilidade física de cumprimento de parte das determinações; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003750/2020-17-e - Inspeção realizada no programa “Bolsa Alimentação Escolar Creche”, criado mediante o Decreto Distrital n.º 40.551/2020, que assegura o direito à alimentação das crianças regularmente matriculadas em instituições educacionais parceiras, e creches da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, enquanto suspensas as atividades. DECISÃO Nº 2511/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 27/2021-DIASP2 (e-DOC 9E50F88C-e); b) do Relatório Prévio de Inspeção n.º 1/2021-DIASP2 (e-DOC 418A3477-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II – com espeque no art. 9º, inciso I, da Resolução TCDF n.º 207/2010, confirmar a chancela de sigilo atribuída aos papéis de trabalho (PT) nºs 5, 7, 8, 9, 10 e 11, aos Documentos de Auditoria nºs 1, 4, 5, 6, 8 e 9 e ao anexo do Documento de Auditoria n.º 7, associados ao processo em apreço; III – encaminhar cópia do Relatório Prévio de Inspeção n.º 1/2021-DIASP2, com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 1º, § 1º, da Resolução n.º 271/2014-TCDF, e observado o disposto no art. 33 da Resolução TCDF n.º 207/2010, e, em conjunto com: a) os papéis de trabalho PT n.º 07/2021-DIASP2 (e-DOC 434F7069-e), PT n.º 08/2021-DIASP2 (e-DOC 65C7AB45-e), PT n.º 09/2021-DIASP2 (e-DOC B906B297), PT n.º 10/2021-DIASP2 (e-DOC 6020F19A-e) e PT n.º 11/2021-DIASP2 (e-DOC 46D129D7) ao titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das falhas apontadas e das proposições apresentadas, devendo a jurisdicionada fazer constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; b) o Papel de Trabalho n.º 07/2021-DIASP2 (e-DOC 434F7069-e) ao presidente do Banco de Brasília S.A. - BRB S.A., para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das falhas apontadas e das proposições apresentadas, devendo a jurisdicionada fazer constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; IV – alertar a SEE/DF e ao BRB S.A. que: a) o mérito do mencionado relatório prévio ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, que as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento e que os eventuais esclarecimentos prestados pelas jurisdicionadas serão considerados pela equipe de inspeção na avaliação da pertinência dos achados e proposições, quando da elaboração da versão final do relatório de inspeção; b) os prazos fixados para a manifestação facultada mediante o item III são improrrogáveis, e que a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária, conforme consta do art. 1º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução n.º 271/2014-TCDF; c) considerando o disposto no item II retro e o preconizado nos arts. 37 e 38 da Resolução TCDF n.º 207/2010-TCDF, toda e qualquer pessoa que tomar conhecimento de documentos sigilosos fica, automaticamente, responsável pela preservação do sigilo, estando sujeita às sanções administrativas, civis e penais decorrentes da eventual divulgação indevida das informações; V – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00006448/2020-11-e - Pensão militar instituída por VALDEMAR TEIXEIRA DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 2512/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão n.º 930/2021; II – determinar o retorno do ato, em nova diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: II.a. na aba “Dados dos Beneficiários”, corrigir o fundamento legal da pensionista CLAUDENICE DA SILVA CARVALHO, uma vez que esta não era filha maior de 24 anos na data do óbito; II.b. esclarecer, na aba “Anexos e Observações”, se houve habilitação de filhas maiores do leito ao benefício pensional, a fim de dar cumprimento ao entendimento fixado pela Decisão n.º 662/2010, e, em caso afirmativo: II.b.1. retificar o ato concessório, a fim de incluir as filhas maiores do leito na concessão em exame com 0% do benefício; II.b.2. inclua as citadas pensionistas na aba “Dados dos Beneficiários”, atentando para a correta distribuição do benefício na aba “Proventos”; II.b.3. registre, na aba “Dados da Concessão”, o ato retificatório; II.c. caso não haja habilitação de filhas maiores do leito ao benefício pensional, corrigir o rateio na aba “Proventos” para 50% para cada beneficiária, a fim de refletir a situação na data de vigência; II.d. torne sem efeito o ato de retificação publicado no DODF de 23/04/2021; II.e. publique novo ato de apostilamento, a fim de excluir apenas do rateio a pensionista Claudenice da Silva Carvalho, integralizando o benefício para a viúva, a contar de 17.03.2015, data em que aquela completou 24 anos; II.f. esclarecer, na aba “Anexos e Observações”, se o instituidor era reformado ou se encontrava na reserva remunerada, adotando as medidas necessárias no ato concessório e nas abas “Dados do Instituidor” e “Histórico”, conforme o caso; III – alertar a jurisdicionada de que os itens que demandam esclarecimento devem ser objeto de explicação na aba “Anexos e Observações”.

PROCESSO Nº 00600-00006455/2020-12-e - Aposentadoria de LUIZ CARLOS PEREIRA DUARTE - SES/DF. DECISÃO Nº 2495/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 4.441/2020; II – considerar: a) procedentes os argumentos de defesa; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007609/2020-93-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para apurar irregularidades constatadas no âmbito do Relatório de Auditoria Especial n.º 02/2014 – DISED/CONAS/CONT/STC, elaborado pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal – STC/DF, por determinação da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos da O.S. n.º 231/2012, de 16.08.2012. DECISÃO Nº 2513/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo SEI GDF n.º 0480-000554/2014-e; b) da Informação n.º 273/2020 – SECONT/2ª DICONT (e-DOC 03CA8470-e); c) da Informação n.º 17/2021 – SECONT/GAB (e-DOC B5309EFB-e); d) do Parecer n.º 391/2021-G2P/ML (e-DOC IEA9421D-e); II – determinar à SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) adote providências para reaver os valores pagos indevidamente, em razão das situações descritas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 12.1.2, 13.1.1, 18.2.1, 18.4.1, 25.1.1, 26.4.1 do Relatório de Auditoria Especial n.º 02/2014-DIGET/CONAS/CONT/STC, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar n.º 840/2011; b) se ainda não o fez, instaure TCEs específicas para cada um dos seguintes itens do relatório mencionado na alínea anterior, caso as providências recomendadas pela CGDF não tenham surtido efeito e ainda permaneçam indícios de prejuízo ao erário: 1.1.6, 1.1.8, 1.1.12, 1.1.14, 3.1.4, 3.1.9, 3.1.10, 3.1.11, 3.1.12, 4.1.2, 7.1.4, 30.1.6, 30.1.8, 31.1.1, 31.1.3, 31.1.4, 31.2.1, 33.2.1 e 34.1.1; c) informe à Corte as providências adotadas em relação aos itens indicados nas alíneas “a” e “b”, bem como aos itens 1.1.1, 1.1.5 e 4.1.5 do mesmo relatório, anexando toda a documentação que respalde as informações a serem prestadas; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para auxiliar no cumprimento das diligências constantes do item II anterior, e à CGDF, para ciência e adoção das medidas que julgar pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008832/2020-58-e - Representação n.º 88/2020-G2P, com pedido cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possível irregularidade ocorrida na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, consistentes na compulsória redução de carga horária de servidores que possuem horário especial, por motivo de deficiência física ou que tenham dependentes com deficiência, em suposto desacordo com as normas de regência. O representante do Ministério Público junto Tribunal, Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer n.º 325/2021 - G1P, constante dos autos (e-DOC CA69BD55-e, peça 31). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Rafael Malinvermi, Procurador do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2469/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00000243/2021-11-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pelo Banco de Brasília S/A. – BRB S.A., com o objetivo de apurar possíveis prejuízos decorrentes de rescisões de contratos de locação de imóveis, que resultaram em demandas judiciais em desfavor do banco, descritos no Relatório CONSAD/SUAUD 2018/0038. DECISÃO Nº 2514/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE instaurada pelo Banco de Brasília S.A. – BRB S.A., objeto do Apenso n.º 041.001.370/2018; b) da Informação n.º 35/2021 – SECONT/1ª DICONT (e-DOC FFDCA939-e); c) do Parecer n.º 382/2021-G3P/DA (e-DOC 400FDA6A-e); II – considerar regular, nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução TCDF n.º 102/1998, o encerramento das contas especiais em exame, por ausência de prejuízo; III – dar ciência desta decisão ao Banco de Brasília S.A. – BRB S.A.; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003867/2021-81-e - Pensão militar instituída por JOSÉ FELIPE FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2498/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a realização de diligência para que a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências no Sirac: I – na Aba “Dados dos Beneficiários” cadastrar a decisão judicial que deu direito à pensão de Mariuda Pôrto Ferreira; II – na Aba “Histórico”, cadastrar: Decisão n.º 5.375/2007, Sessão n.º 4126, de 16/10/2007, e Paridade “Sim”; III – na Aba “Anexos e Observações”: a) juntar cópia do documento do item I; b) esclarecer o ATS do militar, tendo em vista que na Aba “Tempos” consta 27% e na Aba “Proventos” 32%, observando o contraditório e a ampla defesa dos beneficiários, se for o caso; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003893/2021-18-e - Pensão militar instituída por PAULO CANDIDO ALVES - PMDF. DECISÃO Nº 2499/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à jurisdicionada que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: I – na Aba “Dados dos Beneficiários” cadastrar o percentual da pensão alimentícia e a Ação Judicial que garantiu esse percentual; II – na Aba “Histórico” alterar a paridade para “sim”; III – na Aba “Anexos e Observações” juntar: a) esclarecimentos quanto à possível acumulação tripla de pensões, situação vedada pelo art. 54 da Lei n.º 10.486/2002, por parte da Sra. Marinelma Alves

Bello, tendo em conta que ela é beneficiária de pensão já considerada legal pelo TCU e que possivelmente, conforme ressalva feita pelo Controle Interno, receba benefício pensional do INSS; b) caso confirmada a tripla acumulação de pensões, a ciência da Sra. Marinelma Alves Bello para apresentar, se for do seu interesse, defesa em 30 (trinta) dias em face da impossibilidade de tripla acumulação de pensão; c) cópia da decisão judicial que garantiu a pensão mencionada no item I; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003966/2021-63-e - Representação, com pedido de medida cautelar, ofertada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, acerca de possíveis ilegalidades praticadas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, no Contrato de Gestão n.º 1/2018 – SES/DF, e pela ausência de prestação de contas do referido ajuste, relativo aos exercícios de 2019 e 2020, firmado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, inicialmente, com o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF (atual IGESDF), cujo objeto é a gestão e a execução de atividades assistenciais, de ensino e pesquisa nas seguintes unidades de saúde: Hospital de Base do DF – HBDF; Hospital Regional de Santa Maria – HRSM e as 6 Unidades de Pronto Atendimento – UPAs no DF. DECISÃO Nº 2515/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de medida cautelar, ofertada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, acerca de possíveis ilegalidades praticadas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, no bojo do Contrato de Gestão n.º 1/2018 – SES/DF, e pela ausência de prestação de contas do referido ajuste, relativo aos exercícios de 2019 e 2020 (e-DOC 32B772D6-e e anexos de e-DOCs 85AAB3D2-e e 8FOA3DEE-e), ante o preenchimento dos requisitos previstos no art. 230 do Regimento Interno desta Corte de Contas; b) da correspondência constante do e-DOC 915036F1-e, que encaminhou cópia do extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2018-SES/DF (e-DOC 940071EFe), publicado no DODF n.º 83, de 05.05.2021, que altera o valor anual do ajuste de R\$ 994.766.725,00 para R\$ 1.290.319.358,04; c) da Informação n.º 96/2021 – SECONT/2ª DICONT (e-DOC C7308B9C-e); d) do Parecer n.º 375/2021-G1P/DA (e-DOC C6BF2A14-e); II – considerar prejudicada a medida cautelar requerida na exordial, tendo em conta o deliberado no item II da Decisão n.º 1.641/2021, exarada no Processo n.º 00600-00003116/2021-65-e, em razão de petição de idêntico teor; III – dar ciência desta decisão ao i. representante, à SES/DF e ao IGESDF; IV – autorizar: a) o arquivamento dos autos em exame ao Processo n.º 00600-00003116/2021-65-e, por tratarem de mesmo objeto; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004288/2021-56-e - Representação n.º 38/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades na execução do Contrato n.º 92/2017-SES/DF, firmado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF com a empresa DUELAV Lavanderias Ltda./ME. DECISÃO Nº 2516/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 46/2021-DIASP1 (e-DOC 2C758BE8-e); b) do Parecer n.º 411/2021-G2P (e-DOC FED91143-e); II – não conhecer da Representação n.º 38/2021-G2P, por não atender ao requisito inserido no art. 230, § 2º, inciso III, do RI/TCDF; III – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; IV – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004571/2021-88-e - Aposentadoria de GLÁUCIA CRISTINA DOS SANTOS BORGES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2517/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – recomendar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF dê ciência à Secretaria de Estado de Educação Cultural e Esporte do Goiás que o período de 01.02.1988 a 30.05.1993, de origem estadual, foi averbado para a aposentadoria da servidora na SEE/DF, para evitar duplicidade na averbação de tempo de serviço entre os vínculos; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004612/2021-36-e - Pensão militar instituída por NIVAL ALVES DE SOUZA e revisão do benefício - PMDF. DECISÃO Nº 2518/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; Ato n.º 0190617, Nival Alves de Souza, Pensão Militar, PMDF, Terceiro-Sargento; Ato n.º 0191447, Nival Alves de Souza, Revisão de Pensão MILITAR, PMDF, Terceiro-Sargento; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004613/2021-81-e - Pensão civil instituída por NAZARÉ MELO DE ASSIS SOUSA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2519/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em tela, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004614/2021-25-e - Aposentadoria de NAZARÉ MELO DE ASSIS SOUSA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2520/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004615/2021-70-e - Pensão civil instituída por PAULO GERALDO GOMES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2521/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar a realização de diligência para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – retificar novamente o ato para excluir o art. 51 da Lei Complementar n.º 769/2008; II – no SIRAC: a) na Aba ‘Dados da Concessão’: i. cadastrar a retificação do item I; ii. ajustar o fundamento legal às retificações; b) remover o Ato de Revisão de Pensão, uma vez que fora tornado sem efeito; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004625/2021-13-e - Pensão militar instituída por WALDYR MAXIMO SOARES - PMDF. DECISÃO Nº 2522/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que avalie se foi observada a prescrição quinquenal dos benefícios anteriores ao requerimento, o que será objeto de futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004987/2021-04-capenso(s) o(s) processo(s) 00600-00004987/2021-04-e - Representação n.º 43/2021 – G2P/ML, com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possíveis irregularidades na execução do Contrato n.º 104/2020 – SES/DF e na eventual prorrogação do ajuste, pretendida pela contratada, o qual tem por objeto a prestação de serviços de gestão integrada de 86 leitos de suporte avançado e 20 leitos de enfermaria, localizados no Hospital de Campanha da Polícia Militar – HCPM. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 430/2021 – GCIM, emitido no dia 28.06.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução n.º 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2455/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício n.º 233/2021-G2P (e-DOC FB2B3EE0-e) e anexo (e-DOC FE7B79FE-e); II. ratificar o Despacho Singular n.º 430/2021 – GCIM (e-DOC 6CCE1820-e), de 28.06.2021, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 219/2021-G2P (e-DOC 61C37EA0-e), que encaminhou "a Representação em anexo da lavra do Deputado Distrital Leandro Grass, relacionada com os autos n.º 4987/2021" (e-DOC E832D650-e), versando sobre atrasos na percepção de salários por parte de prestadores de serviço dos Hospitais de Campanha do Distrito Federal administrados pela Associação Saúde em Movimento; b) do Ofício n.º 6105/2021 – SES/GAB e documentos anexos (e-DOC DB4DA768-c), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (e-DOC DB4DA768-c), em cumprimento ao item II do Despacho Singular n.º 398/2021 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 2.256/2021; c) da manifestação da empresa Associação Saúde em Movimento – ASM (e-DOC 006C964A-e e anexos de peças 24/27 e 29/35), enviada em atenção ao item III do Despacho Singular n.º 398/2021 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 2.256/2021; d) da Informação n.º 57/2021 – SEASP (e-DOC 92EC8F83-e); II. com relação às medidas cautelares requeridas pelo Parquet na Representação n.º 43/2021 – G2P/ML: a) declarar a perda do objeto em relação à medida para obstar a prorrogação do Contrato n.º 104/2020, em face da decisão do gestor da SES/DF pela realização de nova Dispensa de Licitação em substituição ao mencionado ajuste, sem prejuízo da possibilidade de "continuidade excepcional" dos serviços até a conclusão da nova contratação, devendo a empresa ASM dar continuidade "na assistência dos pacientes que por ventura estejam sob cuidados, haja vista a proteção do bem mais valioso, digo, a vida"; b) deferir medida cautelar, determinando à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com espeque no art. 277 do RI/TCDF, que limite os pagamentos dos serviços relacionados ao Contrato n.º 104/2020 aos valores atinentes aos Leitos de UTI efetivamente disponibilizados e ocupados, até ulterior deliberação desta Corte; III. alertar à SES/DF e à empresa Associação Saúde em Movimento – ASM que a medida cautelar constante do item "II-b" anterior "pode ser revista, a qualquer tempo e por quem a tiver adotado, de ofício ou mediante requerimento das partes", nos termos do art. 277, § 7º, do RI/TCDF, e que a análise de mérito da matéria será realizada com a brevidade necessária no bojo do Processo n.º 00600-0000707/2020-08-e; IV. alertar à SES/DF que, caso reste confirmada a condição prevista na cláusula 4.19.2 do Contrato n.º 104/2020 – SES/DF, o valor do novo contrato que vier a ser celebrado após o dia 1º de julho deverá levar em consideração a incorporação ao patrimônio da Pasta dos equipamentos relacionados no Anexo II do Contrato n.º 104/2020; V. em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conceder prazo de 15 (quinze) dias para que a SES/DF e a empresa Associação Saúde em Movimento – ASM, caso queiram, apresentem suas considerações acerca da questão em debate; VI. dar ciência deste Despacho Singular à SES/DF, à Associação Saúde em Movimento – ASM e ao i. signatário da Representação n.º 43/2021 – G2P/ML; VII. autorizar: a) o apensamento dos autos ao Processo n.º 00600-0000707/2020-08-e, a fim de que as questões pendentes sejam analisadas no curso da inspeção em andamento naquele feito; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para as providências cabíveis, alertando-a quanto à necessidade de incluir no escopo da inspeção supracitada as questões mencionadas neste despacho."

PROCESSO Nº 00600-00005215/2021-81-e - Contratação temporária de professores, realizada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 2523/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas

no ano letivo de 2019, decorrentes do Processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Alessandra dos Santos Nascimento, Aline Fonseca de Oliveira, Amanda Estefane Ferreira Abdel Latif, Ana Angelica Magalhaes Prado, Ana Claudia Silva dos Santos, Ana Elisa Martins de Santana, Ana Lucia Ribeiro de Lemos, Ana Paula da Silva Melo, Anjérica Cristina Pantoni Magnanti Tech, Bruna Monteiro de Oliveira, Carmem Lucia Werner Ramos, Carolina Amorim de Oliveira, Conceição de Santana Oliveira, Cristiana Queiroz Gonçalves, Dalila Jose Custodio, Daniela Braga Dávila Mendes, Daniela da Silva Barbosa de Jesus, Dione Gomes de Souza, Elis Angela Pereira Magalhães, Elisangela da Silva Santos, Elma Machado de Souza Moura, Emanuelle Lopes de Souza Maia, Eva Erica Isaias Batista, Evarista Luciane Alves de Matos Antunes, Francisco Leandro de Oliveira, Gisele Torquato Araujo, Helaine Beatriz Pereira da Silva, Isene Teixeira Coutinho, Janete Torres Monte, Jânio Luiz Oliveira Cunha, Juliana Menezes de Castro, Lauro Condiran dos Santos, Leticia Lopes de Medeiros, Libina Alves Pereira, Lilian Benevides Moreira, Lillian Maria Rodrigues Gonçalves, Lilianna Alves da Silva, Lilianna do Espírito Santo Barbosa, Luciene Araujo Ordorm de Carvalho, Maria Cleonice da Silva Santos, Maria da Conceição Felix de Amorim, Maria Pricilla de Souza Irineu Monteiro, Raquel Almeida Machado Silva, Revelson Veloso de Godoi, Rogério Santos de Andrade, Rossany Alves de Araujo Carvalho, Samara Rodrigues de Araujo Albuquerque, Sueli Eduardo da Silva Tavares, Tatiane Pereira de Figueiredo e Taynara Ranyelle Viana Lopes; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005236/2021-05-e - Análise da proposta de instrução normativa destinada a regulamentar a prestação de contas de consórcios públicos instituídos sob o regime da Lei Federal n.º 11.107/2005 e do Decreto Federal n.º 6.017/2007, dos quais participe o Distrito Federal. DECISÃO Nº 2459/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 6/2021-SEGECEX (e-DOC 6402BF47-e); b) da minuta de instrução normativa de e-DOC 0FB05C13-e; II – com fulcro no art. 72, § 1º, do RI/TCDF, acolher a preliminar de conveniência e oportunidade da proposta de regulamentação, pelo TCDF, da prestação de contas de consórcios públicos instituídos sob o regime da Lei Federal n.º 11.107/2005 e do Decreto Federal n.º 6.017/2007, dos quais participe o Distrito Federal; III – autorizar a disponibilização de cópia da minuta a que alude o item I.b aos Gabinetes dos Conselheiros e dos membros do Ministério Público junto à Corte, para conhecimento e oferecimento das sugestões que entenderem pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 72, § 2º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 22540/2005-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa da Região Administrativa VI – Planaltina, referente ao exercício de 2003. DECISÃO Nº 2525/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento imposto pelo inciso III da Decisão n.º 2.424/12; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/94, regulares as contas dos Srs. Divino dos Santos Rabelo (Administrador Regional, no período de 6.1 a 2.11.2003 e 3.12 a 31.12.2003), Ernando Sérgio Guimarães (Administrador Substituto, no período de 3.11 a 2.12.2003), Rosimary Soares de Araújo (Diretora da Divisão de Administração Geral, no período de 01.1 a 01.5.2003), Juscelina Rodrigues Costa (Diretora da Divisão de Administração Geral, no período de 2.5 a 6.7.2003 e 17.7 a 31.12.2003), Niuza Ramos de Oliveira (Diretora da Divisão de Administração Geral - Substituta, no período de 7.7 a 16.7.2003), Anibal Guimarães Souza (Chefe da Seção de Adm. de Bens Apreendidos, no período de 01.1 a 2.3.2003 e 2.4 a 31.12.2003) e Lucio Braz Alves Marques (Chefe da Seção de Adm. de Bens Apreendidos – Substituto, no período de 3.3 a 01.4.2003); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa n.º 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar n.º 1/94, os responsáveis quites com o erário no que tange as contas anuais em apreço; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 11151/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação do Tribunal (inciso V da Decisão n.º 4.216/06, proferida no Processo n.º 23.937/05), para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes do Termo de Parceria n.º 02/05, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual – CEDUPI, visando à execução do Programa Realização de Exames Supletivos. DECISÃO Nº 2526/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelo Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual – CEDUPI (e-doc E5159D92-c e anexos constantes dos e-docs 0A7B4C8A-c, 3A1373CC-c, E995BEFD-c, 3AA44E0D-c, 51CFAB1A-c, 3FF42913-c, 30DDC672-c, 358D816C-c, E60B4C5D-c, 82275DA9-c, EC1CDFA0-c, 3ACA558F-c, F859929E-c, 217FD193-c e 149E8F88-c) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II – considerar o Sr. Antônio Henrique Severiano Bastos Segundo, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei Complementar n.º 1/94, revel por não ter atendido ao chamado da Corte (Decisão n.º 4.339/19); III – identificar, com fulcro no art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/94, o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual – CEDUPI e o Sr. Antônio Henrique Severiano Bastos Segundo para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham, aos cofres distritais, a quantia de R\$ 1.551.465,51 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos, atualizada em 26.3.2021), que deverá ser atualizada na data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar n.º 435/01, em decorrência da ausência de comprovação de parte dos recursos recebidos pela entidade com base no Termo de Parceria n.º 02/05, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares, com imputação de

débito; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de sua alçada. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que pediu vista do processo em apreço na Sessão Ordinária nº 5251, de 28/04/2021, devolveu os autos ao gabinete da Presidência, sem manifestação, nos termos do despacho proferido dia 09/06/2021 (e-doc 0966D38A-e, peça 119).

PROCESSO Nº 21216/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, atual Controladoria-Geral do Distrito Federal, em atenção à Decisão nº 3.016/14, para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades no Convênio nº 09/03, celebrado entre a então Secretaria de Ação Social do Distrito Federal – SEAS/DF e a entidade Congregação dos Religiosos Terceiros Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores – Amigonianos. DECISÃO Nº 2528/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar: a) nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 165, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, a notificação por edital do Sr. José Genildo Bezerra da Silva, com vista ao cumprimento do inciso III, da Decisão nº 5.730/18 e do Acórdão nº 424/18; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 31317/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por conversão determinada pelo Tribunal (Decisão nº 648/2017, proferida no Processo nº 8.440/13), para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução do Contrato nº 543/13, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e a empresa DESK Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda, cujo objeto era o fornecimento e instalação de guarda-corpos e corrimãos no Estádio Nacional de Brasília – ENB. DECISÃO Nº 2529/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas: a) pelo Sr. Nilson Martorelli (e-doc BDDDEA1F-c) e pelas Sr.s. Maruska Lima de Sousa Holanda (e-doc 95F9EE59-c) e Josimar Ferreira Evangelista (e-doc 2E331918-c), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; b) pela empresa DESK Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda. (e-doc IFAC0332-c), para, no mérito, considerá-las improcedentes; II – nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, cientificar a empresa DESK Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda. para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito de R\$ 71.812,90 (valor de fevereiro de 2013), que deverá ser atualizado na data de sua efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 1/94; III – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap que promova os ajustes contratuais necessários para tornar definitiva a glosa, no valor de R\$ 291.654,51, efetuada por força do inciso III, alínea “b”, da Decisão nº 648/17, como compensação parcial do prejuízo de R\$ 363.467,41 aferido nos autos em exame; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de sua alçada. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Nota Técnica nº 6/2020 - DIFO (peça 38). A Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que pediu vista do processo em apreço na Sessão Ordinária nº 5251, de 28/04/2021, devolveu os autos ao gabinete da Presidência, sem manifestação, nos termos do despacho proferido dia 09/06/2021 (e-doc B402BAF1-e, peça 62).

PROCESSO Nº 00600-00008648/2020-16-e - Representação 87/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de supostas irregularidades envolvendo a doação de máscaras KN95, tendo como doadora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e como donatária a Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde – FEPECS. DECISÃO Nº 2474/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que tem por fundamento a Informação nº 057/2021-NUREC (peça 20), decidiu: I. tomar conhecimento da Informação nº 057/2021 – NUREC; II. no mérito, dar provimento ao Pedido de Reexame interposto contra a Decisão nº 5015/2020, para o fim de tomar conhecimento da Representação nº 87/2020-CF, encaminhando-a para registro nos assentamentos da SEASP/DIASP3, a fim de subsidiar futura fiscalização na SES/DF, levando-se em conta os critérios de relevância, risco e materialidade; III. autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão à recorrente; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros;c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para as providências pertinentes e para posterior arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 00600-00009228/2020-49-e - Representação, com pedido de medida cautelar, proposta pela Associação Brasileira de Mídia Exterior – OOH, em face da Portaria nº 163, datada de 22.10.2020, que estabelece as normas para exploração publicitária em veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, realizada mediante autorização da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 2460/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 362/2021 - SEMOB/GAB (e-DOC 8737B662-c) e anexos, encaminhados pela SEMOB/DF em atenção ao inciso III da Decisão nº 5.362/20; II – considerar, no mérito, parcialmente procedente a representação, ante a impossibilidade de a Administração impor novas obrigações em contratos já firmados e vigentes, em respeito aos princípios da segurança jurídica e da proteção à confiança, bem como à vedação à retroatividade mínima, aplicando-se-lhes as normas em vigor no momento da celebração dos ajustes; III – fixar o entendimento de que a Portaria nº 163/20- SEMOB/DF se aplica apenas aos contratos de publicidade celebrados durante a sua vigência; IV – determinar à SEMOB/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente esclarecimentos quanto à ausência de valores no Anexo II da Portaria nº 163/2020 – SEMOB/DF, bem como quais medidas

serão adotadas para regularizar a situação; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEMOB/DF e à representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SESPE, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009968/2020-85-e - Representação nº 15/201 – CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca da ocorrência de possível prestação de serviços sem cobertura contratual no âmbito da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS. DECISÃO Nº 2530/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos comprovantes de recolhimento juntados aos autos (e-DOCs 98363993-e e 2F2BF897-e); II – considerar o Sr. Luiz Gonzaga da Rocha quite com o erário, tendo em vista o recolhimento da multa que lhe foi aplicada pela Decisão nº 4.688/18 e pelo Acórdão nº 335/18 (R\$ 2.550,02, valor original), devidamente atualizado; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – dar ciência desta decisão aos responsáveis; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-0000209/2021-38-e - Prorrogações de prazo solicitadas para conclusão dos trabalhos de tomadas de contas especiais - TCE, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF e outros órgãos jurisdicionados, em conformidade com a Decisão nº 469/2020. DECISÃO Nº 2531/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo relacionados no Despacho nº 646/2021-SECONT (e-doc 69182CCC-e), deferindo-os nos moldes solicitados, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para aqueles em que não há manifestação expressa a respeito do período de prorrogação; II – determinar às jurisdicionadas indicadas no “ANEXO DA(S) TCE(S) ATRASADA(S) HÁ MAIS DE 30 DIAS” da Informação nº 14/2021-SECONT que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos acerca da extrapolação do prazo fixado para conclusão das TCEs ali assinaladas, alertando-as para a necessidade de observância dos prazos dispostos na Resolução nº 102/98 e de solicitação de prorrogação em caso de impossibilidade de seu cumprimento; III – reiterar às jurisdicionadas indicadas no “ANEXO DA(S) TCE(S) COM AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO QUANTO A DILIGÊNCIAS” da Informação nº 14/2021-SECONT as providências requisitadas pelas decisões apontadas no referido anexo, alertando-as quanto à possibilidade de aplicação de multa no caso de não atendimento injustificado, no prazo fixado, de determinações emanadas por este Tribunal, nos termos do art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94; IV – acolher as sugestões indicadas no “ANEXO DA(S) TCE(S) COM MANIFESTAÇÃO(OES) DO(S) GESTOR(ES) E CONCLUSÃO DA UNIDADE TÉCNICA” da Informação nº 14/2021-SECONT; V – autorizar: a) a remessa de cópia do Despacho nº 646/2021- SECONT (e-doc 69182CCC-e), da Informação nº 14/2021-SECONT (e-doc 582B457B-e) e do relatório/voto do Relator às jurisdicionadas indicadas nas referidas peças; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para acompanhamento e demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00002432/2021-10-e - Edital da Concorrência nº 004/21 – DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, cujo objeto é a execução das obras de duplicação da Rodovia DF-250, no trecho compreendido entre a DF-001/DF-015 e o acesso a Sobradinho dos Melos, com extensão de 5,3 km. DECISÃO Nº 2463/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 500/2021-DER/DF/DG/CHGAB/NUADM (e-doc BAA702BD-c) e dos documentos que integram o Processo nº 00600-00003493/2021-02, encaminhados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF; II – considerar suficientes as medidas adotadas em atenção ao inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d.1”, da Decisão nº 1.352/21 e parcialmente suficientes as relativas à alínea “d.2.”; III – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que: a) somente inicie a obra (emissão da OS) após a lavratura da devida licença ambiental; b) em relação à composição do item (CPU1246) “Administração Local” (Parcelas: Fixa, Vinculada e variável), promova a exclusão do elemento (CPU950) “Despesas Diversas - 2%”, consoante a jurisprudência desta Corte (Decisões nºs 2.694/18 e 113/19) e a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União; c) republique o Edital, com a reabertura de prazos, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, com a correção acima determinada, bem como com a correção do índice de atualização do custo de transporte na avaliação da aquisição dos insumos asfálticos e a adequação dos salários do “Encarregado de Drenagem” (MO1353) e do “Encarregado de Sinalização” (MO1352); IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF; b) a revogação da medida cautelar concedida por meio do inciso II, caput, da Decisão nº 1.352/21; c) a continuidade do certame, condicionada à adoção das medidas determinadas no inciso III e ao encaminhamento da documentação comprobatória a este Tribunal; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para fins de arquivamento, após a verificação do cumprimento dos incisos III e IV, alínea “b” supra, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00003045/2021-09-e - Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2020, firmado pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR com a empresa Hotel Phenícia Ltda., com dispensa de licitação, tendo por objeto a prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento individual. DECISÃO Nº 2532/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2020, firmado pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR, por dispensa de licitação, com a empresa Hotel Phenícia Ltda., e de seus aditivos (e-doc 46F99570-e, fls. 401/407, 531/532 e 663/664); b) da cópia digital do Processo nº 00060- 00151891/2020-08 (e-doc 46F99570-e); II – relevar as impropriedades apontadas nos §§ 73/74 da Informação nº

45/2021-Digem1 (e-doc FD33F776-e); III – alertar a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR para a necessidade de atualizar o Portal COVID-19 com os aditivos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2020; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00003861/2021-12-e - Aposentadoria de EDINETE SOUZA FONSÊCA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2533/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004129/2021-51-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018- SEEDF. DECISÃO Nº 2534/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor Substituto, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018- SEE/DF, publicado no DODF de 3.9.2018, Professor Substituto, disciplina Atividades: Adeilton Alves de Sá, Adriana Pinheiro Bernardino, Adriana Ramos Costa, Adriana Reis Fernandes de Sousa, Adriana Rocha Mendes, Alessandra Gonçalves de Almeida, Aline Amanda da Costa Andrade, Aline Cristina Lopes Lourenço Mareco, Amanda Maria Nogueira Cunha, Amanda Xavier da Silva Rodrigues, Ana Amelia Soares Rangel, Ana Carolina Nascimento Sousa, Ana Caroline de Araújo Castanheiro Andrade, Ana Claudia Moreira Ximenes, Ana Cristina Coelho de Melo, Ana Márcia de Sousa Fernandes Castro, Ana Mécia Vieira Coutinho, Ana Paula Rosa Matias, Andrea Belmont Lima, Andrea Moraes Marinho, Andrea Cristina Gonçalves da Silva, Andrea Gomes Boaventura, Angela Baxter dos Santos, Anne Camille Praciano Sampaio, Aurilene Maria dos Santos Pereira, Carla Ribeiro Leão, Daniela Rodrigues Sampaio, Daniella Hott do Amaral, Denise Bispo Matias de Oliveira, Elaine da Silva Santana, Fabiana Aparecida da Silva, Gilmara Sacramento Trindade, Janaina Viana da Silva, Juliana Thais Lucci Arriero, Karina Leal Maciel, Luciana Pereira da Silva, Luciene Dantas da Costa Rodrigues, Marenice Oliveira da Costa, Maria da Gloria Alves Gonçalves, Marizabel Mendonça Covas Campos, Michely Cristine Vieira de Carvalho, Paulo Henrique da Costa Araújo, Poliany Ferreira Ribeiro, Priscila Nunes Ribeiro, RYVANNE SANTOS COUTINHO, Sara Bomfim de Oliveira, Sidineia Alves da Silva Faria, Simone Silveira de Oliveira e Zilma Fernandes do Rego; Professor Substituto, Disciplina - LEM/Inglês: Alessandro Antonio Pereira; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004239/2021-13-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SEEDF. DECISÃO Nº 2535/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professor substituto, disciplina Atividades, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SEE/DF, publicado no DODF de 3.9.2018: Adriana Aparecida da Silva Pinto, Ana Joyce de Souza Neves, Ana Michelle de Oliveira Feitoza, Ana Paula Lima Barreto, Andrea Vieira de Sousa, Beatriz Torres Ferreira, Brenna Lídia Pereira Caixeta, Camila Rodrigues de Carvalho Fragozo, Camila Tatiane Pereira Marques Stutz, Cecília Santos de Oliveira, Cínthia Veloso de Sousa, Clesia Gomes Nogueira, Daiane Santos Pereira, Dalva Regina Siqueira da Silva, Danielle de Medeiros Carvalho Mota, Danielle Silva dos Reis Martins, Delma Lopes dos Santos, Edesia Cristina Santos Araujo, Elaine Alves de Campos, Efilene Fernandes Farias Cruz, Eliane Ferreira Lopes Santiago, Elizete Gaal Vasconcelos Roque, Elzanira Soares de Andrade, Ercilane Geronimo da Cunha, Francielle Teixeira Borges, Gardênia Pereira Miranda, Genesia Martins de Melo Tauffer, Gláucia Lobo Ribeiro, Graciele Marfisa de Lima, Joelma Pereira da Silva Gadelha, Juliana Pereira de Souza, Karina Rimes Ribeiro Damaceno, Karla Rodrigues Ferreira Alves, Kênia Pereira da Silva, Laís Cristina de Souza Miranda, Leda Maria Carvalho Santana Matos, Leiber Dias Ventura, Leticia Nicácia França, Lidia Libnri Barros, Loudecio Jacob Pimentel, Lourena Bezerra Marques Almeida, Luciene Almeida de Sales Cardoso, Lucinéia Guedes de Souza Silva, Maria da Conceição Lucena, Maria de Fátima Soares de Cerqueira, Maria Marlene da Silva, Mayara da Silva dos Santos, Marilyn Monike Dias, Patrícia Helena Ferreira da Silva e Simone Gomes Barbosa Santos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004601/2021-56-e - Pensão militar instituída por LUIS EDILSON DA SILVA VIEIRA – PMDF. DECISÃO Nº 2536/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004766/2021-28-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2537/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 031885-5 -

Catia Nubia de Paula - Professor de Educação Básica; Ato nº 033728-7 - Claudia Aparecida Franca - Professor de Educação Básica; Ato nº 033404-0 - Claudia Mara Rios de Carvalho - Professor de Educação Básica; Ato nº 033485-7 - Claudia Maria Rodrigues do Amaral - Professor de Educação Básica; Ato nº 035294-4 - Claudia Rocha Martins Nunes - Professor de Educação Básica; Ato nº 032713-6 - Claudirene Carrilho Lisboa Marto - Professor de Educação Básica; Ato nº 032237-9 - Cleidimar Almeida dos Santos - Professor de Educação Básica; Ato nº 031980-3 - Cleires Maria Correia Araujo - Professor de Educação Básica; Ato nº 031865-7 - Cleonice Aparecida Pereira - Professor de Educação Básica; Ato nº 032936-5 - Cristina Carvalho da Silva - Professor de Educação Básica; Ato nº 033502-3 - Débora Cátia Martins Arantes - Professor de Educação Básica; Ato nº 027086-7 - Deise Rodrigues Louro - Professor de Educação Básica; Ato nº 031682-4 - Delaine Reis Vaz - Professor de Educação Básica; Ato nº 025599-7 - Denise Tejera Campos do Amaral - Professor de Educação Básica; Ato nº 032821-3 - Dennise Calisto Bezerra - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004983/2021-18-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018- SEEDF. DECISÃO Nº 2538/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professor substituto, disciplina: Atividades, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SE/DF, publicado no DODF de 3.9.2018: Adriana Barbosa da Silva Mendes, Alcione Lucas Gontijo, Ana Carolina Freitas Alves e Araújo, Ana Paula Castro, Ana Paula Ferreira de Lima, Andressa Nivia Neves de Lima, Angelina de Jesus de Souza, Antonia de Maria Martins Azevedo, Artania Rodrigues Mamed de Souza, Artemísia Maria da Silva Domingues, Candice Pereira Rodrigues, Carmem Lucia Alves dos Santos Costa, Cassia Venancio Barbosa, Cleidilene Cabral Dias Leão, Danielle Nunes da Costa, Danielle Silva de Moura, Débora Jesus Miranda Tanizaki, Galtiere Fernandes Antonio de Oliveira, Herica Heredia Salas, Jane Lopes da Costa Magalhães, Jessica Silva de Sousa, Joana Célia Sá, Karina Pereira Gomes, Katia Rocha de Araujo, Larissa Gomes de Souza, Leidiane Ferreira de Oliveira Silva, Leila Caires Nunes, Lidiane Rodrigues dos Santos, Lourenço Silva Teixeira, Marcleide Alexandra Conrado Rodrigues, Maria Isabel de Moraes Frazão, Maria Izabel Lobato Resende Silva, Marta da Costa Moreira, Michele Paixão Silva, Nathalia Barros Ramos, Nubia Guimarães de Carvalho, Patrícia Santana Pires Trindade, Paulo Cesar Custodia Pereira, Priscila Gloria Raposo Lopes, Priscilla Batista Ferreira, Rogério Gabriel de Lima Ramos, Sabrina de Magalhães Lisboa, Solange Pereira Guimarães de Souza, Tatiane de Mesquita Maia dos Santos, Valdemir Gonçalves da Silva, Vanderleia Ribeiro dos Santos, Vanessa Pereira, Vera Lúcia da Silva Coelho, Vera Lucia de Araujo do Nascimento e Yara Oliveira Santos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005015/2021-29-e - Análise do Relatório de Gestão Fiscal – RGF da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2021. DECISÃO Nº 2500/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da publicação do RGF da DPDF, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (e-doc E96E8B49-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF da DPDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2021 (e-doc 3AE84678-e); II – considerar a publicação do RGF da DPDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2021, em conformidade com os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; III – dar ciência desta decisão à DPDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005251/2021-45-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2539/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 035443-5, Teresa Cristina Damaceno, Professor de Educação Básica; Ato nº 035335-8, Thais Batista, Professor de Educação Básica; Ato nº 034014-4, Tunílio Teixeira Milhomem Filho, Professor de Educação Básica; Ato nº 034009-5, Valdália Maria Nunes Vieira Leite, Professor de Educação Básica; Ato nº 020609-4, Valdilene Ferreira Gomes, Professor de Educação Básica; Ato nº 032590-7, Valdira da Costa Lopes, Professor de Educação Básica; Ato nº 037377-8, Valéria Correa Rodrigues Ferreira, Professor de Educação Básica; Ato nº 034875-7, Valéria Cristina Lima Vidal, Professor de Educação Básica; Ato nº 032444-4, Valeria Noline dos Santos de Caldas, Professor de Educação Básica; Ato nº 035441-9, Valmaria Martins da Silva, Professor de Educação Básica; Ato nº 030808-6, Valmore Sousa Bezerra, Professor de Educação Básica; Ato nº 032339-2, Vanda Cavalcanti Meneses, Professor de Educação Básica; Ato nº 029225-8, Vanda Lúcia Loureiro Guimarães, Professor de Educação Básica; Ato nº 033414-4, Vanessa Silva The Gomes, Professor de Educação Básica; Ato nº 033153-6, Vani Candida de Siqueira, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005267/2021-58-e - Pregão Eletrônico nº 58/2021, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, para aquisição, por demanda, de Brita Graduada Simples - BGS, conforme especificação constante do edital. DECISÃO Nº 2457/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2021-DER/DF (e-doc D25F9138-e) e do respectivo processo administrativo (e-doc B6AAA68F-e); II – determinar ao DER/DF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº

8.666/93, que, sem prejuízo à continuidade do certame, corrija o disposto no item 24.3.3 do Edital, conforme a nova redação prevista no art. 26, § 3º da Lei Distrital nº 4.611/2011, encaminhando cópia comprobatória da medida saneadora ao Tribunal; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 150/2021 – DIFLI e desta decisão ao DER/DF e ao pregoeiro responsável; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento após verificação do cumprimento do inciso II, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00005821/2021-05-e - Representação formulada por cidadão, com pedido de medida cautelar, acerca de supostas irregularidades no edital “LIC TÉCNICA E PREÇO – CEB HOLDING nº 1424/2021”, da Companhia Energética de Brasília – CEB, o qual tem por objeto a contratação de serviços de publicidade. DECISÃO Nº 2456/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação formulada por cidadão, com pedido de medida cautelar, acerca de supostas irregularidades no edital “LIC TÉCNICA E PREÇO – CEB HOLDING nº 1424/2021”, lançado pela Companhia Energética de Brasília – CEB com vistas à contratação de serviços de publicidade a serem executados por agência de propaganda (e-DOC 17FE61DD); II – determinar, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, à Companhia Energética de Brasília – CEB (CEB Holding) que: a) suspenda cautelarmente a abertura da licitação “LIC TÉCNICA E PREÇO – CEB HOLDING nº 1424/2021” até ulterior deliberação desta Corte; b) apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o teor da representação, bem como das divergências entre cláusulas do projeto básico, mencionadas nos §§ 8 a 11 da Informação nº 68/21– DIGEM2; c) encaminhe cópia integral, em meio eletrônico, do processo administrativo que alberga a licitação “LIC TÉCNICA E PREÇO – CEB HOLDING nº 1424/2021”; III – dar ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação (e-DOC 17FE61DD), da Informação nº 68/2021 – DIGEM2 (e-DOC D833E5C3), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Energética de Brasília – CEB e ao pregoeiro responsável, em subsídio ao atendimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 4397/2011-e - Pensão militar instituída por MARCONDE ALVES DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2501/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Embargos de Declaração (peça 65) opostos pela Sra. Deuzeli Sampaio Sousa de Oliveira em face da Decisão nº 2.138/2021 (e-DOC C80FAB8B), para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo em seus exatos termos a decisão embargada; II – dar ciência desta decisão à embargante, por meio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, competente para a adoção das providências devidas. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13108/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento da Decisão nº 1.776/14, para apurar possíveis irregularidades verificadas na indenização majorada de serviços prestados e locação de equipamentos pela empresa Vertax Redes e Telecomunicações Ltda., nos exercícios de 2007 e 2008. DECISÃO Nº 2527/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos memoriais de Peça nº 55 como complemento ao Recurso de Reconsideração de Peça nº 29; II – no mérito, dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Analice Maria Marçal de Lima, em face dos itens I, alínea “b”, e III da Decisão nº 1874/2016, de modo a afastá-la da responsabilidade solidária pelo débito; III – aplicar à Sra. Analice Maria Marçal de Lima a multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, no valor de R\$ 6.956,51 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 20% do valor máximo definido na Portaria nº 399/2016; IV – notificar a responsável nominada no item III para o recolhimento, em 30 (trinta) dias, do montante da penalidade lhe aplicada, autorizando, desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação demandada; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar: a) o conhecimento desta decisão à recorrente, na pessoa de seus representantes legais; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 0152/2020 - GIP, do Ministério Público junto ao Tribunal (e-DOC 2C807763-e, peça 66).

PROCESSO Nº 20945/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventuais danos causados ao erário distrital, em virtude da omissão no dever de prestar contas de repasses financeiros concedidos por meio do Convênio nº 013/2009-SES/DF, firmado entre o Distrito Federal e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, tendo por objeto a reforma e ampliação do Hospital Municipal Dom Luiz Fernandez e da sede da Secretaria Municipal de Saúde daquele Município. DECISÃO Nº 2524/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração manejado pelo Sr. David Leite da Silva em face do item II da Decisão nº 1523/2020 e do Acórdão nº 128/2020, restaurando os seus efeitos; II – em consequência, conceder ao Sr. David Leite da Silva novo prazo de 30 (trinta) dias para que, de forma solidária, proceda ao recolhimento do débito que lhe fora atribuído nos autos em exame, no valor de R\$ 1.975.222,57 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), calculado até 18.11.2019, a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei

Complementar nº 435/2001; III – autorizar: a) o conhecimento desta decisão ao recorrente; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00000758/2020-21-e - Aposentadoria de ANTONIETE FERREIRA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO - SES/DF. DECISÃO Nº 2541/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Despacho - SES/GAB s/nº (e-DOC 64D9CEA5), protocolado nesta Corte de Contas em 16/06/2021, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 1782/20, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001064/2020-10-e - Aposentadoria de DIONE CAVALCANTI MONTEIRO SAUERBRONN - SES/DF. DECISÃO Nº 2542/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5932/2021 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 16/06/2021 (e-DOC F7A91281), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita mais um vez prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional e improrrogável, para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 1906/20, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002953/2020-96-e - Aposentadoria de DERMEVAL MALASPINA JUNIOR - SEE/DF. DECISÃO Nº 2543/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2721/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003352/2020-09-e - Aposentadoria de ZENO HOLANDA COSTA CAVALCANTI - SES/DF. DECISÃO Nº 2544/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5816/2021 SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 16/06/2021 (e-DOC 3673B88D), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita mais um vez prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional e improrrogável, para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 2853/20, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005272/2020-80-e - Aposentadoria de APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2545/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5984/2021 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 16/06/2021 (e-DOC E52CFA07), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita mais uma vez prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional, para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 3817/20, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00007884/2020-15-e - Aposentadoria de JOSÉ DONIZETE RIBEIRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2546/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprido o item II da Decisão nº 211/21; II – conhecer da defesa apresentada para, no mérito, considerá-la procedente; III – dar ciência ao representante legal do servidor desta decisão; IV – determinar à jurisdicionada que considerar o período de 3301 (três mil, trezentos e um) dias prestados à Universidade de Brasília - UnB para fins de ATS, caso não o esteja computando para essa finalidade; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008635/2020-39-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2547/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da tomada de contas especial em exame objeto do Processo SEI nº 0480-001217/2011-e; II – ordenar, nos termos do art. 13, inciso II, da LC nº 1/1994, a citação do Cel. Manoel Gomes Moreira Netto (CPF \*\*\*.437.407-\*\*) para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa ou recolla, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 330.315,27 (atualizado em 11.03.2021, e-DOC 08A50CBD-e, Peça nº 3), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização (e-DOC 8C04A4CD-e, Peça nº 4), o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20 da referida LC; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008953/2020-08-e - Pensão civil instituída por MARIA INÊS MELO DE BRITO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2548/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 909/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009218/2020-11-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, como desdobramento do

procedimento de sindicância objeto das Instruções Normativas nº 172 e 212/2014 – DFTrans, para apurar eventual responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital em decorrência do não recolhimento de 2% da receita operacional das empresas permissionárias do Serviço de Transporte Público Alternativo – STPA/DF, no período de 11.11.1995 a 26.07.2008. DECISÃO Nº 2549/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da TCE objeto do Processo nº 00480-00004322/2018-91 (e-DOC's EB8553AC-e e 9E0B55B9-e); II – considerar regular o encerramento da TCE em exame, diante da impossibilidade de quantificação do eventual dano ao erário; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009514/2020-12-e - Representação, com pedido cautelar, da sociedade empresária BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., apontando possíveis irregularidades no ato convocatório da dispensa de licitação para a contratação emergencial de empresas especializadas em prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2550/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofícios nºs 9.264/2020 – SES/GAB (peça 25) e 058/2021-G2P, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (peça 29), dando notícia da tramitação do MS 0707776-86.2020.8.07.0018; bem como da Informação nº 8/2021 – DIASPI (peça 30); II – considerar, no mérito, imprócedente a representação da empresa BRA Serviços Administrativos Ltda.; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que regularize, com a celeridade que o caso requer, a prestação dos serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar, encaminhando a esta corte a documentação pertinente; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à empresa BRA Serviços Administrativos Ltda.; b) o retorno dos autos à SEASP, para fins de arquivamento, após o cumprimento da determinação contida no item III.

PROCESSO Nº 00600-00009692/2020-35-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos ocorridos no âmbito do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, no posto do SBA da Rodoviária do Plano Piloto, originários da falta de controle no fluxo de caixa dos postos de vendas, bem como de fraude advinda da criação e utilização do login de funcionária terceirizada. DECISÃO Nº 2551/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 00090-00034375/2020-08-e; II – nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, ordenar a citação dos responsáveis relacionados na Matriz de Responsabilização (e-doc 85194960), para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto à ausência dos numerários relativos às vendas realizadas no posto da rodoviária do Plano Piloto, nos dias 29/10/2014 e 31/10/2014 e parte do dia 03/11/2014, ou recolham ao Erário distrital a importância indicada naquela matriz, sendo que o indeferimento das alegações apresentadas poderá ensejar o julgamento irregular das contas, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da citada norma legal, assim como a aplicação de sanções pecuniárias previstas no artigo 56 da citada lei complementar, alertando os responsáveis que os valores deverão ser atualizados até a data de seu adimplemento; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 00600-00000599/2021-46-e - Representação formulada por servidor público da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pleiteando que esta Corte reconheça ser possível sua manutenção nas fileiras da Corporação, com base em disposições do Decreto nº 35.851/14, nada obstante sua reprovação no exame psicotécnico realizado no concurso público para o cargo de Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 35 DGP - PMDF, de 2016. DECISÃO Nº 2458/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – conhecer da representação (Peça nº 1), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão ao representante; III – conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis à PMDF para, nos termos do artigo 230, § 7º, c/c o artigo 277, § 3º, ambos do RI/TCDF, apresentar os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação e peças complementares à PMDF, para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, nos termos do seu voto (e-doc DAE9FAED-e, peça 6), lançado em 03.03.21, quando relatora dos autos na Sessão Ordinária nº 5244.

PROCESSO Nº 00600-00003273/2021-71-e - Relatório de Auditoria nº 10/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, confeccionado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, que trata da análise de atos e fatos da gestão do Banco de Brasília S.A. no exercício de 2020. DECISÃO Nº 2552/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 386/2021-CGDF/SUBCI, de 06/04/2021 (peça 1), e da documentação que o acompanha - Relatório de Auditoria nº 10/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 3) e Matriz de Responsabilização (peça 2); II – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal e ao Banco de Brasília S.A. que encaminhem, no prazo de 30 (trinta) dias, informações atualizadas sobre a implementação das recomendações R.3 e R.4 do Relatório de Auditoria nº 10/2021-DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, em especial quanto à apuração e ao ressarcimento do prejuízo identificado na execução do Contrato BRB n.º 244/2015, celebrado com a empresa PERTO S.A PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, CNPJ nº 92.080.035/0001-04, com a respectiva documentação comprobatória; III – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004141/2021-66-e - Representações, com pedido de medida cautelar, formuladas pela Deputada Distrital Arlete Sampaio e pela Associação de Músicos e Artistas do Distrito Federal e Entorno – AMARDFE, acerca de possíveis irregularidades relacionadas à utilização de eventual saldo financeiro do Fundo de Apoio à Cultura – FAC para custear despesas não relacionadas a projetos e atividades culturais. DECISÃO Nº 2490/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do recurso interposto pela Deputada Arlete Avelar Sampaio como se Pedido de Reexame fosse, conferindo efeito suspensivo ao item I da Decisão nº 1.868/2021; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004564/2021-86-e - Pensão militar instituída por DARMILON GONÇALVES DE JESUS - PMDF. DECISÃO Nº 2553/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004565/2021-21-e - Pensão militar instituída por DJANIRO JOSÉ DELGADO - PMDF. DECISÃO Nº 2554/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004606/2021-89-e - Aposentadoria de ROGÉLICA RODRIGUES DE ARAUJO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2555/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que apresente esclarecimentos, no processo físico, sobre a ressalva emitida pela controle interno no tocante à reavaliação da servidora prevista para janeiro/2019, adotando as providências que se fizerem necessárias, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004732/2021-33-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 05/2011. DECISÃO Nº 2556/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LO/DF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 01.4.2011: Médico, especialidade Médico da Família e Comunidade: Anna Luiza Braga Plá, Carla Cassiana Fernandes Cabrera, Cláudio Henrique Prouença Freire da Silva, Ely Decol dos Santos, Izaura Maria Ribeiro Monteiro, Laila Alonso Egéa Gerez Bertin, Lorena Braz de Queiroz, Quintino Rodrigues de Castro Junior e Vinícius Vilarinho Fernandes; Médico, especialidade Radioterapia: Eronides Salustiano Batalha Filho; III – autorizar o arquivamento dos autos.

O Processo nº 3306/2020, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 22/2021, publicado no DODF de 28.06.2021, páginas 15/16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 18h05, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 103 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1375

Aos 30 dias de junho de 2021, às 18h06, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 141/2021, adotada no Processo nº 00600-00004990/2021-10-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 135/2021, adotada no Processo nº 00600-00005452/2021-42-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 136/2021, adotada no Processo nº 00600-00008524/2020-22-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 137/2021, adotada no Processo nº 00600-00005400/2021-76-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 138/2021, adotada no Processo nº 00600-00007090/2020-43-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 134/2021, adotada no Processo nº 25169/2017-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 139/2021, adotada no Processo nº 00600-00003401/2020-03-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 140/2021, adotada no Processo nº 00600-00005580/2021-96-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Processo nº 00600-00004513/2020-73, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foi retirado da pauta da sessão.

O Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 25169/2017 e 00600-00003401/2020-03, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 22/2021, publicado no DODF de 28.06.2021, páginas 15/16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 18h12, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 8 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 540

Aos 23 dias de junho de 2021, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta, na modalidade virtual, a sessão, especialmente convocada para, com base nos artigos 16, inciso XXI, 49 e 85, inciso II, do Regimento Interno, dar posse ao Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA no cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, em decorrência da recondução procedida por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, publicado no DODF de 20.04.2021.

Ausente, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

Inicialmente, o Senhor Presidente solicitou a colaboração do Vice-Presidente do Tribunal, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, no sentido de proceder à leitura do Termo de Compromisso e Posse do Dr. MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, de ser exato no cumprimento de seus deveres.

Proseguindo, o Senhor Presidente, informou que, devido a modalidade virtual desta sessão, o referido Termo de Compromisso e Posse foi disponibilizado na mesa virtual do empossado, razão pela qual, com fundamento no art. 49 do RI/TCDF, deu posse ao Dr. MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA no cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, para mandato de 13 de junho de 2021 a 12 de junho de 2023.

Franqueada a palavra, os Conselheiros se manifestaram nos seguintes termos:

Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO

"Parabéns Doutor Marcos, por sua recondução. Vossa Excelência é uma pessoa, que, nos últimos anos, tem contribuído de forma grandiosa para esta Corte. É uma satisfação ler o termo de posse de Vossa Excelência. Desejo muita felicidade nos dois anos que Vossa Excelência estará à frente do Ministério Público junto a este Tribunal."

Conselheiro RENATO RAINHA

"Eu quero me associar às palavras de congratulações do Conselheiro Inácio. Realmente, o Procurador Marcos Felipe tem contribuído para a harmonia do Tribunal de Contas do Distrito Federal e também, sobremaneira, para a sua eficiência. É jovem, mas trouxe para o Tribunal de Contas o seu vasto saber jurídico, a sua experiência na área judiciária e judicial, e tem contribuído sobremaneira para que o Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Ministério Público de Contas e o controle externo exerçam com eficiência, com honestidade, com dignidade e com economicidade as suas funções. Parabéns, Dr. Marcos. Eu desejo que o Senhor tenha, eu não vou dizer mais sucesso, porque o senhor teve um sucesso pleno nesse mandato anterior, o mesmo sucesso que o Senhor teve. Que Deus o ilumine nas suas ações, que use o senhor como instrumento da vontade dele, para que a gente possa produzir o bem e o justo para a sociedade do Distrito Federal. Parabéns!

Conselheiro MANOEL DE ANDRADE

"Presidente, inaugurando também, pegando de empréstimos as iniciais do Conselheiro Inácio e agora do Conselheiro Renato Rainha, gostaria de dizer que a prospeção jurídica do Procurador Marcos Felipe vai desaguar na concepção da Justiça: buscar equilíbrio, essa prospeção importante que é o ver o maior que um promotor de justiça pode ter. Aquele que promove o encontro da justiça e aqui nós temos contas, mas as contas têm que ser justas. Ser justa para o Estado e para o contribuinte. Essa que é a nossa grande gainada necessária, para que nós estabilizemos um Tribunal capaz de compreender as demandas a

eles impostas, o compromisso dele com controle externo e, sobretudo com a boa aplicação de recursos público. Na verdade, aquilo que se procura fazer é o bem, e esse bem tanto está em preservar o Estado, como garantir ao cidadão a oportunidade de ser tratado com justiça e compreensão, dado as dificuldades que os gestores enfrentam também. Sempre quando observo as contas públicas, eu me coloco sempre na posição do gestor, com a sua dificuldade de decidir, muitas vezes com a incompreensão, porque são justamente ações muito difusas e busca alcançar o interesse social, também é muito plural e muito difuso. Mas Vossa Excelência, Procurador Marcos Felipe, tem sido realmente um baluarte desse comando na perspectiva de fazer o melhor e para que a lei seja mais bem aplicada e justa. Parabéns e sucesso mais uma vez na sua gestão.

Conselheiro PAIVA MARTINS

"Eu não tenho muito mais acrescentar, depois de tudo já foi dito do Dr. Marcos Felipe. Realmente é uma figura ímpar que tem contribuído imensamente para o fortalecimento do nosso Tribunal. Eu até lembraria uma frase do Ministro Mário Pacini, de quem eu fui assessor no Tribunal de Contas da União, que dizia o seguinte: "o juiz não pode ser nem Carrasco, nem bonzinho, tem que ser justo". É isso que eu procuro fazer aqui e sempre com a compreensão do Procurador Marcos Felipe e de todos os membros do Ministério Público. Se eu acho que o justo está com a parte eu vou dar para ele, nunca recebi de ninguém, nenhuma reclamação com relação a isso. Então Dr. Marcos, continue nesta senda, que estará muito bem para Vossa Excelência e para o Tribunal, felicidades na nova missão. Obrigado."

Conselheiro MÁRCIO MICHEL

"Eu agradeço a oportunidade então para cumprimentar mesmo o Doutor Marcos, que é muito difícil depois de falar estes grandes oradores que já falaram. Eu não poderia deixar aqui de cumprimentá-lo, de parabenizá-lo pelo trabalho que você vem realizando a frente deste Tribunal, do Ministério Público junto a este Tribunal, com muita consciência, com muita dedicação e muita galandia, com muita amizade, que eu acho que é o mais importante. Porque as palavras, muitas vezes elas podem até não expressar aquilo que sentimos, mas saiba que somos seus amigos, aqui não há adversários. Aqui, a meu ver, há entendimentos diferenciados. Não podemos levar as coisas que aqui acontece para o nosso interior pessoal, para nossa vida pessoal, e tenho certeza pelo que tenho, apesar de seu mais novo aqui, não de idade, mas sim de Tribunal, percebo que Vossa Excelência tem a capacidade de discernir o que é pessoal, do que é profissional, e isso você faz com muita maestria. Então, não poderia deixar primeiro de parabenizá-lo e primeiro de parabenizar os seus pares lá do Tribunal, por tê-lo reconduzido, porque não teria nome melhor nesse momento, para ser reconduzido para tal trabalho a ser realizado neste Tribunal. Deus te abençoe e que você continue sendo esse pai de família, esse marido, esse filho e esse amigo e não colega de trabalho, mas esse amigo de trabalho. Muito obrigado Presidente, pela oportunidade."

A seguir, o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, assim se manifestou:

"Então eu quero, reforçando a palavra dos nobres pares, dizer ao Dr. Marcos, primeiro, que saiba Vossa Excelência do meu respeito e da minha consideração pelo trabalho que Vossa Excelência desenvolve neste Tribunal. Essa recondução, feita pelos membros do Ministério Público de Contas é a demonstração mais cabal da sua competência, da sua capacidade, do seu conhecimento e ao mesmo tempo da sua serenidade, de como Vossa Excelência trata as questões aqui do Tribunal. A recondução é um exemplo de reconhecimento de um trabalho bem feito. Eu não tenho dúvida nenhuma, que Vossa Excelência reúne hoje todas as condições para representar muito bem o Ministério Público de Contas, que presta serviços na importantíssima estratégia para a sociedade e para este Tribunal. Sei da sua garra e também do seu compromisso, com a aquilo que é mais importante, para quem está dentro do Tribunal na Contas, que é a defesa do patrimônio público, a defesa da ética, a defesa daquele interesse que tem como objetivo final, a melhoria de vida das pessoas que vivem no Distrito Federal, levando em consideração aquilo que é constitucional, que é o controle, que nós exercemos sobre gastos públicos, sobre as Finanças Públicas. Vossa Excelência tem realmente demonstrado, durante esses anos aqui no Tribunal, uma vontade muito grande de transformar. Realmente, hoje a sua presença é sentida por todos. A sua presença hoje, ela é reconhecida por todos, como uma presença marcante no Tribunal. Vossa Excelência contribui muito nos debates, no conhecimento que Vossa Excelência tem, a experiência que Vossa Excelência traz consigo, e, realmente, eu tenho muito orgulho de dizer que sou um defensor do serviço público. E sou defensor do serviço público e reconheço que tem servidores públicos assim, da mais alta competência e também da mais alta, eu diria aqui, do mais alto compromisso. E Vossa Excelência é exemplo disso, é um exemplo de servidor público que tem que ser valorizado, tem que ser reconhecido. O que é um serviço público, que pode levar a igualdade de tratamento entre todos que habitam este país. É o serviço público que pode trazer uma melhoria de vida para todos que habitam, e que necessitam, no dia a dia, de políticas públicas que realmente valorizem as necessidades de cada cidadão, de cada pessoa. Então, assim eu quero dizer que Vossa Excelência é um orgulho para todos nós, é um orgulho, como eu disse, de servidor público, mas eu tenho certeza também que é orgulho como filho, como o pai, é orgulho como marido, e é um orgulho como companheiro de todos nós. Então, meus parabéns, muito sucesso nesta nova empreitada. Vossa Excelência tem tirado de letra e, como eu disse e reforço, a recondução é extremamente merecida e um reconhecimento do seu trabalho, do seu papel aqui no Tribunal. Parabéns!"

Continuando, o Presidente concedeu a palavra ao empossado, Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima, que assim se manifestou:

"Muito obrigado Conselheiro Paulo Tadeu, Presidente, pelas generosas palavras proferidas. Em nome de Vossa Excelência, dou boa tarde também aos demais Conselheiros. Conselheiro Inácio Magalhães, que hoje leu o meu termo de posse, foi

também o Conselheiro que me deu posse nesta Casa em 2013, no Gabinete da Presidência. Ele era o Presidente à época. É com muita satisfação, eminentes Conselheiros, que eu assumo, reassumo, e continuo assumindo, este cargo, essa missão, melhor dizendo, de ser o representante do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, no exercício da função de Procurador-Geral. Eu serei bastante breve, Sr. Presidente, até porque hoje nós temos uma tarde com muito trabalho. Afora esta Sessão Especial, nós teremos Sessão Ordinária com sustentações orais, Sessão Administrativa, Sessão Reservada. Então, não pretendo tomar muito tempo de Vossas Excelências e dos demais que acompanham esta sessão virtual, aos quais também aproveite a oportunidade para saudar. Queria fazer, Senhor Presidente, num primeiro momento, alguns agradecimentos. Como Vossas Excelências anteciparam, o Ministério Público de Contas elaborou uma lista, que era para ser tríplice, mas que constou apenas o meu nome, O Procurador Demóstenes Albuquerque e a Procuradora Cláudia Fernanda abdicaram de exercer, de concorrer, melhor dizendo, à Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas. Manifestaram em reunião do Colégio Procuradores a intenção de que apenas o meu nome constasse da lista, e essa missão foi aceita por mim. E em razão dessa unidade do Ministério Público de Contas, eu gostaria de agradecer aos meus colegas, Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, que é quem me substitui nos meus afastamentos legais, e à Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira também. Gostaria de agradecer também, Senhor Presidente, a Vossa Excelência, pela presteza com que deu o andamento a minha recondução. Tão logo a lista tríplice foi encaminhada, Vossa Excelência deu o andamento, imprimiu celeridade, e a encaminhou ao Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, a quem também agradeço, uma vez que tão logo o documento chegou, houve a imediata publicação, dando-se cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, pois quem faz a nomeação do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do DF é o Governador do Distrito Federal, seguida da posse, que é dada pelo Tribunal de Contas em sessão especial, que ocorre nesta oportunidade. Gostaria também, Presidente Paulo Tadeu, de agradecer a todos os Conselheiros, sem exceção, Conselheiro decano, Manoel Paulo de Andrade Neto, Conselheiro Renato Rainha, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, Conselheiro Márcio Michel, Conselheiro Paiva Martins. Todos, sem exceção, desde meu ingresso nesta Casa, até o presente momento, desde o início da minha gestão como Procurador-Geral, sempre me trataram, e tratam o Ministério Público de Contas, com a máxima cordialidade, cortesia e, principalmente, respeito. Como foi trazido pelo Conselheiro Márcio Michel, é evidente que em um ambiente dialético, plural, como o Plenário, haja divergência de entendimentos, haja pensamentos que, às vezes, discrepam do que propõe o Ministério Público, do que pensa determinado Conselheiro, ou do que pensa outro integrante do Plenário. Esta diversidade faz com que este Plenário seja rico nos seus debates, e plural. Essa palavra me parece ser a mais adequada. Mesmo nos momentos em que as teses ministeriais não são acolhidas, e não são poucas essas oportunidades. Mas é importante saber que, em determinadas situações, a razoabilidade pode não estar com a pretensão ministerial, e a análise sóbria e, especialmente, impessoal do caso concreto, é bem feita e bem analisada por este Plenário. Dando seguimento, Senhor Presidente, Vossa Excelência há de se recordar de que, quando tomei posse como Procurador-Geral, elenquei basicamente três objetivos deste período da minha gestão. Gostaria apenas de retornar um ponto, Presidente Paulo Tadeu. Também gostaria de agradecer a Conselheira Anilcéia Machado. A Conselheira Anilcéia Machado era a Presidente no momento em que eu fui nomeado e empossado como Procurador-Geral, no meu primeiro mandato. Nesse período, não medi esforços para garantir ao Ministério Público de Contas uma estrutura adequada. Foi disponibilizado um andar inteiro para que o Ministério Público pudesse se instalar, tendo um ambiente amplo para o exercício de suas atividades. Foram garantidos, também durante o período da gestão da conselheira Anilcéia Machado, a substituição de cargos, com base em resolução, que teve o Conselheiro Inácio Magalhães como Relator, no primeiro momento e, em um segundo momento, o Conselheiro Renato Rainha. Todos os instrumentos de natureza de recursos humanos, mesmo de recursos materiais, têm sido garantidos, desde o meu ingresso na Procuradoria-Geral, e isso falo em nome de todo o Ministério Público. Ou seja, tanto na gestão da Conselheira Anilcéia Machado, quanto na gestão de Vossa Excelência, Conselheiro Paulo Tadeu. Retomando, eminentes Conselheiros, os três objetivos, vou trazer de maneira bastante sintética, de forma até a fazer deste momento também uma prestação de contas das atividades do Ministério Público junto à Corte. O primeiro objetivo que me guiou nesse período na Procuradoria-Geral foi o de fortalecer a instituição do Ministério Público de Contas. Vossas Excelências, eu reitero isso, sabem do meu entendimento: que o Ministério Público de Contas integra a intimidade estrutural do Tribunal de Contas do Distrito Federal, é um órgão integrante da sua estrutura administrativa, com algumas particularidades, especialmente em razão da independência funcional reconhecida constitucionalmente e ratificado, em mais de uma oportunidade, pelo Supremo Tribunal Federal. Meu principal objetivo é fortalecer a instituição. O fortalecimento dessa instituição passa também por uma relação de cordialidade, uma relação de harmonia, uma relação de respeito com o próprio Tribunal. Pelo relato de Vossas Excelências, nos compromentos que me deram, me parece que esse fortalecimento tem tido êxito, digamos assim, esse objetivo tem sido implementado. Para além da relação interna, eminentes Conselheiros, o Ministério Público, a título ilustrativo, firmou alguns acordos de cooperação com o objetivo justamente de melhorar a forma com a qual as matérias que são submetidas ao descortino do Plenário, e que passam pelo Ministério Público, sejam adequadamente analisadas. Então nós firmamos, ilustrativamente, acordo de cooperação com o CADE, a fim de ter acesso a informações sobre integrantes de determinadas sociedades empresárias, para que, no momento em que eventualmente haja necessidade de oferecimento de uma representação, essa informação já chegue esmiuçada o suficiente para que facilite o trabalho do Tribunal, no momento da análise do mérito dessas peças, que são elaboradas pelo Parquet. Para além disso, foram celebrados, também, alguns acordos de cooperação técnica com outros Ministérios Públicos. Não apenas Ministério Públicos

Comuns, mas também Mistérios Públicos de Contas, especialmente voltados a essa empreitada de fiscalização conjunta, já que, como Vossas Excelências sabem, o Ministério Público possui como princípios essenciais a unidade e a indivisibilidade. O segundo objetivo, eminentes Conselheiros, que tracei para o primeiro biênio e estenderei para o segundo da minha gestão, está relacionado à melhoria do diálogo, não apenas com a Corte, mas sobretudo com os órgãos integrantes do complexo administrativo do Distrito Federal. Então, muitas vezes, quando nós recebemos, diariamente, inúmeras denúncias, para além de imediatamente representar ao Tribunal, temos adotado como prática a comunicação primeiramente com o órgão, para que a entidade possa manifestar-se previamente, porque, eventualmente, diante da situação do caso concreto, o fato sequer precisa ser submetido, pois já será solucionado. Isso, eminentes Conselheiros, eu gostaria de deixar claro, não tem nenhum conteúdo de litígio, muito pelo contrário, é apenas de solicitação de informações. Em determinadas situações, apenas essa nossa solicitação de informações já é suficiente para que o próprio órgão ou entidade faça uma análise interna e chegue à conclusão de que o caminho a ser seguido é outro e não aquele que estava sendo implementado anteriormente. Ainda assim, eminentes Conselheiros, nas situações em que nós entendemos que não é o caso, nós oferecemos a representação para o Tribunal e, neste último biênio, o Ministério Público de Contas, no geral, ofereceu mais de duzentas e oitenta representações. A grande maioria decorrente de denúncias que nós recebemos, e que foram intentadas depois de diligenciarmos e confeccionadas as peças levadas ao conhecimento do plenário. E, por último, eminentes Conselheiros, o terceiro objetivo que foi elencado por mim para o primeiro biênio, que seguirá agora, está relacionada a melhoria da cobrança executiva. Como disse há dois anos, de nada adianta nós nos reunirmos, naqueles momentos eram nas terças e quintas, e agora todas as quartas-feiras, despendermos tempo na preservação do patrimônio público, que é o erário, e termos decisões definitivas que são títulos executivos extrajudiciais, se essas decisões não puderem ser executada com a celeridade necessária, especialmente diante do momento de agora, que temas relacionados à prescrição têm sido reiteradamente debatidos no Poder Judiciário, de nada adiantará as nossas reuniões se nós não tivermos celeridade na cobrança. Quem faz essa cobrança não é o Tribunal de Contas. Quem faz essa cobrança não é o Ministério Público, mas nós podemos, sim, instar os órgãos competentes para que assim o façam, e neste momento, Senhor Presidente, ao tempo que informo a Vossa Excelência que nesse período, nesse primeiro biênio, nós encaminhamos mais de 100 ofícios para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal para cobrança de aproximadamente R\$ 800 mil, no tocante a multas, e R\$ 350 milhões, atinentes a débitos que este Tribunal decidiu, eu rogaria a Vossa Excelência que implementasse efetivamente um sistema de débitos e multas. Existe um sistema hoje? Existe um sistema hoje! Mas esse sistema hoje não conta com a participação do Ministério Público. É imprescindível que o Ministério Público possa participar dessa discussão porque é o órgão do Tribunal que é competente para intermediar o encaminhamento dessas decisões para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que é o órgão competente para promover essas execuções e hoje nós temos o controle efetivo disso, porém ele é manual e nós não temos ainda um sistema. Por isso que, nesse período de presidência de Vossa Excelência, rogo seja desenvolvido um efetivo e eficaz sistema em que qualquer cidadão possa ter acesso a quanto que o Tribunal de Contas do Distrito Federal imputou de débitos, de multas, o quanto daquilo já foi executado e o que já retomou aos cofres públicos. Porque uma das missões do Tribunal de Contas, e da qual o Ministério Público de Contas se encontra inserido, é fiscalizar a aplicação e recuperação de recursos públicos e, nas hipóteses que forem identificadas ilegalidades, irregularidades, que haja a devida sanção, a devolução dos valores aos cofres distritais. E o acompanhamento por parte desta Corte, na visão do Parquet especial, é fundamental. Por fim, Senhor Presidente, e já me encaminhando para o final dessa minha manifestação, gostaria de registrar três agradecimentos: primeiro, não poderia ser diferente, à minha equipe, meu time, porque sem uma equipe coesa, sem um time dedicado, comprometido, como é o time hoje da Procuradoria-Geral, esses avanços que nós obtivemos ao longo desses últimos dois anos não seriam possíveis de serem alcançados. Segundo, Senhor Presidente, à minha família, porque sem a educação e o apoio que ela me deu, propiciou, não seria possível eu ter tido condição de alcançar, de fazer um concurso público, com a dificuldade que é o concurso público de ingresso na carreira de Ministério Público de Contas e estar na posição atual de Procurador-Geral. Então não há como imaginar isso sem uma presença familiar estruturada, uma presença familiar que sempre me deu e continua dando todo apoio para o exercício livre da minha atividade. Livre e impessoal. Por fim e agora realmente me encaminhando para o cabo desta manifestação, gostaria de agradecer à minha esposa, Fernanda Queiroga Lima, aos meus três filhos, Lucas, Aline e Gabriel Queiroga Lima, que são, Senhor Presidente, e demais Conselheiros, que são minha constante fonte de inspiração e de motivação, para mim especiais, para que eu acorde todos os dias e tenha força para lutar por um Distrito Federal melhor, não apenas para essa geração, mas para as futuras. Sem eles também, eu tenho certeza que a força de vontade, a inspiração que carrego comigo, não seria do tamanho que é. Então, os desafios são grandes e são esses desafios que movem não apenas a mim, mas também o Parquet especial. Muito Obrigado, Senhor Presidente.”

Continuando, o Presidente informou ao Procurador-Geral, quanto à estruturação de sistema de débitos e multas, que a Secretaria-Geral de Controle Externo deste Tribunal - SEGECEX, está desenvolvendo um sistema de débitos e multas denominado SISDEBITA, e que o Ministério Público junto ao Tribunal está convidado a acompanhar e participar dos trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, às 15h30, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.  
PAULO TADEU VALE DA SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

## SEÇÃO II

## VICE GOVERNADORIA

## CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 09 DE JULHO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA, matrícula 1.693.135-1, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ADALTO GERALDO SOARES, matrícula 1.694.401-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 19/07/2021 a 28/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 00014-00000577/2021-12.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 1º DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, inciso XI, do Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 17 do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: CONCEDER Promoção Funcional, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, ao servidor abaixo relacionado. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe, padrão anterior, padrão atual e data de vigência, número de processo 1.431.249-2/ALBA VALÉRIA FERNANDES PEIXOTO FLEURY, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, ESPECIAL I, a contar de 21/09/2020, 00133-00000808/2021-97.

JESIEL COSTA ROSA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 07 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar MARILEIDE NASCIMENTO AIRES, matrícula 1.689.878-8, Assessor da Coordenação de Administração Geral para atuar como Executor, a fim de fiscalizar, supervisionar e acompanhar a execução do serviço de instalação de películas de controle solar nos próprios da Administração Regional de Sobradinho, conforme processo 00134-00001208/2020-37.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO CASTRO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 07 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 16, de 19 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, o ato que constituiu a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI.

Art. 2º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Administração Regional de Sobradinho, a fim de atuar em conformidade com os termos do Decreto nº 39.537/2018.

Art. 3º Designar para compor a referida Comissão, os seguintes servidores: FABIANA GRAZIELLE ANDRADE FERREIRA, matrícula 1.703.405-1, Coordenadora de Administração Geral, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente; DÁRIO MARTINS DA SILVA, matrícula 091.323-5, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e na qualidade de eventual substituto do Presidente e; NATÁLIA MORENA SILVEIRA, matrícula 1.703.508-2, Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO CASTRO FILHO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 06 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Parecer nº 1086/2018 - PGCONS/PGDF, resolve: DESIGNAR RODOLFO DE BRITO FERREIRA, matrícula 1.690.886-4, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção/COLOM, Símbolo CC-02, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, ADRIANO DE BRITO PEÇANHA, matrícula 1.690.877-5, Gerente de Execução de Obras, Manutenção e Conservação/GEOMAC, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período 05 a 14 de julho de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00135-00000333/2021- 82.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 08 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO ANTONIO PILEGI LINK, matrícula 1.689.557-6, Diretor de Obras, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Companhia Energética de Brasília, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS, visando a execução de eficiência energética das pétalas de Iluminação Pública com a implantação de 06 (seis) lâmpadas de LED nos locais: Pétala com 04 (quatro) lâmpadas - SRL, Entrequadra 3/4, em frente ao Conjunto J, Lotes 41 e 42, próximo a Igreja Santa Rita e Pétala com 02 (duas) lâmpadas - SRL, Entrequadra 3/4, em frente ao Conjunto J, Lotes 39, ao lado da Banca, próximo Igreja Batista Nacional de Planaltina - DF. Processo 00135-00001290/2021-52.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 07 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 76/2020, na qual foi instaurado processo Disciplinar (PAD) referente ao processo 0138-000119/2018, tratado no processo 00138-00002255/2020-95, nos termos do artigo 257, § 5º, II, da Lei Complementar nº 840/2011, para:

I) Declarar em termo subscrito a revelia do acusado, conforme artigo 249, § 1º da LC nº 840/2011;

II) Realizar procedimentos necessários para a designação de um servidor estável como defensor dativo, nos termos do artigo 249, § 2º da LC nº 840/2011;

III) Elaborar relatório circunstanciado do Processo Disciplinar em questão, conforme artigo 252 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Para a Comissão de que trata o artigo anterior, são designados os servidores:

I) ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.736-3, como presidente da Comissão;

II) LIEZER ROSA DE FREITAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 35.493-7, como membro da Comissão;

III) BEATRIZ GUEDES DE OLIVEIRA ROCHA, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 44.066-3, como membro da Comissão.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Ordem de Serviço terá o prazo de 60 dias para conclusão e apresentação dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 07 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o teor do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar IVAN FELIPE DE ANDRADE FERREIRA, matrícula 1.696.547-7, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Chefe da Ouvidoria, para exercer a função de Encarregado Setorial da Administração Regional.

Art. 2º Designar BEATRIZ GUEDES DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 44.066-3, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Ouvidoria, para exercer a função de Encarregada Setorial Suplente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 05 DE JULHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e Considerando o teor do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO ALVES LOCH, matrícula 1.200.279-8, para exercer a função de Encarregado Setorial e VANDERSON FRANCISCO MACIEL, matrícula 1.688.908-8, para a função de Encarregado Setorial Suplente, no âmbito da Administração Regional do Guarará/RA-X.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 05 DE JULHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, cc inciso II do artigo 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARIA MADALENA HONORATO, matrícula 1.677.161-3, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, FELIPE RODRIGUES SOARES COSTA, matrícula 1.695.116-6, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, Símbolo CC-06, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guarará, no período de 05/07/2021 a 14/07/2021, por motivo de férias do titular.

LUCIANE GOMES QUINTANA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o teor do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ETILLIANA GALVÃO DIAS, matrícula 174686-3, para exercer a função de Encarregado Setorial; e ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula 174737-1, como Encarregado Setorial Suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00144-00000126/2019-02, resolve: DESIGNAR STEFÂNIA VANDERLENE BORGES, matrícula 34.919-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, no período 05/07/2021 a 03/08/2021 por motivo de férias regulamentares do titular.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 08 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o teor do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL FERREIRA D'VILA, Assessor Técnico da COAG, matrícula 1.691.131-8, para exercer a função de Encarregado Setorial e LÁZARA DA COSTA RODRIGUES, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, matrícula 1.689.792-7.

Art. 2º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 25, de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 123, de 02 de julho de 2021, o ato que designou ROMILDO PEREIRA SOARES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.076-0, para exercer a função de Encarregado Setorial e ANA MARIA DINIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.423-1.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 08 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40241/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 01, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme processo 00040-00034655/2019-51, a saber:

1. HENRIQUE DE NORONHA BOECHAT VÊO, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 184714-7 e GARDÊNIA RIBEIRO DE SOUSA CÂNDIDO, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 1657095-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER - CEAM 102 SUL.

2. ALESSANDRO DIAS MIRANDA, Gerente, matrícula 2793822 e LÍDIO EVARISTO DA PENA, Assessora, matrícula 2755653, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO PLANO PILOTO I.

3. CESAR PESSOA DE MELO, matrícula 16981421 e NATHALIA CASAGRANDE DA SILVA, Assessora, matrícula 17031834, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEPD - ESTAÇÃO DE METRO 112 SUL.

4. MARCELO BARBOSA DA CONCEIÇÃO, Auditor, matrícula 263.813-4 e CÍCERO NAZARENO DE LUCENA, Técnico de transportes, matrícula 266.342-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da GERÊNCIA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40.241/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 08 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40236/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 03, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme processo 00040-00034628/2019-88, a saber:

1. JOSÉ DOS REIS DE MATOS, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 1660718-X e SARAH DA SILVA BARRETO, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 16606752, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da PARQUE ECOLÓGICO ÁGUAS CLARAS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40236/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 08 DE JULHO DE 2021**

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40240/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 04, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme processo 00040-00034637/2019-79, a saber:

1. SARAH AMIDANI ARAÚJO, Gerente, matrícula 277.244-2 e DANILO MEDRADO BRANDÃO, TAS, matrícula 197.671-0, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDES - ALMOXARIFADO - GERENCIA DE MATERIAL.

2. TALITA SANTOS DE CARVALHO, Assessora Especial, matrícula 2780917 e ANDREZZA FERREIRA BARBOSA MORESCO, Educadora Social e Informática, matrícula 2790289, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da CASA DA MULHER BRASILEIRA.

3. NARLA SOARES FERNANDES TEMOTE AMARO, matrícula 2472406 e ROBERTO LUCIO GONDIM MEDEIROS, matrícula 2467259, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da CONSELHO TUTELAR DO SIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40240/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 08 DE JULHO DE 2021**

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40237/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 05, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme processo 00040-00034630/2019-57, a saber:

1. ANA CLARA MANHÃES MENDES, Especialista Socioeducativo Psicóloga, matrícula 1952749 e CAROLINA YOSHII GALLI, Especialista Socioeducativo Psicóloga, matrícula 171.896-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da GEAMA PARANOÁ.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40237/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 08 DE JULHO DE 2021**

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no

Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40238/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 06, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme processo 00040-00034631/2019-00, a saber:

1. VALÉRIA DE SOUSA SILVA FELIPE, Técnico Socioeducativo, matrícula 218.019-7 e MARIA ANTONIA ARAUJO DA SILVA, Técnico Socioeducativo, matrícula 198.020-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40238/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Em 08 de julho de 2021

Processo: 00040-00022528/2019-17. Interessada: MAGNA CRISTINA DA COSTA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/REGULARIZAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, para fins de regularização funcional, a disposição de MAGNA CRISTINA DA COSTA, matrícula 128.036-8, Enfermeira, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 22/10/2015 a 31/12/2025. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. IV - FUNDAMENTO LEGAL: no período de 22/10/2015 a 25/04/2018, com fulcro nos art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, a partir de 26/04/2018 a 31/12/2025, concomitante com os arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 09 DE JULHO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do Art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 04 de agosto de 2005, bem como a Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março 2017, ao servidor CÁSSIO NASCIMENTO MARQUES, matrícula 279.427-6, Médico - Biometria e Perícia Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 30% (trinta por cento), com efeitos financeiros a contar de 29 de junho de 2021. Processo 040-00022907/2021-13.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 09 DE JULHO DE 2021**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do Art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 04 de agosto de 2005, bem como a Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março 2017, ao servidor AURELIO CARVALHAIS, matrícula 279.452-7, Médico - Biometria e Perícia Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 29 de junho de 2021. Processo 00040-00023083/2021-07.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 09 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do Art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 04 de agosto de 2005, bem como a Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março 2017, ao servidor FABIO AKIRA ISHIKAWA, matrícula 279.415-2, Médico - Biometria e Perícia Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 29 de junho de 2021. Processo 040-00022671/2021-15.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 09 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do Art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 04 de agosto de 2005, bem como a Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março 2017, à servidora PATRÍCIA BARBOSA MARTINS CASTRO, matrícula nº 279.422-5, Médica - Biometria e Perícia Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 23% (vinte e três por cento), com efeitos financeiros a contar de 07 de julho de 2021. Processo 040-00024133/2021-65.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

### COMITÊ GESTOR DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 08 DE JULHO DE 2021

Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

A PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições definidas por meio da Portaria nº 290, de 05 de setembro de 2019, e respectivas alterações, resolve:

Art. 1º Torna público as indicações dos membros do Comitê:

- I - Representante do Gabinete: GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA;
- II - Representante da Subsecretaria de Administração Geral: DILAMAR APARECIDA DA COSTA CARDOSO DOURADO;
- III - Representante da Assessoria Jurídico-Legislativa: MARINA LIMA ALVES DA CUNHA;
- IV - Representante da Subsecretaria de Contabilidade: MARIA TEREZINHA CORREIA DE MOURA;
- V - Representante da Subsecretaria do Tesouro: FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS;
- VI - Representante da Subsecretaria da Receita: ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA;
- VII - Representante da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação: BRUNA DUTRA CÁSSIA; e
- VIII - Representante da Escola de Governo: JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 649, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX, art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional – 2021/2, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, processo 00060-00135695/2021-69, resolve:

Art. 1º Dispensar, nos termos do art. 74, IV, do Anexo II, da Portaria nº 493/2020, a servidora PAULA BARBOSA DE QUEIROZ, matrícula 1.686.447-6, da atividade de preceptor do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Nefrologia da COREMU SES, a contar de 11/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 652, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA

SAÚDE/FEPECS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, conforme dispõe a Portaria/SES-DF nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptor de Ensino dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, e a Portaria/SES-DF nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, e a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades de preceptor nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde, e considerando o Processo Seletivo de Preceptores para exercício da Atividade de Preceptor nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2021, objeto do Edital nº 08, de 02 de março de 2021, publicado no DODF nº 42, de 04 de março de 2021, retificado pelo Edital nº 14, de 24 de março de 2021, publicado no DODF nº 59, de 29 de março de 2021, resultado final homologado pelo Edital nº 20, de 14 de maio de 2021, e pela Portaria nº 455, de 14 de maio de 2021, que designou os candidatos para o exercício da atividade de preceptor, publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, processo 00060-00280168/2021-16, resolve:

Art. 1º Desligar, a pedido, das atividades de preceptor de Graduação do Curso de Medicina da ESCS, o servidor, 120, 10, EDUARDO CARVALHO HORTA BARBOSA, 16729714, 24, 1º, lotado na SRS Norte-HRS, a partir de 17/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 653, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 529, de 27 de maio de 2021, publicada no DODF Edição Extra nº 46-B, de 28 de maio de 2021, página 2, o ato da ampliação do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho dos servidores: IZABEL BORGES DOS SANTOS, matrícula 1834835, enfermeira do trabalho, lotada no CRDF/SES; PAULO VINÍCIUS CRUZ DE SOUZA, matrícula 1686297X, terapeuta ocupacional, lotado na SRSOE/SES, concedida por meio da processo 00060-00234080/2021-14.

OSNEI OKUMOTO

## PORTARIA Nº 654, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, por prazo determinado até 31/12/2021, nos termos do artigo 8º, inciso VI, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 173/2020, por se tratar de serviço complementar essencial ao enfrentamento à COVID, em razão do estado de calamidade pública vigente. Processo 00060-00234080/2021-14:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1670991-8	ANA RITA LUDOVICO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1661572-7	CINTYA BATISTA SILVA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1431603-X	DENISE LOPES DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
180220-8	EULA PERIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
142549-8	EDILSON GOMES IZAIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
139072-4	DEISE NARA COSTA DA ROCHA	AOSD LAV HOSPITALAR
1442941-1	JOÃO PAULO NOGUEIRA DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1432938-7	MARIA JÚLIA RODRIGUES DUARTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1684363-0	NATANNY CAMPOS DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA
1684047-X	RAQUEL PINTO CALDEIRA ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA
1677181-8	SARA SAMPAIO DA PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1702449-8	THAIS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRA
1443484-9	VANESSA CAIXETA DE CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1443463-6	JOÃO BENÍCIO STRAEHL DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 655, DE 07 DE JULHO, DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: HOMOLOGAR a dispensa de ponto de GUILHERME GARCIA GALETI, matrícula 1436419-0, lotação UMEI/GACL/HRC/SRSOE, Médico - Gastroenterologista, no período de 21/11/2020 a 25/11/2020, para participar da "XIX Semana Brasileira do Aparelho Digestivo. Processo 00060-00403055/2020-14.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 656, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR THAMIRES FRANCELINO MENDONÇA DE MELO, matrícula 1441509-7, Terapeuta Ocupacional do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo de Restrição Definitiva nº 46477971/2020 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 02/09/2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00456893/2018-68.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 657, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve: READAPTAR JORGE DE FREITAS, matrícula 0136371-9, Motorista do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, como Técnico Administrativo, conforme conclusão constante no Relatório de Conclusão do Processo de readaptação Funcional nº 623/2019 de 19/06/2019, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SEFP, nos termos do processo 00060-00032984/2018-10.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 658, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR WILLIAN RODRIGUES DA SILVA, matrículas 0171470-8 e 1671509-8, Técnico de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 57/2020 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 29/01/2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00163613/2019-51.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 659, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR EDVALDO CARLOS DE SOUZA JUNIOR, matrícula 0131975-2, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 46754036/2020 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 08/09/2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00177704/2021-99.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 660, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR ANA ROSA DAMACENA SALES, matrícula 1440563-6, Técnica em Radiologia do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 371/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 13/04/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00172777/2021-94.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 661, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR ANA

BEATRIZ SCHMITT SILVA, matrícula 1441792-8, Médica - Pediatria do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 41/2020 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 28/09/2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00258244/2019-84.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 662, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR TERESA CRISTINA DAS MERCES, matrícula 0155225-2, Agente Comunitária de Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 322/2020 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 01/12/2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00141512/2021-44

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 663, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve: READAPTAR CRISTIANE MENDES ABREU, matrícula 0182733-2, Técnica de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Relatório de Conclusão do Processo de readaptação Funcional nº 498/2021 de 11/05/2021, emitido pela GERF/DIPEM/SUBSAUDE/SEEC, nos termos do processo 00060-00032507/2018-46.

OSNEI OKUMOTO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 08 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 292, de 05 de julho de 2021, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2021, página 40, o ato referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº 42364/2020-SES/DF, celebrado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. ONDE SE LÊ: "...BRUNO PASSOS DE SOUZA CARNEIRO, matrícula 1446.797-7...", LEIA-SE: "...BRUNO PASSOS DE SOUZA CARNEIRO, matrícula 0144.679-7...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 08 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar LAYSSA FEITOSA SANTOS, matrícula 1679.563-6, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOAPS-CS, como Executor(a) Titular e GIOVANA SANTOS SIMONI COSTA, matrícula 1666.300-4, lotado(a) no(a) NHS/GAOAPS-CS/DA/SRSCS/SESDF, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 042934/2021-SES/DF, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços de fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO E ALTO FLUXO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA, em regime indicado no Relatório do Estudo de Viabilidade (41404445), para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo 00060-00290470/2020-93 / 65385111.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar abaixo relacionado, consoante processo (00060-00533257/2018-67/65283893, 65285287), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do Contrato nº 130/2018-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, quem tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Atenção

Domiciliar de Alta Complexidade – SAD-AC a pacientes crianças e adultos, num total de, no máximo, 80 vagas simultâneas para usuários do SUS com necessidade de ventilação mecânica invasiva, assistência intensiva de enfermagem e classificados como de alta complexidade conforme a tabela da Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliária – ABEMID (ANEXO III), respeitando os demais critérios descritos neste Contrato, conforme processo (00060-00533257/2018-67), a saber: 1. ALUISIO DIAS FERREIRA, matrícula 0172.573-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRSAM/GACL/NRAD, para atuar como Executor Titular, no âmbito do(a) âmbito do HRSAM/SRSSO/SES-DF.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00025352/2021-97/65386293,64573227; 64573227, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 041920/2020 -SES/DF, celebrado com a empresa SISPACK MEDICAL LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de consumo de PACOTE/ DISPOSITIVO TESTE DESAFIO DE PROCESSO COM INDICADOR BIOLÓGICO (3ª GERAÇÃO) E INTEGRADOR QUÍMICO (CLASSE 5), em regime de comodato, com o fornecimento de incubadora, peças, componentes em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo 00060-00404576/2020-81, a saber: 1. RAISSA NASCIMENTO LEAL, matrícula 1673.101-8, lotado(a) no(a) SRSO/DA/GAESP-TAG/NME, para atuar como Executor Titular, no âmbito do(a) SRSO/SES-DF.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00025352/2021-97/65386293,64573227; 64573227, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 064/ 2020 -SES/DF, celebrado com a empresa SISPACK MEDICAL LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de consumo de PACOTE/ DISPOSITIVO TESTE DESAFIO DE PROCESSO COM INDICADOR BIOLÓGICO (3ª GERAÇÃO) E INTEGRADOR QUÍMICO (CLASSE 5), em regime de comodato, com o fornecimento de incubadora, peças, componentes em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo 00060-00123591/2020-21, a saber: 1. RAISSA NASCIMENTO LEAL, matrícula 1673.101-8, lotado(a) no(a) SRSO/DA/GAESP-TAG/NME, para atuar como Executor Titular, no âmbito do(a) SRSO/SES-DF.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 08 DE JULHO DE 2021

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

ADITAR, na Ordem de Serviço nº 50, de 09 de março de 2017, publicada no DODF nº 52, de 16 de março de 2017, página 22, para fazer constar o nome de Adalberto Galdino, matrícula 1682911-5, na qualidade de Pensionista Companheiro, no ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, em razão do óbito em 10/11/2016 da ex servidora ALESSANDRA APOLONIO DE SOUZA, matrícula 01458515, processo 0278-000825/2016.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade a ANDREA OTERO CARIELLO, matrícula 154.276-1, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00220424/2021-16.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade a JOSET NATIVIDADE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 133.910-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00255790/2021-88.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade a ELIANA DE PAULA CARVALHO, matrícula 134.053-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00271331/2021-41.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade a ELIENE DE JESUS QUEIROZ, matrícula 139.759-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00271347/2021-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade a BENVINDO ROCHA BRAGA, matrícula 0137380-3, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Anestesiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00292013/2021-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade a ALEXANDRE GOMES CAMARA, matrícula 123.138-3, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00256193/2021-71.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 25, de 30 de janeiro de 2021, página 22, o ato que designou JOSÉ APARECIDO GOMES DO SACRAMENTO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria Administrativa, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar RAFAEL WEDER DA SILVA ESPER, técnico administrativo, matrícula 1443382-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR GILBERTO

DE AGUIAR, matrícula 153.869-1, Médico - Clínica Médica Queimados, para substituir o cargo de Chefe, da Unidade de Queimados, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 06 de julho de 2021.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade o servidor CLESIO DE CASTRO, AOSD SERVICOS GERAIS, matrícula 0121921-9, lotado na SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-RF I, com fundamento no art.3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 25 de março de 2021, conforme disposto no processo 00060-00233009/2021-14.

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora EUNICE SANTOS CORDEIRO, Técnico Administrativo, matrícula 134.831-0, lotada na GSAP1-GUARÁ, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 28 de junho de 2021. Processo 00060-00253129/2021-38.

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei complementar nº 769/2008 e artigo 57 da Lei nº 8213/1991, em conformidade com a Decisão nº 2941/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade à servidora GILCILENE CARVALHO DE SOUZA ANDRADE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 130.074-1, lotada na GSAP1-GUARÁ, a contar de 18 de agosto de 2017. Processo 00060-00016423/2020-80.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, página 38, o ato que concedeu Abono de Permanência a SILENE DA SILVA MARINHO PINTO, Técnico em Enfermagem, matrícula 0130920-X, lotada na SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP4 GUA, ONDE SE LÊ: "...a contar de 30 de maio de 2021...", LEIA-SE: "...a contar de 30 de abril de 2021...", conforme disposto em processo 00060-00545510/2020-40.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade LÚCIA DE CÁSSIA BORGES SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 134.532-X, lotada no CAPS RIACHO FUNDO, a contar de 18/01/2020, conforme disposto em processo 00060-00287466/2021-29.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 09 DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR MAGALHAES ROCHA DA SILVEIRA, matrícula 16951468, ocupante do cargo de chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidade de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ADAO HONORIO DE SOUZA, matrícula 01253751, ocupante do cargo Artífice-Mecânica, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidade de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 09 DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade a FRANCISCO DANILO ARAUJO MENEZES, matrícula 1685110-2, Médico(a) Ortopedista e Traumatologista, pelo nascimento de seu filho João Pedro Figueiredo de Menezes, em 27/05/2021, conforme processo 00060-00256123/2021-12.

CONCEDER Auxílio Natalidade a DANIELLE SANTOS GRISOLIA, matrícula 1675607-X, Médico(a) - Infectologista, pelo nascimento de sua filha Cecília Grisolia Pisco, em 10/05/2021, conforme processo 00060-00230584/2021-65.

CONCEDER Auxílio Natalidade a JANE CLEIDE FIGUEIREDO SANTOS, matrícula 1682121-1, Técnico(a) em Higiene Dental, pelo nascimento de eu filho Vinicius da Silva Santos, em 02/05/2021, conforme processo 00060-00214687/2021-88.

CONCEDER Auxílio Natalidade a ANA LUCIA RIBEIRO MESQUITA, matrícula 16809424, Médica Clínica, pelo nascimento de sua filha Laura Mesquita dos Santos, em 15/04/2021, conforme processo 00060-00201440/2021-00.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade o (a) servidor (a): MARIA STAEL MALLOSTO, matrícula 0131444-0, com fundamento no Art. 40 §§ 3º e 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05; artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 12/02/2018, conforme processo 00060-00474594/2019-96. CLAUDETE ASSIS ALMEIDA, matrícula 0134391-2, com fundamento no Art. 40 §§ 3º e 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05; artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 16/04/2021, conforme processo 00060-00471728/2019-17.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade o (a) servidor (a): MARIA LOPES DOS SANTOS, matrícula 133159-0, com base no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da EC nº 47/05, C/C o art. 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 16/03/2021, conforme processo 00060-00140095/2021-12.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANA PAULA SANTOS CARVALHO, 1680479-1, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 725 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 25 dias, prestados Tribunal de Justiça do DFT, no período de 17 de junho de 2015 a 12 de junho de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00109943/2020-35. ANA PAULA SANTOS CARVALHO, 1680479-1, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 586 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 11 dias, prestados Ministério do Desenvolvimento Regional, no período de 08 de novembro de 2013 a 16 de junho de 2015, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00109943/2020-35. WANDER DE ALMEIDA JAPIASSU, 0136569-X, Médico- Pediatra, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.185 dias, ou seja, 3 anos e 3 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de abril de 1996 a 30 de junho de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00163452/2021-11. ALESSANDRA ZIMMER FERNANDES, 1686288-0, Cirurgião-Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.603 dias, ou seja, 18 anos, 1 mês e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 30 de junho de 2002, 1º de novembro de 2002 a 30 de novembro de 2007 e 1º de março de 2008 a 30 de junho de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00497502/2020-80. PAULO EDUARDO PILOTO, 0154362-8, Médico - Ort. e Traumatologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.677 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1999 a 28 de fevereiro de 1999, 1º de abril de 1999 a 30 de abril de 1999, 1º de junho de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de março de 2001, 1º de maio de 2001 a 31 de dezembro de 2001, 1º de abril de 2004 a 31 de dezembro de 2004, 1º de janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2005, 1º de abril de 2005 a 31 de janeiro de 2006 e 1º de março de 2006 a 02 de abril de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00007522/2021-51. FERNANDA OLIVEIRA ESSER, 1680040-0, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 733 dias, ou seja, 2 anos e 3 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 29 de maio de 2015 a 30 de maio de 2017, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00087511/2020-66. ALESSANDRA SANTOS DE ARCANJO, 1659318-9, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.543 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 2004 a 12 de janeiro de 2007 e 21 de novembro de 2008 a 1º de agosto de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00520905/2020-30.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 250, de 12 de dezembro de 2012, página 49, o ato que averbou o tempo de serviço de MARIA DE FATIMA MIGUEL RIBEIRO, 133.160-4, AOSD - Lavanderia Hospitalar, HRP, ONDE SE LÊ: "...792 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...791 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 278.000.821/2012.

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 987, DE 07 DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 410, de 10 de março de 2021, publicada no DODF nº 48, de 12 de março de 2021, página 18, o ato que publicou a designação de substituto do(a) Diretor(a), da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar STEYCE RAPHAELLE MORAIS NUNES, matrícula 1.435.753-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Diretor(a), da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00112194/2021-12.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 256, DE 08 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, os servidores dos setores listados a seguir:

I - GABINETE (GAB/SES): NATANIELLE CARDONA MACHADO, matrícula 1.435.643-0, Interlocutora Titular, conforme termos do processo 00060-00049326/2021-54.

II - COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (COAPS): GLAUCO PONTES POLONINI, matrícula 1.443.075-4, Interlocutor Suplente, conforme termos do processo 00060-00189791/2021-27.

III - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE RECANTO DAS EMAS (NIRE): ENÉAS FONSECA ALVES, matrícula 1.401.473-4, Interlocutor Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 257, DE 08 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos na Portaria nº 112, de 16 de junho de 2021, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2021, página 26, o ato de designação de THIAGO ROCHA DOS SANTOS, matrícula 1.443.423-7, como Interlocutor Titular do Gabinete (GAB/SES), conforme termos do processo 00060-00049326/2021-54.

Art. 2º Cessar os efeitos na Portaria nº 127, de 07 de maio de 2021, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, página 43, o ato de designação de LUCILA CAIXETA GONÇALVES PINTO, matrícula 1.443.403-2, como Interlocutora Titular da Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS), conforme termos do processo 00060-00189791/2021-27.

Art. 3º Cessar os efeitos na Portaria nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 46 e a Retificação, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2020, página 09, o ato de designação de UVILDE FONTELES DA SILVA JÚNIOR, matrícula 1.401.270-7, como Interlocutor Titular do Núcleo de Inspeção do Recanto das Emas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 258, DE 08 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria nº 332, de

10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos na Portaria nº 127, de 07 de maio de 2021, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, página 43, o ato de designação de GILCILENE OLIVEIRA BARBOSA BOIBA, matrícula 1.694.773-8, como Interlocutora Suplente da Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS).

Art. 2º Designar GILCILENE OLIVEIRA BARBOSA BOIBA, matrícula 1.694.773-8, como Interlocutora Titular, conforme termos do processo 00060-00189791/2021-27.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 259, DE 09 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a necessidade de modificar a composição das Comissões de Processo Disciplinar, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Compor as Comissões de Processo Disciplinar (CPD), de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes, todos integrantes do quadro de pessoal efetivo desta Instituição:

I - 1ª CPD: SANDRA HELENA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 141.070-9 (Presidente), DHARLEY AFONSO DA SILVA, matrícula 146.683-6 (1º membro) e VERÔNICA CAMPOS SILVA, matrícula 1.676.790-X (2º membro).

II - 2ª CPD: MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 1.438.581-3 (Presidente), CAMILLA CAMARGO FELIPE ANDO, matrícula 1.432.651-5 (1º membro) e MARINA BUENO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.659.560-2 (2º membro).

III - 3ª CPD: CAMILLA CAMARGO FELIPE ANDO, matrícula 1.432.651-5 (Presidente), MARINA BUENO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.659.560-2 (1º membro) e MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 1.438.581-3 (2º membro).

IV - 4ª CPD: PATRÍCIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula 142.300-2 (Presidente), MARTA SIMONE FABRÍCIO TIAGO VILARINHO, matrícula 1.443.922-0 (1º membro) e IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrículas 182.950-5 e 1.435.476-4 (2º membro).

V - 5ª CPD: MARTA SIMONE FABRÍCIO TIAGO VILARINHO, matrícula 1.443.922-0 (Presidente), IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrículas 182.950-5 e 1.435.476-4 (1º membro) e PATRÍCIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula 142.300-2 (2º membro).

VI - 6ª CPD: IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrículas 182.950-5 e 1.435.476-4 (Presidente), PATRÍCIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula 142.300-2 (1º membro) e MARTA SIMONE FABRÍCIO TIAGO VILARINHO, matrícula 1.443.922-0 (2º membro).

VII - 7ª CPD: ANA LUIZA BULKOOOL MANTOVANI, matrícula 1.441.303-5 (Presidente), ANGLENY RODRIGUES SALES, matrícula 1.435.898-0 (1º membro) e JAQUELINE LOPES, matrícula 1.432.782-1 (2º membro).

VIII - 8ª CPD: ANGLENY RODRIGUES SALES, matrícula 1.435.898-0 (Presidente), JAQUELINE LOPES, matrícula 1.432.782-1 (1º membro) e ANA LUIZA BULKOOOL MANTOVANI, matrícula 1.441.303-5 (2º membro).

IX - 9ª CPD: JAQUELINE LOPES, matrícula 1.432.782-1 (Presidente), ANA LUIZA BULKOOOL MANTOVANI, matrícula 1.441.303-5 (1º membro) e ANGLENY RODRIGUES SALES, matrícula 1.435.898-0 (2º membro).

X - 10ª CPD: MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 1.440.069-3 (Presidente), PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 173.644-2 (1º membro) e ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 1.435.610-4 (2º membro).

XI - 11ª CPD: PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 173.644-2 (Presidente), ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 1.435.610-4 (1º membro) e MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 1.440.069-3 (2º membro).

XII - 12ª CPD: ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 1.435.610-4 (Presidente), MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 1.440.069-3 (1º membro) e PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 173.644-2 (2º membro).

XIII - 13ª CPD: CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula 1.659.511-4 (Presidente), FERNANDA CRISTINA COSTA SOUSA, matrícula 1.442.375-8 (1º membro) e ADÍGENA RAMOS DE SOUZA, matrícula 1.438.825-1 (2º membro).

XIV - 14ª CPD: FERNANDA CRISTINA COSTA SOUSA, matrícula 1.442.375-8 (Presidente), ADÍGENA RAMOS DE SOUZA, matrícula 1.438.825-1 (1º membro) e CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula (2º membro).

XV - 15ª CPD: ADÍGENA RAMOS DE SOUZA, matrícula 1.438.825-1 (Presidente), CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula 1.659.511-4 (1º membro) e FERNANDA CRISTINA COSTA SOUSA, matrícula 1.442.375-8 (2º membro).

XVI - 16ª CPD: RUSCAIA DIAS TELXEIRA, matrícula 188.617-7 (Presidente), VINÍCIUS SILVEIRA AMARAL, matrícula 198.863-8 (1º membro) e RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1.435.080-7 (2º membro).

XVII - 17ª CPD: VINÍCIUS SILVEIRA AMARAL, matrícula 198.863-8 (Presidente), RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1.435.080-7 (1º membro) e RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 188.617-7 (2º membro).

XVIII - 18ª CPD: RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1.435.080-7 (Presidente), RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 188.617-7 (1º membro) e VINÍCIUS SILVEIRA AMARAL, matrícula 198.863-8 (2º membro).

XIX - 19ª CPD: BÁRBARA PEREIRA NUNES, matrícula 1.435.378-4 (Presidente), IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 1.440.123-1 (1º membro) e LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 1.436.846-3 (2º membro).

XX - 20ª CPD: IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 1.440.123-1 (Presidente), LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 1.436.846-3 (1º membro) e BÁRBARA PEREIRA NUNES, matrícula 1.435.378-4 (2º membro).

XXI - 21ª CPD: LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 1.436.846-3 (Presidente), BÁRBARA PEREIRA NUNES, matrícula 1.435.378-4 (1º membro) e IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 1.440.123-1 (2º membro).

XXII - 22ª CPD: ÁDLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 1.659.536-X (Presidente), DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula 192.789-2 (1º membro) e MAGDA MARQUES CASTRO, matrícula 1.659.941-1 (2º membro).

XXIII - 23ª CPD: DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula 192.789-2 (Presidente), MAGDA MARQUES CASTRO, matrícula 1.659.941-1 (1º membro) e ÁDLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 1.659.536-X (2º membro).

XXIV - 24ª CPD: MAGDA MARQUES CASTRO, matrícula 1.659.941-1 (Presidente), ÁDLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 1.659.536-X (1º membro) e DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula 192.789-2 (2º membro).

XXV - 25ª CPD: DANILLA KATIUSCIA RODRIGUES COSTA, matrícula 1.672.915-3 (Presidente), LUCIANA GALDINO DOS SANTOS, matrícula 1.681.530-0 (1º membro) e ANA PAULA DOMINGOS DA SILVA, matrícula 179.644-5 (2º Membro).

XXIV - 26ª CPD: MARINA BUENO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.659.560-2 (Presidente), MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 1.438.581-3 (1º membro) e CAMILLA CAMARGO FELIPE ANDO, matrícula 1.432.651-5 (2º membro).

Art. 2º Na ausência e impedimento de algum membro de Comissão Processante a substituição se dará por meio de suplente, nas seguintes condições:

I - O Presidente será substituído pelo 1º Membro da respectiva Comissão;

II - O 1º Membro será substituído pelo 2º Membro da respectiva Comissão;

III - O 2º Membro será substituído por suplente designado pelo Controlador Setorial da Saúde.

Art. 3º Instituir a função de suplente ad hoc entre os membros das Comissões Processantes, com base na Nota Técnica nº 16/2018 - CGDF/GAB/AJL, lastreada no Parecer nº 145/2014-PROPE/PGDF, para suprir falta de membro em ato específico, que não seja possível o chamamento de servidor do cadastro de suplentes em tempo hábil para a instrução processual, nos moldes do artigo 2º, desta Portaria.

Art. 4º Recompor o Cadastro de Suplentes no âmbito da Controladoria Setorial da Saúde e designar os seguintes servidores: ADRIENE RESENDE ALVES, matrícula 195.749-X; GLYDEANE CARDOSO, matrícula 159.687-7; ANDRÉ FARIAS PESSOA, matrícula 183.580-7; CRISTIANO BASILIO DE SOUSA, matrícula 1.442.455-X; DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 0.189.241-X; FERNANDA ÂNGELA RODRIGUES COSTA, matrícula 1.435.128-5; GLAUCIONE GOMES CARDOSO, matrícula 1.665.007-7; KARINA TÂMILA LINS LIVINO DE CARVALHO, matrícula 1.681.120-8; JALUSY DIAS GONÇALVES, matrícula 1.443.759-7; PAULA OLIVEIRA MENEZES, matrícula 183.927-6; PAULO ANIBAL DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.443.905-0; NADIA GOMES SANTIAGO, matrícula 1.659.653-6; ROGÉRIO MARTINS CAMPOS, matrícula 1.443.163-7; ROSIANE DE NAZARE CORREA, matrícula 198.958-8; VÂNIA FRANÇA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 140.202-1; VALÉRIA DOMINGAS DE BRITO MARQUES, matrícula 1.443.659-0 e VIVIANI COSTA DE ASSIS, matrícula 1.660.483-0, RAQUEL VASCONCELLOS VAN BOGGELEN, matrícula 1.434.652-4.

Art. 5º Por força da Lei Complementar nº 840/2011, a comissão processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o acesso, nas repartições públicas, as informações, documentos e audiências necessárias a elucidação do fato em apuração.

Art. 6º Os servidores designados para compor as Comissões de Processo Disciplinar e Cadastro de Suplentes deverão se apresentar à Diretoria de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores da Unidade Setorial de Correição Administrativa imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as portarias anteriores.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 112, de 16 de junho de 2021, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2021, página 26, ONDE SE LÊ: "...GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO À SAÚDE (GEAF/DIVISA): ALEX DE MELO MORAES, matrícula 1.401.271-5, Interlocutor Suplente...", LEIA-SE: "...GERÊNCIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO (GEAF/DIVISA): ALEX DE MELO MORAES, matrícula 1.401.271-5, Interlocutor Suplente...".

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 162, DE 08 DE JULHO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00003525/2021-31, resolve: DESIGNAR TAMARA NOGUEIRA, matrícula 16823044, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Subseção de Administração de Pessoal, símbolo CPC -06 da Fundação Hemocentro de Brasília, em seus afastamentos e impedimentos legais.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 24.801-0, MERCIA ALVES DE JESUS E CRUZ, 00080-00073279/2021-95, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/04/2021; 25.128-3, DANIEL ANGELO RODRIGUES COSTA, 00080-00025032/2021-62, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 02/12/2020; 25.847-4, MARLENE SILVA COUTO, 00080-00032671/2021-84, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/02/2021; 26.130-0, MARCO AURELIO DA SILVA, 00080-00069981/2021-54, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/06/2021; 27.733-9, LUCIENE GOMES DA SILVA LIMA, 00080-00087527/2021-85, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 28/04/2021; 29.672-4, MARILENE DOS SANTOS LIMA MACEDO, 00080-00092243/2021-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/05/2021; 32.406-X, LISETTE ROSA DOS SANTOS, 00080-00064830/2021-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/08/2020; 32.772-7, ANA ELISA ROSA MACHADO, 00080-00091753/2021-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/02/2021; 34.803-1, MARIA DAS GRACAS GOMES MARTINS, 00080-00029675/2020-02, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/03/2021; 34.940-2, MARIA ANTONIA DA SILVA, 00080-00020555/2021-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 1º/11/2020; 34.023-5, ELIZABETH JUNHA DE ARAUJO ALVES, 00080-00052684/2020-99, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/06/2021; 35.546-1, MARCIA LELLIS BIANCHINI, 00080-00015390/2021-67, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/02/2021; 35.032-X, MANOELINA VIEIRA AMARAL DE PAULA, 00080-00093683/2021-85, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/05/2021; 37.439-3, ERILDA OLIVEIRA GUTIERREZ, 00080-00059869/2021-13, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/01/2021; 37.360-5, ANA NUBIA DE SOUZA GOMES, 00080-00057394/2021-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/06/2021; 38.047-4, CLEIDE MARIA DE SOUZA, 00080-00020077/2021-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/01/2021 a 16/05/2021; 41.754-8, SUELY KAZUKO HAYASHI E SOUZA, 00080-00028762/2020-34, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 25/06/2021; 43.368-3, JUDITH RASO DE PAIVA, 00080-00002190/2021-44, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/06/2021; 44.922-9, JOSE OTAVIO GOMES DE OLIVEIRA, 00080-00012349/2021-39, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/12/2019; 56.614-4, FRANCISCA ALVES DA SILVA LIMA, 00080-00094838/2021-09, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/12/2015; 63.550-2, JAIR BRAGA RODRIGUES, 00080-00001247/2021-98, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 1º/06/2021; 68.281-0, GERALDO RODRIGUES, 00080-00088523/2021-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/05/2021; 69.251-4, DANIELA LUCIA SALAZAR DUTRA, 00080-00029884/2021-29, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/02/2021; 200.421-6, EUCLIDES NUNES DA SILVA, 00080-00014519/2021-10, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de

22/01/2021 a 25/03/2021; 201.917-5, MARIA ZELIA DE SOUSA, 00080-00064141/2021-03, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/03/2021; 201.031-3, JEOVA RAMOS JORDAO, 00080-00063754/2021-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/03/2021; 202.843-3, MARLENE DA PENHA MARCONSI, 00080-00069128/2021-32, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/09/2020; 203.532-4, MAGALI MARIA RIBEIRO ALVES, 00080-00062445/2021-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/10/2020; 203.264-3, MARIA WILMA LOPES SANTOS, 00080-00086976/2021-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/05/2021; 212.878-0, JUNIA CRISTINA FAJOLI DA SILVA, 00080-00067384/2021-95, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/06/2021; 214.618-5, ANA CLAUDIA GOMES, 00080-00087082/2021-33, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/03/2021; 215.504-4, RITA CRISTINA CARNEIRO NEIVA MUNDIM, 00080-00086164/2021-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/11/2020; 222.178-0, ANDREA BEATRIZ MESSIAS BELEM MOREIRA, 00080-00079772/2021-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/01/2021; 222.814-9, MARIA IMACULADA ALVES LIMA, 00080-00096389/2021-25, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/03/2021.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, página 35, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à mãe do aposentado FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, matrícula 53.233-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional, Classe C, Etapa/Referência 09-XC4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 30-A, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.006257/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 183, de 03 de setembro de 2014, página 45, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao companheiro da aposentada LUZIA FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 36.899-7, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 14-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, revisto no Diário Oficial do Distrito Federal de 18 de novembro de 2014, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e INCLUIR o artigo 12, inciso IV da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.003270/2014.

IDALMO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 28 DE JUNHO DE 2021 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, matrícula 1.697.253-8, e MICKÉYAS PEREIRA DE PAULA LEITE, matrícula 1.703.200-8, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2021-FSPSPDF-SSP, oriundo do processo 00050-00000775/2021-31-SSP/DF, firmado com a empresa FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – IDE/BRASÍLIA, CNPJ 33.641.663/0001-44, tendo por objeto contratação direta da Instituição de Ensino Fundação Getúlio Vargas, para ministrar cursos de curta duração para capacitar os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF nº 111, de 16 de junho de 2021, página 49.

## CASA MILITAR

### DESPACHO DO CHEFE DA CASA MILITAR

Em 09 de julho de 2021

Processo: 00428-00001616/2021-65. Interessado: RENATO DE TOLEDO SPYRATOS, MATRÍCULA GDF nº 1.690.318-8. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

1 – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, as viagens dos servidores RENATO DE TOLEDO SPYRATOS, mat. 1.690.318-8, no período de 13 de julho a 21 de julho de 2021, com destino à cidade de Porto Seguro/BA, via transporte aéreo em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE  
TEN CEL QOPM

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 245, DE 07 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07/07/2021, os policiais militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, os Policiais Militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos dos artigos 87, inciso I, 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§ 1º, inciso I, 4º, 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigos 1º e 1º-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada e contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço: TC QOPM ROOSEVELT RIBAMAR BORGES LINHARES, matrícula 50.145/X, processo 00020-00036282/2019-27; ST QPPMC MAURILIO NOGUEIRA DA ROCHA, matrícula 12.076/6, processo 00054-00077130/2021-84; ST QPPMC MARCIA DE PAULA BARBOSA DE LIMA, matrícula 17.406/8, processo 00054-00074126/2021-64; ST QPPMC FRANCISCO WASHINGTON DE MEDEIROS SOUSA, matrícula 17.541/2, processo 00054-00039274/2021-32; ST QPPMC EDIVALDO JOSE DA SILVA, matrícula 17.613/3, processo 00054-00076327/2021-04; ST QPPMC KLAUDEIR TELES GONCALVES, matrícula 17.614/1, processo 00054-00076012/2021-59; ST QPPMC JOSE CLAUDIO RAMALHO COSTA, matrícula 18.677/5, processo 00054-00073459/2021-76; ST QPPMC DANIEL DA PENHA BARROS LIMA, matrícula 18.859/X, processo 00054-00074433/2021-45; ST QPPMC ASSIS DE SOUSA CANDIDO, matrícula 19.588/X, processo 00054-00058448/2021-66; ST QPPMC RONALDO JOSE DE ANDRADE, matrícula 20.427/7, processo 00054-00071563/2021-26; 1º SGT QPPMC DANIEL DA COSTA DEL DUQUE, matrícula 14.867/9, processo 00054-00073973/2021-10; 1º SGT QPPMC HUMBERTO CHAGAS BARREIRA, matrícula 17.467/X, processo 00054-00076528/2021-01; 1º SGT QPPMC PAULO DE TARSO BRITO DE MORAIS, matrícula 17.787/3, processo 00054-00064662/2021-51; 1º SGT QPPMC FRANKLIN DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 18.359/8, processo 00054-00072355/2021-44; 1º SGT QPPMC CARLOS ALBERTO FERREIRA, matrícula 18.394/6, processo 00054-00075234/2021-54; 1º SGT QPPMC WAGNER LEITE MARQUES, matrícula 18.413/6, processo 00054-00075181/2021-71; 1º SGT QPPMC JUSCIRLEY DE ALMEIDA ARARUNA, matrícula 18.460/8, processo 00054-00073412/2021-11; 1º SGT QPPMC JETHRO REGINO DE BRITO, matrícula 18.549/3, processo 00054-00074620/2021-29; 1º SGT QPPMC GENIVALDO DE SOUZA BRITO, matrícula 18.788/7, processo 00054-00075771/2021-02; 1º SGT QPPMC NILTON RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 18.829/8, processo 00054-00073928/2021-57.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 244, DE 07 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.778/2012, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 164, de 02 de março de 2020, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2020, página 36, o ato referente ao ST PM REF SEBASTIÃO AGUIAR DE ARAGÃO, matrícula 08.557/X, ONDE SE LÊ: "...artigos 59, 87, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...", LEIA-SE: "...artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, e 24, inciso IV e §1º, da nº 10.486, de 04 de julho de 2002...".

GISLANDO ALVES DA COSTA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar conforme ofício nº 69/2021 - PMDF/GCG/SAD/SSMED, o 2º TEN QOPMA EUCIMAR DIÓGENES DE MEDEIROS, matrícula 23.499/0, da Função de Executor e Designar o 2º TEN QOPMA ALECIO DE SOUSA LEMOS, matrícula 23.176/2, para a Função de Executor, referente as Notas de Empenho nºs 2021NE000178, 2021NE000179 e 2021NE000180 e as que poderão surgir deste processo celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas INCORPAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTA LTDA, MANOEL CASSIO DE SOUZA GUEDES e NOVA SICILIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS, nos autos do processo 00054-00069924/2019-50.

Art. 2º A execução será composta pelos seguintes policiais: 2º TEN QOPMA ALECIO DE SOUSA LEMOS, matrícula 23.176/2, na Função de Executor e o 3º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO FERREIRA, matrícula 73.882/4, na Função de Executor Substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 196, DE 09 DE JULHO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar para Comissão Gestora da Ata o 1º TEN QOPM RODRIGO SILVÉRIO DOS SANTOS, matrícula 196.024/5, para a Função de Gestor da Ata, 2º SGT QPPMC LUIZ CELSO DOS SANTOS BRITO, matrícula 20.905/8, para a Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC MAURÍCIO ALBERTO CONCEIÇÃO CAVALCANTE, matrícula 23.815/5, para a Função de 2º Membro, referente à Ata de Registro de Preços nº 07/2021, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa ROSDELMULTI CONFECÇAO E COMERCIO EIRELI, nos autos do processo 00054-00131267/2020-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação assinatura.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 385, DE 06 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONVALIDAR a dispensa de ponto dos servidores GUSTAVO CARVALHO AMARAL, matrícula 251.252-1, lotado na Direção Geral Adjunta do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.240-8, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para promoção de visita técnica ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro/RJ, realizada nos dias 14 e 15 de junho de 2021, com ônus parcial para o Distrito Federal, compreendendo a remuneração do cargo acrescido de diárias, conforme instrução contida no processo 00055-00041853/2021-17.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 372, de 29 de junho de 2021, publicada no DODF nº 126, de 07 de julho de 2021, páginas 42 e 43, o ato referente a substituição do servidor ANDERSON MOURA E SOUSA, matrícula 164.731-8, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Administração Geral, ONDE SE LÊ: "...nos dias 29/06/2021, 30/06/2021 e 01/07/2021...", LEIA-SE: "...nos dias 29/06/2021, 30/06/2021, 01/07/2021 e 02/07/2021..."

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 551, DE 08 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR SILVÂNIA MOREIRA DE SOUZA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.255-4, para substituir JEAN BAQUI MONTEIRO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192.250-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Veículo - NUVEI - I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Detran/DF, no período de 09 a 18/08/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00000298/2021-73.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 552, DE 08 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR BRUNO AURELIO BAZILIO GONÇALVES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.346-8, para substituir PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 251.210-6, Diretor, Símbolo CNE-02, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 07 e 16/07/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00046253/2021-45.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 553, DE 08 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ELAINE NOGUEIRA DA SILVA, Assessor, Símbolo CC-08, matrícula 251.247-5, para substituir FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.240-8, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do DETRAN/DF, no período de 05/07 a 09/07/2021, por motivo de Abono de Ponto Anual, nos termos do processo 00055-00047727/2021-76.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 554, DE 08 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ERON CHAVES OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.609-2, para substituir SERGIO ALEXANDRE MARTINS DOLGHI, Agente de Trânsito, matrícula 1.489-3, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Operação Aérea - UOPA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 09/08 a 18/08/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00047674/2021-93.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 555, DE 08 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JAIME PEREIRA DE FREITAS JUNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 250.717-X, para substituir RONALDO YUJI SATO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192.260-2, Chefe, Símbolo CPC-06, do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 08/09 a 17/09/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00044763/2021-88.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 556, DE 08 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MONIQUE CASADO COSTA E FREITAS, Agente de Trânsito, matrícula 250.606-8, para substituir FANSTONE MATOS DE ALENCAR, Agente de Trânsito, matrícula 219-4, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Operação e Atividade Técnica de Trânsito - UOAT, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 30/06 a 09/07/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00044014/2021-51.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 557, DE 08 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias do servidor RONALDO YUJI SATO, matrícula 192.260-2, lotado no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 07/07 a 16/07/2021. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 08/09 a 17/09/2021, nos termos do processo 00055-00020304/2021-17.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 201, DE 07 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso I, Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR JOSE ROBERTO COSTA, Agente de Execução Penal, matrícula 181.515-6, com lotação na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para realizar o recambiamento definitivo de apenados, consoante processo 04026-00007297/2021-11.

DESIGNAR ANDRE LUIS SILVA VIDAL, Agente de Execução Penal, matrícula 182.603-4, com lotação na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para realizar o recambiamento definitivo de apenados, consoante processo 04026-00007297/2021-11.

DESIGNAR RODRIGO DE SOUZA SOARES, Agente de Execução Penal, matrícula 192.462-1, com lotação na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para realizar o recambiamento definitivo de apenados, consoante processo 04026-00007297/2021-11.

DESIGNAR EDUARDO DA SILVA ARAÚJO, Agente de Execução Penal, matrícula 195.173-4, com lotação na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para realizar o recambiamento definitivo de apenados, consoante processo 04026-00007297/2021-11.

DESIGNAR JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE, Agente de Execução Penal, matrícula 780.714-5, com lotação na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para realizar o recambiamento definitivo de apenados, consoante processo 04026-00007297/2021-11.

DESIGNAR CLÉCIO LIMA DE MOURA, Agente de Execução Penal, matrícula 180.271-2, com lotação na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para realizar o recambiamento definitivo de apenados, consoante processo 04026-00007297/2021-11.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 08 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar EDIVAN ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 197.761-X e BRENO FRANKLIN MILWARD AZEVEDO, matrícula 169.317-26, para atuarem respectivamente como Executor e Suplente, da Ata de Registro de Preços nº 23/2020-SSPDF, relativo ao CONTRATO Nº 13/2021-SEAPE oriundo do processo 04026-00013623/2021-20, firmado com a empresa CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES, que tem por objeto aquisição de 14 (quatorze) Refrigeradores Duplex especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 43/2020 e Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Executor e ao Suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, páginas 4 a 14, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, processo 00090-00017852/2021-43, resolve:

DESIGNAR AURÉLIO HENRIQUE POLEY MALACCO, matrícula 36.652-8, para substituir o Diretor de Planejamento e Processamento de Informações de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CPE-07, no período de 19 de julho de 2021 a 28 de julho de 2021, por motivo de afastamento legal da titular.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 09 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de Junho de 2018, e com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo junto ao DER/DF, da apresentação da titulação, histórico escolar e demais documentos provenientes da conclusão da pós graduação strictu sensu do servidor PAULO COSTA FERNANDES, matrícula 184.902-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, aluno do curso de Mestrado Profissional em Geotecnia, na Universidade de Brasília, para o dia 28/02/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2014, resolve: CONCEDER afastamento por 07 (sete) dias consecutivos, por motivo de licença paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e prorrogação de 23 (vinte e três dias) nos termos do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, aos servidores: PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO, matrícula: 185.732-0, no período de 24/06/201 a 23/07/2021; RENAN SOARES DE OLIVEIRA, matrícula: 197.469-6, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021; RAMSÉS DE SOUZA MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula: 221.460-1, no período de 02/07/2021 a 31/07/2021.

FAUZI NACFUR JUNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 107, inciso XVI, do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução DER-DG nº 26, de 09 de março de 2017, e, de acordo com o art. 67, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a disposição contida no art. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (IN - SEGES/MP), resolve:

Art. 1º Designar CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA BISPO, matrícula 0220712-5 para substituir SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 0224109-9, como Gestor da Execução Contrato nº 068/2019, processo 00113-00007659/2019-47, mantendo como Fiscal Técnico e Substituto, ADAUTO JOSÉ DUARTE JÚNIOR, matrícula 0224361-X.

Art. 2º São de competência e responsabilidade dos integrantes da equipe designada no artigo anterior, no que couber, as atribuições de atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, em especial, aos artigos 39, 40, 44 ao 70, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (IN - SEGES/MP), aplicada ao Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, c/c art. 41, §5º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas posteriores alterações.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 08 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 107, inciso XVI, do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução DER-DG nº 26, de 09 de março de 2017, e, de acordo com o art. 67, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a disposição contida no art. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (IN - SEGES/MP), resolve:

Art. 1º Designar CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA BISPO, matrícula 0220712-5 para substituir SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 0224109-9, como Gestor da Execução Contrato nº 17/2020, processo 00113-00031203/2019-06, mantendo como Fiscal Técnico e Substituto, ADAUTO JOSÉ DUARTE JÚNIOR, matrícula 0224361-X.

Art. 2º São de competência e responsabilidade dos integrantes da equipe designada no artigo anterior, no que couber, as atribuições de atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, em especial, aos artigos 39, 40, 44 ao 70, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (IN - SEGES/MP), aplicada ao Distrito Federal por força do

Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, c/c art. 41, §5º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas posteriores alterações.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 09 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a BIONARDO DE SOUZA BARBOSA, matrícula 103.084-1, Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 27/05/2021, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo 00400-00025004/2021-58.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 09 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a WALMY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 0.104.308-0, Agente Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 19/03/2021, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo 00400-00012844/2021-51.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 09 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MUCIO J. DE Q. MONTEIRO FILHO, matrícula 0.102-748-4, Técnico Socioeducativo, Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 03 de maio de 2021, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo 00400-00020523/2021-20.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 09 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária de IVONE PEREIRA LEITÃO, matrícula 080.105-4, Técnico Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal de Distrito Federal, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 22 de Janeiro 2021, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo 00400-00014303/2021-67.

ALINNE CARVALHO PORTO

### CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 65, DE 08 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00022200/2020-90, prorrogada por meio da Portaria nº 55, de 11 de junho de 2021, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2021.

Art. 2º Designar SOCORRO DE LIMA PEREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 196.429-1, LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula 217.972-5 e DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Acusatória, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo de que trata o art. 1º.

Art. 3º Designar DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, na qualidade de presidente substituto nos afastamentos e licenças do presidente titular.

Art. 4º Designar JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula 221.249-8, na qualidade de substituto eventual nos afastamentos e licenças dos membros, nos termos do art. 229, § 7º, da LC nº 840/2011, nos autos do processo 00400-00022200/2020-90

Art. 5º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço nº 11, de 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº 66, de 08 de abril de 2019, página 09, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade MARIA APARECIDA DE RESENDE NASCIMENTO, matrícula 41.046-2, auditor fiscal de atividades urbanas, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio de 02/04/2014 a 31/03/2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio de 02/04/2014 a 05/04/2019..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 100, DE 08 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO VITOR RAMOS FIDELIS, matrícula 273.875-9, e/ou MARIANA HENRIQUE CALAZANS, matrícula 273.598-9, e/ou CARLOS MAGNO RODRIGUES BARROS, matrícula 276.560-8, para atuarem como Executores do Contrato nº 20/2021-SODF, que tem por objeto a execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 11 / 2020 - DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913).

Art. 2º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 09 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA, Assessora, Símbolo CPC-06, para substituir ERICA LOPES MOURÃO, matrícula 274.019-2, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, da

Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 12 de julho de 2021 a 21 de julho de 2021 por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR CAROLINE NUNES DE NORONHA, matrícula 274.489-9, Assessora, para substituir JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO NASCIMENTO, matrícula 273.551-2, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 02 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2021, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 72, DE 09 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais c/c o artigo 6º, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados no art. 3º desta Portaria.

Art. 2º Os efeitos financeiros são retroativos à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão, conforme o caput do Art. 3º do Decreto nº 37.770, de 24 de novembro de 2016.

Art. 3º Considerando a publicação da Portaria nº 36, de 29 de abril de 2021, no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, páginas 46 e 47, a qual concede Promoção Funcional aos servidores que participaram do processo de Aferição de Mérito para Promoção Funcional no ano de 2021 desta Secretaria de Estado.

Art. 4º Tornar público a Relação contendo os dados dos servidores que participaram do processo de aferição de mérito para promoção funcional, na seguinte ordem: matrícula, nome do servidor em ordem alfabética, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação por mérito, pontuação total, classe atual, padrão atual, data de início do efeito financeiro, pontuação excedente anterior, pontuação excedente 2021, processo referente a apuração de mérito, respectivamente: 16531736, ADILA FABIANA DE MOURA E SILVA LEITE, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 72, 132, 1ª, I, 28/06/2021, 20, 47, 04011-0000022/2021-25; 1653106X, ANABELA DIAS LISBOA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 80, 150, 1ª, I, 27/06/2021, 30, 60, 04011-0000024/2021-14; 16531248, ANDRE FONSECA DA GUIA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 85, 147,5, 1ª, I, 28/06/2021, 22,5, 72,5, 04011-00000493/2021-33; 01950258, CARLOS FREDERICO DE MACEDO COELHO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 62, 116, 1ª, I, 08/09/2020, 14, 31, 04011-00000507/2021-19; 16531418, CINTIA CAMARGO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 55, 95, 1ª, I, 29/06/2021, 00, 20, 04011-00000578/2021-11; 16530837, DALILA ALMEIDA FIUSA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 113, 1ª, I, 13/07/2021, 23, 28, 04011-00000628/2021-61; 01581082, DENISE AZEVEDO CARDOSO, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 40, 65, 105, ESPECIAL, I, 24/11/2020, 00, 15, 04011-00000499/2021-19; 16530217, ELAINE FORMIGA DE SOUSA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 60, 120, 1ª, I, 29/06/2021, 20,35, 04011-00000602/2021-12; 16531833, ELLARA DOS SANTOS FERRAZ, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 60, 107, 02/01/2021, 07, 22, 04011-00000112/2021-16; 01581147, EVELINE HORTA DE SOUZA, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 40, 84, 134, ESPECIAL, I, 24/09/2020, 10, 44, 04011-00000494/2021-88; 16532112, FABIANE BALTAZAR DA SILVEIRA MELO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 47, 119, 1ª, I, 14/07/2021, 32, 27, 04011-00000587/2021-11; 16531183, FRANCISCO HELIO FERREIRA PINTO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 90, 152,5, 1ª, I, 03/07/2021, 27,5, 65, 04011-00000117/2021-49; 16531698, JASSANA DA SILVA LACERDA BATITUCCI, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 52, 113, 1ª, I, 30/06/2021, 21, 28, 04011-00000137/2021-10; 01976184, JOAO PAULO MAGALHAES DE CARVALHO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 60, 100, 1ª, I, 29/10/2020, 00, 15, 04011-00000526/2021-45; 16531256, JULIA HOFMANN MOTA CAMPOS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 73, 113, 1ª, I, 28/06/2021, 00, 28, 04011-00000139/2021-17; 16531728, JULIANA MALUF SILVA LIMA DE OLIVEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 66, 106, 1ª, I,

22/06/2021, 20, 21, 04011-00000579/2021-66; 16530578, LIVIA FAÇANHA VIANA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 62, 122, 1ª, I, 21/06/2021, 20, 37, 04011-00000551/2021-29; 02179504, LORENA LEITE SILVA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 47, 105, 1ª, I, 20/06/2021, 18, 30, 04011-00000552/2021-73; 01981811, LUENE GARCIA NUNES DE OLIVEIRA ABREU, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 66, 125, 1ª, I, 02/01/2021, 19, 40, 04011-00000508/2021-63; 01764381, LUIZ HENRIQUE MACHADO DE AGUIAR, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 102, 160, 1ª, I, 22/07/2021, 18, 46, 04011-00000643/2020-28; 01979280, MAISA CAMPOS GUIMARAES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 97, 170, 1ª, I, 29/10/2020, 33, 21, 04011-00000600/2021-23; 16531027, MANOELA MONTEIRO BOLZAN FUZER, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 98, 158, 1ª, I, 28/06/2021, 20, 73, 04011-00000500/2021-05; 16530500, MARCIA COELHO DE ARAUJO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 90, 1ª, I, 21/06/2021, 00, 15, 04011-00000150/2021-79; 16531361, MARIANA BALDUINO DE MELO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 66, 133, 1ª, I, 04/07/2021, 27, 35, 04011-00000567/2021-31; 16531825, OSEIAS MARQUES SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 72, 132, 1ª, I, 16/07/2021, 20, 57, 04011-00000157/2021-91; 16531450, RENATA TAKAKI PAIVA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 69, 129, 1ª, I, 22/07/2021, 20, 44, 04011-00000564/2021-06; 16530713, ROSANGELA PENHA MARQUES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 56, 126, 1ª, I, 22/06/2021, 30, 39, 04011-00000562/2021-17; 1653171X, SARA PIRES DE CASTRO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 81, 142, 1ª, I, 08/07/2021, 21, 57, 04011-00000536/2021-81; 16530551, TALYTA PRADO BORGES DOS SANTOS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 72, 134, 1ª, I, 21/06/2021, 22, 49, 04011-00000563/2021-53; 16531701, VICTOR DOS SANTOS VALADARES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 56, 96, 1ª, I, 30/06/2021, 00, 11, 04011-00000568/2021-86; 16530624, VIVIAN DE MOURA DAYRELL, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 55, 95, 1ª, I, 21/06/2021, 00, 10, 04011-00000167/2021-26.

Art. 5º Caso algum servidor concorrente à Promoção Funcional não estiver de acordo com o resultado terão 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação para interposição de pedido de reconsideração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 25, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve: DESIGNAR CELIO JOSE DA SILVA DE SOUZA, matrícula 1.697.607-X, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CAMILLA PERES DA NOBREGA, matrícula 1.699.108-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 12 a 21/07/2021, por motivo de férias da titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 107, DE 1º DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança e Gestão Interno referente às ações repactuadas no Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 74/2020, de 26 de outubro de 2020 (64456780), firmado entre o Governo do Distrito Federal e o Ministério da Economia, estabelecendo o apoio às atividades de interesse comum e desenvolvimento de ações conjuntas de capacitação de usuários da Plataforma +Brasil, bem como de ações de Melhoria na Excelência da Gestão (MEG-Tr), no âmbito desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 03.658.028/0001-09.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes servidores:

- I - WILMA LEILIANE BATISTA DE FREITAS LIMA, matrícula 242.462-2, Presidente;
- II - SIMONE ANTONIA COLEN, matrícula 246.904-9;
- III - CAIO LOBATO DE SOUZA, matrícula 245.723-7;
- IV - BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula 238.6547-2;

V - MARINA SANTANA, matrícula 240.506-7;

VI - MICHELLE HEYDE TRAVASSOS DE CASTRO, matrícula 243.612-4;

VII - FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula 240.520-2;

Parágrafo único. Nos impedimentos legais a função de presidente será exercida pelo substituto legal do Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente portaria devem observar e cumprir o disposto na Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, na Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

#### PORTARIA Nº 111, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Comissão de Julgamento Específica que irá atuar na seleção de agentes culturais para participação no Edital Permanente do Programa Conexão Cultura DF referente a julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017 e nos artigos 38 e 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar integrantes que irão compor a Comissão de Julgamento Específica para atuar na seleção de projetos inscritos que concorrem aos recursos disponibilizados para o mês de julho de 2021, por meio do Edital Permanente Conexão Cultura DF, instituído pela Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019 e regulamentado pela Portaria nº 35, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Comissão de Julgamento Específica:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula 240.508-3.

II - Pela Sociedade Civil:

DIOGO DE CARVALHO BALDACCI, matrícula 245.002-X, Conselheiro do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC.

Art. 2º Compete a esta Comissão de Julgamento a análise e seleção dos projetos, quanto ao mérito cultural, conforme art. 45 da Portaria nº 35, de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA, matrícula 242.681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento na aquisição de materiais de consumo, destinados a suprir necessidades desta SECEC e de seus Próprios Culturais, conforme processo 00150-00002952/2021-78, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve: DESIGNAR DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula 172.869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir WALTER DA SILVA SILVEIRA, matrícula 243.602-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria da Rádio Cultura, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 05.07.2021 a 09.07.2021, por motivo de Abono de Ponto Anual do titular, conforme processo 00150-00003336/2021-34.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula 240.566-0, Analista de Atividades Culturais, e VANESSA VIEIRA FERREIRA DA SILVA, matrícula 245.472-6, Assessora, como Executoras para acompanhamento do fornecimento de serviços e materiais de consumo, conforme itens detalhados no Termo de Referência ID-SEI 64551015, para a ação "4º Encontro de Graffiti do Distrito Federal", conforme processo 00150-00003357/2021-50, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 06 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula 238.654-2 - Assessora, como Executora para acompanhamento do TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2021, NOS MOLDES DO TERMO Nº 20/2002, conforme processo 00150-00002811/2021-55, competindo-lhe acompanhar o presente Termo de Parcelamento em todas as fases, conforme Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.239, de 04 de outubro de 2011, Decreto nº 34.771, de 30 de outubro de 2013 e alterações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 08 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora LEILIANE DAS GRACAS OLIVEIRA DANTAS, matrícula 174.926-9, 5º Quinquênio, referente ao período de 30/07/2015 a 27/07/2020. Processo 0150-001567/2010.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 71, publicada no DODF nº 41, de 03 de março de 2021, páginas 36 e 37, o ato que designou VANESSA GOMES MALHEIROS, para substituir ALINE MARIA DA SILVA CAMILO, para considerar a seguinte redação, ONDE SE LÊ: "...Designar VANESSA GOMES MALHEIROS, matrícula 242568-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir ALINE MARIA DA SILVA CAMILO, matrícula 238577-5, Coordenador, Símbolo CPE- 06, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 05/07/2021 a 19/07/2021 e de 30/08/2021 a 13/09/2021, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo 00150-00007610/2020-63", LEIA-SE: "...Designar VANESSA GOMES MALHEIROS, matrícula 242568-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir ALINE MARIA DA SILVA CAMILO, matrícula 238577-5, Coordenador, Símbolo CPE- 06, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de

Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo 00150-00007610/2020-63..."

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR HELIENE DE SOUZA, matrícula 1.650.517-X, Auxiliar de Atividades Culturais, para substituir CINTIA CRISTINA DE AREDES DINIZ, matrícula 1.650.647-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento ao Público, da Gerência de Gestão da Informação e Documentação, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio dos Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, nos dias 15/07/2021 e 30/07/2021, por motivo de Abono de Ponto Anual da titular, de acordo com o processo 00150-00003578/2021-28.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula 1.650.632-8, Técnico de Atividades Culturais, para substituir KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula 174.876-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento e Consignações, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no período de 12/07/2021 a 23/07/2021, por motivo de férias regulamentares da titular, de acordo com o processo 00150-003552/2021-80.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR RICARDO CRISTIANO FURQUIM PIVATO, matrícula 247.826-9, Assessor, Símbolo CC-06, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, para substituir LEILA CIRQUEIRA DA SILVA, matrícula 242.708-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Monitoramento e Controle de Resultados do Programa de Incentivo Fiscal, da Diretoria do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19/07/2021 a 02/08/2021, por motivo de férias regulamentares da titular. Conforme processo 00150-00003399/2021-91.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARAH LÚZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula 238.654-2 - Analista de Atividades Culturais, ELVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 241.671-9 - Técnico de Atividades Culturais, KEYCIANE SANTOS ARAUJO, matrícula 241.288-8 - Analista de Atividades Culturais, MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula 283.583-X - Analista de Atividades Culturais, WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, matrícula 1.650.644-7 - Auxiliar de Atividades Culturais e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula 241.909-2 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto CARAVANA DE SÃO JOÃO 2021 - "O Melhor Forró Itinerante do DF", processo 00150-00003454/2021-42, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº

5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 07 de julho de 2021, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2021, página 50, o ato que versa sobre o resultado da Apuração de Mérito, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de promoção funcional (mudança de Classe), de ANGELINA REJANE DO VALE DE MENEZES, matrícula 1430866-5, ONDE SE LÊ: "...1ª V, 40, 44, 124, 0, S I, 27/09/2020...", LEIA-SE: "...1ª V, 84, 40, 124, 0, S I, 27/09/2020...", mantendo-se inalterados os demais termos.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 08 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar SANDRO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 278.682-6, e SILVANA AMARAL GOMES, matrícula 277.501-8, para atuarem, respectivamente, como executor local titular e executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas Unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, bem como Estádio de Sobradinho e de Samambaia, sob a responsabilidade deste Órgão, objeto do processo 220-00002196/2019-28.

Art. 2º Os executores locais titulares, e nas ausências formais, os executores locais suplentes, irão produzir um relatório de execução mensal e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MATHEUS ROGÉRIO LIBERATO

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30 e art. 31, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Delegar a competência para emissão de termos de notificação e autos de infração com a penalidade de advertência aos seguintes reguladores de serviço público:

RODRIGO MARQUES DE MELLO (matrícula 2669595);  
DANIEL DE LUCENA MATOS (matrícula 1969064);  
EDUARDO MOREIRA TELLES (matrícula 2711710);  
JOÃO PEDRO FERNANDES MELO (matrícula 1950835); e  
RAPHAEL DE MOURA CINTRA (matrícula 2669684).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 06/2017/SRH, de 1º de agosto de 2017 e as demais disposições em contrário.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30 e art. 31, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Convalidar todos os atos de prorrogação de prazo de Autos de Infração com penalidade de advertência emitidos até a data 08/07/2021 pelos seguintes reguladores de serviço público:

RODRIGO MARQUES DE MELLO (matrícula 2669595);  
DANIEL DE LUCENA MATOS (matrícula 1969064);  
EDUARDO MOREIRA TELLES (matrícula 2711710);  
JOÃO PEDRO FERNANDES MELO (matrícula 1950835); e  
RAPHAEL DE MOURA CINTRA (matrícula 2669684).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

#### INSTRUÇÃO Nº 137, DE 09 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR YRLA MARIANE FERREIRA MELO, matrícula 276.328-1, Assessora do Gabinete, Símbolo CC-06, para substituir CLAUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula 37.684-1, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-07, no período de 19/07/2021 a 02/08/2021, em virtude de férias regulamentares da titular, conforme processo 00196-00002887/2018-77.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

#### INSTRUÇÃO Nº 138, DE 09 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar NATANAEL FRANÇA ROCHA, matrícula 279.392-X, na qualidade de titular e MAURICIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula 80.060-0, na qualidade de suplente, para atuarem como executores das notas de empenho nºs: 2021NE00351; 2021NE00352; e 2021NE00354, relativo à aquisição de moto-bombas submersas para poço tubular profundo, em favor da empresa DIBOMBA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS LTDA, constante no processo 00196-00000344/2021-11.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

### CONTROLADORIA GERAL

#### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA SANTIAGO, Gerente, matrícula 274.833-9 e FREDERICO SOUZA MILHOMEM, Gerente, matrícula 274.055-9, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato nº 03/2021 - CGDF x AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de suporte técnico e garantia de funcionamento de 2 (dois) Switches Brocade DS 6505 (número de série: BRCCCD195J01S e BRCCCD195J01W), on-site, conforme consta do processo 00480-00001098/2021-81.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

### DEFENSORIA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 219, DE 08 DE JULHO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a necessidade de pleno atendimento aos princípios da indisponibilidade do interesse público, da continuidade do serviço público, o risco de comprometimento do atendimento à população hipossuficiente do Distrito Federal, missão constitucional indeclinável da Defensoria Pública do DF, a necessidade de reposição diante de exonerações e aposentadorias ocorridas desde a expiração do prazo de validade do certame anterior, em 23 de abril de 2018, bem como as justificativas encartadas no processo administrativo 00401-00007713/2018-28, resolve: NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - DPDF, de 1º de março de 2019, publicado no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e Edital de Resultado Final e Homologação nº 17 - DPDF, de 12 de março de 2020, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2020, em vaga derivada (decorrente da promoção de Defensora Pública, conforme Portaria nº 216, de 06 de julho de 2021, publicada no DODF nº 126, de 07 de julho de 2021, página 52, para exercer o cargo de Defensor(a) Público(a) de Classe Inicial, da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (nome, classificação): ANA CLAUDIA DE SOUSA FERREIRA, 19º.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 09 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a atribuição constante no Parágrafo Único, Art. 5º da Portaria nº 64, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, rito sumário, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas apontadas no processo 00401-00019850/2020-20.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 107, de 12 de abril de 2021, publicada no DODF nº 68, de 13 de abril de 2021, página 199, composta por VALDIRENE SANTOS FARIAS, matrícula 42.837-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, presidente da Comissão, e pelos membros SIDNEY BATISTA LIMA, matrícula 31074-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e ANNE IARLY CASSIO NERY, matrícula 235.569-8, Técnico de Gestão Educacional.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do §1º, do art. 49 da Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CAMARA GONÇALVES

**SEÇÃO III****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

Processo: 00001-00011548/2021-90. Objeto: Contratação de empresa especializada em plotagem de arquivos digitais do tipo PLT, PDF e/ou DWG, cópias xerográficas e escaneamento de plantas nos padrões A0 e A1, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA, CNPJ: 03.462.349/0001-33. Valor total homologado: R\$ 21.155,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650 ou pelo e-mail: [cpl@cl.df.gov.br](mailto:cpl@cl.df.gov.br).

**DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO  
Pregoeiro****AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

Processo: 00001-00016450/2020-48. Objeto: Serviços contínuos de vigilância patrimonial (armada e desarmada) para a preservação do patrimônio público e a segurança dos funcionários e público em geral, no edifício e nas áreas da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, durante 12 (doze) meses. Valor estimado: R\$ 5.009.037,48. Sessão Pública: 22/07/2021, às 14:00. Local: Internet, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Tipo: menor preço global. O edital encontra-se nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 974004) e [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650 ou [cpl@cl.df.gov.br](mailto:cpl@cl.df.gov.br).

**DANIEL LUCHINE ISHIHARA  
Pregoeiro****VICE GOVERNADORIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 09 DE JULHO DE 2021  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos Artigos 119 e 121 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONVOCAR JOSENIZIO MATIAS SANTOS, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, a fim de comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP deste Gabinete do Vice Governador do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, Praça Municipal, Zona Cívico-Administrativa, 3º andar, Sala 315, Brasília/DF, no horário de 09h às 17h, ou entrar em contato por meio do e-mail: [digep.vice@buriti.df.gov.br](mailto:digep.vice@buriti.df.gov.br), para tratar de assunto de seu interesse.

**GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA****SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00133-00000983/2021-84 – Interessado: Administração Regional de Brazlândia. Assunto: Prestação de serviços de Eficientização do Parque de Iluminação Pública. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, combinado com a Portaria Distrital 11, de 26 de março de 2010, para que se adquira a eficiência necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII, do art. 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho 2021NE00216, ND 33.90.39, FT 100, valor R\$ 594.711,05 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e onze reais e cinco centavos), em favor de COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. JESIEL COSTA ROSA, Administrador Regional de Brazlândia.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 - UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagrou-se vencedora da licitação a empresa: Inteligência de Negócios, sistemas e Informática Ltda, no valor total de R\$ 10.021.142,00. Processo 00040-00023083/2020-18. Informações pelo endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog05@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog05@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 09 de julho de 2021  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais-SCG/SPLAN/SEEC-DF operacionalizará o Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação para o fornecimento de solução de gerenciamento de planejamento de contratações, com fornecimento de serviço de implantação, treinamento e suporte técnico por 24 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital. Valor total estimado: R\$ 4.832.730,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.40. Vigência do Contrato: 24 meses. Vigência da Ata: 12 meses. Cadastramento das propostas a partir de 12/07/2021 às 08h00min e Abertura das propostas: 26/07/2021 às 09h30min. Processo 00040-00029896/2020-11. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog03@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog03@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 09 de julho de 2021  
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS FISCAIS****EDITAL Nº 12, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040.0000063053/2018-20, BOATE QUEENS E DANCETERIA LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4721/2018, 04.039.535/0001-27, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LUCINEIDE OLIVEIRA, 4775/DF; 00128.0000001307/2017-00, M T. MORIYA - ARTIGOS MEDICOS - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5948/2017, 08.598.509/0001-90, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 00040.0000059694/2018-80, PH MERCEARIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3352/2018, 28.568.779/0001-65, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 00128.0000000054/2017-00, IVAN FONTANA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2607/2017, 329.873.661-91, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, KELLY FELIPE MOREIRA, 34079/DF. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

## EDITAL Nº 13, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 20171212-00131398, RÔMULO RODOVALHO GOMES, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 1690/2017, 825.101.051-91, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --: 00040.000007883/2020-91, BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, GUIAS IMPUGNADAS, 00.000.208/0001-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

## EDITAL Nº 14, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00128.0000001067/2017-00, PAULO ROGERIO CABELO E MAQUIAGEM EIRELI ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 984/2017, 17.642.713/0001-51, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, VINICIUS LUIZ MONÇÃO CUNHA, 42424/DF; 00128.000000429/2017-00, TALENT COMÉRCIO DE CANETAS E RELÓGIOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 911/2017, 09.229.557/0008-40, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --: 00128.000001055/2017-00, BB ARTIGOS INFANTIS LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1544/2017, 13.472.868/0001-36, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**

## EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 129/2021

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: ZETRASOFT LTDA. Modalidade de contratação: inexigibilidade. Objeto: cessão do direito de uso do licenciamento do sistema ECONSISG - Sistema Eletrônico, via Internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento - TRT-14º. Vigência: 29/06/2021 a 29/06/2026. Valor global estimado de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Gestor (a): Bruna Gomes de Araujo. Signatário pela Contratada: Samy Moustapha e pelo BRB, Dario Oswaldo Garcia. Processo BRB nº: 041.001.007/2020. Bruno Costa Nunes - Gerente de Área e.e.

## EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 130/2021

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: ZETRASOFT LTDA. Modalidade de contratação: inexigibilidade. Objeto: cessão do direito de uso do licenciamento do sistema ECONSISG - Sistema Eletrônico, via Internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento - TRF-01. Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2026. Valor global estimado de R\$ 33.340,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão

com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Gestor (a): Bruna Gomes de Araujo. Signatário pela Contratada: Samy Moustapha e pelo BRB, Dario Oswaldo Garcia. Processo BRB 041.001.224/2020. Bruno Costa Nunes - Gerente de Área e.e.

## EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 143/2021

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: ZETRASOFT LTDA. Modalidade de contratação: inexigibilidade. Objeto: cessão do direito de uso do licenciamento do sistema ECONSISG - Sistema Eletrônico, via Internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento - TRT-10º. Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2026. Valor global estimado de R\$ 40.648,00 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Gestor (a): Bruna Gomes de Araujo. Signatário pela Contratada: Samy Moustapha e pelo BRB, Dario Oswaldo Garcia. Processo 041.001.217/2020. Bruno Costa Nunes - Gerente de Área e.e.

## EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 144/2021

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: ZETRASOFT LTDA. Modalidade de contratação: inexigibilidade. Objeto: cessão do direito de uso do licenciamento do sistema ECONSISG - Sistema Eletrônico, via Internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento - TRT-24º. Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2026. Valor global estimado de R\$ 37.654,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Gestor (a): Bruna Gomes de Araujo. Signatário pela Contratada: Samy Moustapha e pelo BRB, Dario Oswaldo Garcia. Processo 041.001.222/2020. Bruno Costa Nunes - Gerente de Área e.e.

## EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 147/2021

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: EM3 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. Modalidade de contratação: Dispensa. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da agência do BRB. Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2026. Valor global de R\$ 1.212.000,00 (um milhão duzentos e doze mil reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Gestor (a): Cassiana Alexandre Dias Correia. Signatários pela Contratada: Adriana Karina de Simões Muniz e pelo BRB, Ulisses Sepúlveda Pereira. Processo 041.001.230/2021. Bruno Costa Nunes - Gerente de Área e.e.

## EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 148/2021

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: ZETRASOFT LTDA. Modalidade de contratação: inexigibilidade. Objeto: cessão do direito de uso do licenciamento do sistema ECONSISG - Sistema Eletrônico, via Internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento - TRE-RJ. Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2026. Valor global estimado de R\$ 36.521,30 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Gestor (a): Bruna Gomes de Araujo. Signatário pela Contratada: Samy Moustapha e pelo BRB, Dario Oswaldo Garcia. Processo 041.001.223/2020. Bruno Costa Nunes - Gerente de Área e.e.

## EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 160/2021

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: BRB SERVIÇOS S/A. Modalidade de contratação: inexigibilidade. Objeto: cessão do direito de uso do licenciamento do sistema CONSIGSERV - Sistema informatizado via internet de controle e reserva de margens de consignações em folha de pagamento - IPREV-DF. Vigência: 01/07/2021 a 01/07/2026. Valor global estimado de R\$ 2.442.615,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quinze reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Gestor (a): Bruna Gomes de Araujo. Signatários pela Contratada: Mario Ferreira Neto e Juliana Gonçalves Navarro e pelo BRB, Dario Oswaldo Garcia. Processo 041.000.849/2021. Bruno Costa Nunes - Gerente de Área e.e.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal torna público aos interessados a Adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020 - DECOMP/DA, processo 00112-00033262/2020-72. Objeto: Contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, de empresa especializada para reforma da unidade de Radiologia do Hospital Regional de Planaltina - HRPL, localizado na Avenida WL 04, Setor Hospitalar Oeste - Área Especial, em Planaltina/DF, tipo MENOR PREÇO, no regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal informa, com fulcro no inciso Art. 45, § 1º, Inciso I, da Lei 8.666/93, a ADJUDICAÇÃO do certame à MEVATO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.611.343/0001-92 pelo valor global de R\$ 916.487,03 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos).

OSNEI OKUMOTO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06496**

Processo: 00060-00273601/2021-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA e MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 449/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002637 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002336. VALOR: R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06502**

Processo: 00060-00350609/2020-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE P. CNPJ Nº 63.067.904/0005-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO ITEM REAGENTE FORMAMIDA HIDI PARA USO NO ABI 3500 E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 208/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002836 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002518. VALOR: R\$ 421.745,30 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 60 dias. Data do Empenho: 08/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06503**

Processo: 00060-00277567/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HAIHAEL COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 05.696.494/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESE DE DENNIS BROWN, conforme Ata de Registro de Preço nº 156/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM002727 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM002413. VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06509**

Processo: 00060-00287413/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 05/2021C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002793 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002478. VALOR: R\$ 168.446,25 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06510**

Processo: 00060-00201226/2021-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 513/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001962 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001746. VALOR: R\$ 7.849,20 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06512**

Processo: 00060-00301669/2021-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL / TITÂNIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 237/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002922 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002589. VALOR: R\$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06513**

Processo: 00060-00299838/2021-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GONADOTROPINA HUMANA DA MENOPAUSA - MENOTROPINA (FSH-LH) INJETAVEL (75 UI + 75 UI) FRASCOAMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 202/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM002897 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002570. VALOR: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06514**

Processo: 00060-00286128/2021-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 006/2021C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002779 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002459. VALOR: R\$ 11.928,00 (onze mil novecentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06517**

Processo: 00060-00295794/2021-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG/1,0 ML SERINGAPREENCHIDA 1,0 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 505/2020C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM002906 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002577. VALOR: R\$ 15.761,04 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 09/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE06518**

Processo: 00060-00276923/2021-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALENDRONATO SODICO COMPRIMIDO 70 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 344/2020F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002681 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002377. VALOR: R\$ 21.826,44 (vinte e um mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 184/2021 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.278.922/0001-90, item 1 (R\$ 110,00); MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE, CNPJ 94.304.672/0001-34, item 2 (R\$ 700,00); PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ 13.196.296/0001-00, item 4 (R\$ 10.600,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.379.760,00. Os itens 3, 6 e 7 restaram fracassados. O item 5 restou deserto. Os quantitativos dos itens 3 e 5 foram assumidos de acordo com subitem 5.7.1 do edital.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 193/2021 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI, CNPJ 04.162.170/0001-23, item 1 (R\$ 0,41), item 2 (R\$ 38,00), item 5 (R\$ 0,29), item 7 (R\$ 38,00), item 9 (R\$ 47,90), item 10 (R\$ 40,00), item 12 (R\$ 40,00), item 13 (R\$ 35,90), item 14 (R\$ 42,00), item 15 (R\$ 1,29), item 16 (R\$ 33,00), item 18 (R\$ 0,62), item 20 (R\$ 33,90); FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 08.145.933/0001-89, item 3 (R\$ 0,84), item 4 (R\$ 1,67), item 6 (R\$ 0,83), item 17 (R\$ 0,23), item 19 (R\$ 0,42), item 21 (R\$ 1,65), item 22 (R\$ 3,82), item 23 (R\$ 1,43), item 24 (R\$ 0,50), item 25 (R\$ 0,50); PHARMACIA MAMEDE LTDA, CNPJ 04.745.752/0001-32, item 11 (R\$ 39,00). O item 8 restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 48.462,48.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 195/2021 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0001-04, item 2 (R\$ 0,27); item 8 (R\$ 0,53); EMS S/A, CNPJ 57.507.378/0003-65, item 10 (R\$ 0,56); PROFARMA SPECIALTY S.A, CNPJ 81.887.838/0007-36, item 12 (R\$ 3,40); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10, item 19 (R\$ 0,61); CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.010.437/0001-81, item 20 (R\$ 0,7190). Perfazendo o valor total licitado de R\$ R\$ 5.118.769,2320. Os itens 1, 3, 6, 11, 15, 17, 18, 21 restaram fracassados. Os itens 4, 5, 7, 9, 13, 14, 16 restaram desertos. Os quantitativos dos itens 3, 9, 11, 13 e 21 foram assumidos de acordo com subitem 5.7.1 do edital.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 201/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): QUALY COMERCIAL EIRELI, CNPJ 11.301.724/0001-91, item 1 (R\$ 1,35), item 2 (R\$ 2,39), item 4 (R\$ 3,80); item 5 (R\$ 1,83); ADILSON SILVA JUNIOR, CNPJ 08.223.886/0001-44, item 3 (R\$ 3,79). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 135.300,00.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 226/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00119497/2021-58. Total de 27 itens (ampla concorrência e cota ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 9.828.902,5776. Cadastro das Propostas: a partir de 12/07/2021. Abertura das Propostas: 22/07/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00063-00002157/2021-12. INTERESSADO: RINA BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Em conformidade com os termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com os artigos 86, 87 e 88, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a emissão da Nota de Empenho, liquidação e pagamento, do valor de R\$ 4.521,00 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais) referente segunda auditoria de manutenção da certificação na NBR ISO 9001:2015 executada nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2020. BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados o adiamento "sine die" da concorrência em epígrafe referente ao processo 00080-00003566/2020-57, tendo em vista a impugnação ingressada tempestivamente pela empresa INFRA ENGETH INFRA ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA. A nova data de abertura será definida tão logo se conclua todos os ajustes necessários no edital e seus anexos. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 09 de julho de 2021

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente da Comissão

## AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 01/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que após análise da proposta de preços proferida pelo Setor Técnico, sagrou-se vencedora do convite em epígrafe a empresa Olímpio Construções EIRELI - ME, com o valor corrigido de R\$ 229.608,56 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). Destacamos ainda, o indeferimento do pedido de correção da Declaração emitida pela empresa se declarando Microempresa para usufruir do tratamento diferenciado oferecido pela Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que o referido pedido foi interposto intempestivamente, bem como, está em conflito com o disposto na Lei 8666/93 artigo 43 § 3º. Destacamos ainda, que após diligência, conforme relatado na ata de habilitação a empresa OLÍMPIO já não se figura mais como Micro Empresa haja vista que seu faturamento extrapolou o limite estabelecido na LC 123/2006. Desta forma, a declaração apresentada pela empresa não surtirá efeitos para fins de tratamento diferenciado estabelecido pela mencionada Lei Complementar no âmbito deste procedimento licitatório. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 09 de julho de 2021

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente da Comissão

## AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados o adiamento "sine die" da concorrência em epígrafe referente ao processo 00080-00004898/2020-59, tendo em vista a impugnação ingressada tempestivamente pela empresa INFRA ENGETH INFRA ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA. A nova data de abertura será definida tão logo se conclua todos os ajustes necessários no edital e seus anexos. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 09 de julho de 2021

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR VASCO TADEU SOUZA NAVES, matrícula 00262838, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, a se manifestar pelo e-mail: [gpag.sugap@edu.se.df.gov.br](mailto:gpag.sugap@edu.se.df.gov.br) e ainda pelo telefone: 61.39012393 (whatsapp), para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00173282/2020-27, que trata de recebimento indevido de 6 meses de LPA em 2018. CONVOCAR JORGE CIMAS SANTOS, matrícula 00604933, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, a se manifestar pelo e-mail: [gpag.sugap@edu.se.df.gov.br](mailto:gpag.sugap@edu.se.df.gov.br) e ainda pelo telefone: 61.39012393 (whatsapp), para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00173296/2020-41, que trata de recebimento indevido de 3 meses de LPA em 2017. CONVOCAR FATIMA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 00409367, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, a se manifestar pelo e-mail: [gpag.sugap@edu.se.df.gov.br](mailto:gpag.sugap@edu.se.df.gov.br) e ainda pelo telefone: 61.39012393 (whatsapp), para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00173255/2020-54, que trata de recebimento indevido de 7 meses de LPA em 2019.

LUCIANA FRANCHES AMORIM

## SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

## EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 17/2021

Processo 00112-00001813/2020-39 - Partes: SEEDF X CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI-EPP. Objeto: a contratação de empresa especializada de engenharia para a Construção de Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, Creche Tipo I (projeto próprio), na EQ 01/02, Área Especial, Setor Norte, Gama/DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fontes de Recursos: 103 e 332007503. Notas de Empenho nº 2021NE01996, no valor de R\$ 1.351.517,81 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), emitida em 16/04/2021, e nº 2021NE02988, no valor de R\$ 552.087,06 (quinhentos e cinquenta e dois mil oitenta e sete reais e seis centavos), emitida em 29/06/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 4.282.019,12 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil dezenove reais e doze centavos). Vigência: 390 (trezentos e noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Assinatura: 05/07/2021. Assinantes: Pela SEEDF: LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO. Pela CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL: GUARACI NUNES BERBER.

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ALTERAÇÃO COM NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
Processo: 00050-00030703/2019-02 TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) objetivando a modernização do parque de computadores e notebooks do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB), realizado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), por meio da aquisição de estação de trabalho completa com microcomputador, monitor, teclado e mouse e computador portátil tipo notebook com mochila ou maleta para transporte, nos termos do artigo 22 do Decreto 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, comunica a suspensão da abertura deste certame, com reabertura para o dia 22/07/2021 às 10:00h

Brasília/DF, 09 de julho de 2021

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Processo: 00054-00131267/2020-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 08/2021. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 30.06.2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de até duas capas externas por unidade (cor amarela fluorescente e azul-escuro) para os 9.806 (nove mil, oitocentos e seis) coletes (ou placas) balísticos existentes na PMDF, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF, BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM (Ordenador de Despesas). ARP nº 07/2021 - empresa ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMERCIO EIRELI, CNPJ 16.650.985/0001-30, representada por José Ribeiro da Silva, RG 14068896-7 SSP-PR: Item 01 - CAPA COLETE BALÍSTICO; quant. 19.612 und; v.u. R\$ 170,00 (cento e setenta reais). Brasília/DF, 07 de julho de 2021. BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE000377

Processo: 00054-00069924/2019-50. Nota de Empenho Estimativo nº 2021NE000377, emitida em 06/07/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 010000000, Natureza da Despesa: 33.90.31. Contratada: COPIADORA UNIVERSITARIA LTDA. CNPJ: 03.462.349/0001-33, no valor de R\$ 1.099,00. OBJETO: Aquisição de 300 impressões padronizado, material couchê, tipo diploma, gramatura 210 G/M2, comprimento 297 mm, largura 210mm, cor4/0, características adicionais: Impressão policromia(material complementar); 300 impressões padronizado, material filigranado, tipo formulário histórico escolar, gramatura 90 G/M2, comprimento 297mm, largura 210mm, cor 4/0; 300 envelope, material papel kraft, gramatura 90 G/M2, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor ouro, largura 240 mm e 300 cartões- convite, material papel couchê, altura 19 cm, largura 24cm, gramatura 250 G/M2, características adicionais impressão offset 4/1, 01 dobra(material complementar). Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 12/2020 - PMDF e Ata de Registro de Preço nº 31/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 19/2021,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.

Processo: 00054-00020321/2021-74.  
O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representada pelo CEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP e Ordenador de Despesas, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e no Decreto Federal nº 10.443/2020, doravante denominado contratante e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 33.498.171/0001-41, com sede em Brasília - DF, representada por JULIO CESAR RIBEIRO, RG nº \*\*\*.553 - SSP/DF, CPF nº \*\*\*.631.101-53, na qualidade de representante legal (DOC SEI nº 61070975 e nº 61071286), doravante denominada Contratada, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 (DOC SEI nº 59319611), da Ata de Realização do Pregão (DOC SEI nº 62693713), dos termos de adjudicação e homologação (DOC SEI nº 62694141 e nº 62710688), nos despachos (DOC SEI nº 59306094 e nº 63132387) e das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 13.979/2020, que tem por objeto a aquisição de material de consumo - equipamentos de proteção individual, para atender às necessidades da Centro Odontológico e Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 (DOC SEI nº 59319611) e a Proposta (DOC SEI nº 61070975), que passam a integrar o presente Termo. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em quinze dias a contar da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 (DOC SEI nº 59319611) e a Proposta (DOC SEI nº 61070975), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 170485. II – Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. III – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. IV – Fonte de Recursos: 151. 6.2 – O empenho é de R\$ 58.979,81 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 1039, emitida em 23JUN2021, sob o evento nº 2, na modalidade ordinário. O contrato terá vigência de três meses, a contar da data de sua assinatura, persistindo as obrigações da garantia além deste prazo. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 (DOC SEI nº 59319611).

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00082498/2021-92. Nota de Empenho Ordinário, nº 303, emitida em 01/07/2021. Contratada: RL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR EIRELI., CNPJ: 00.717.603/0001-09, no valor de R\$ 620,80. Objeto: aquisição de 04 capas para colchão dimensões mínimas: 78 cm, x 188 cm x 18 cm impermeáveis, 16 jogos de cama solteiro, Composição: Lençol de cima, lençol de baixo com elástico e fronha, aplicação: colchão de 88x188x18cm algodão e/ou poliéster e 16 travessieiros algodão e/ou poliéster, 50x70cm. Fundamento Legal: ARP nº 145/2020 - SCG/SEEC/GDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00125847/2020-97. Partes: CBMDF X CT PRODUÇÕES EDITORIAIS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 02.677.897/0001-18. Objeto: prestação de serviços especializados de produção da versão para gráfica e do e-book do novo Manual de Atendimento Pré-Hospitalar do CBMDF. UO: 73901 PT: 89302. ND: 33.90.39. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 7.800,00; conforme NE nº 224/2021, emitida em 13/05/2021. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 19/2021, conforme inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 05/07/2021. Signatários: Pelo Contratante: HELIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: CLAYTON GONÇALVES DO CARMO, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2021  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00098166/2019-13. Partes: CBMDF X CENTRO DE REABILITAÇÃO SARAH BRANDÃO EIRELI ME., CNPJ nº 24.386.198/0001-51. Objeto: prestação de serviços de especializados em serviços de fisioterapia, conforme item 04 do Projeto Básico, subitem 4.11. UO: 170495. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 331/2021, emitida em 11/06/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 48/2021. Assinatura: 06/07/2021. Signatários: Pelo Contratante: HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: SARAH BRANDÃO PINHEIRO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2021  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00050510/2020-19. Partes: CBMDF X VIANNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 18.250.343/0001-70. Objeto: prestação de serviços de cardiologia, endocrinologia e metabólica, gastroenterologia, pediatria e nutrição, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.25; 4.28; 4.30; 4.38 e 4.48, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 330/2021, emitida em 11/06/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 52/2021. Assinatura: 06/07/2021. Signatários: Pelo Contratante: HELIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: SORAIA VIANNA DA SILVA FORONI, na qualidade de Sócia-Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2021  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00050826/2020-19. Partes: CBMDF X VIVA MULTICLÍNICA E TREINAMENTOS LTDA., CNPJ nº 31.538.298/0001-11. Objeto: Prestação de serviços de psicologia e psiquiatria. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 333/2021, emitida em 22/06/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 58/2021. Assinatura: 06/07/2021. Signatários: Pelo Contratante: HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: NATÁLIA DE LIMA ROCHA RODRIGUES, na qualidade de Sócia-Administradora.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no

valor de R\$ 47.531,25 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.911.992/0002-86, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00040934/2021-56, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do CBMDF. Em 08 de julho de 2021. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 156,64 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa CLINICA GALENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 26.560.610/0001-33, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00042007/2021-71, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do CBMDF. Em 08 de julho de 2021. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 203,46 (duzentos e três reais e quarenta e seis centavos), em favor da empresa CLÍNICA GALENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ - 26.560.610/0001-33, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00060217/2021-41, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do CBMDF. Em 08 de julho de 2021. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais), em favor da empresa CARDIO CENTER CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 00.596.543/0001-13, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00060266/2021-83, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do CBMDF. Em 08 de julho de 2021. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 381.157,48 (trezentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA- CNPJ- 00.610.980/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00078217/2021-05, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 313.052,42 (trezentos e treze mil, cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), em favor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A- CNPJ- 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00078644/2021-85, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 767.230,07 (setecentos e sessenta e sete mil duzentos e trinta reais e sete centavos), em favor da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A - CNPJ- 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00079912/2021-86, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 48.894,34 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), em favor da empresa ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA. CNPJ nº 09.104.513/0001-17, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00080391/2021-18, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 113.105,12 (cento e treze mil cento e cinco reais e doze centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00080667/2021-50, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 361,16 (trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), em favor da empresa INMED - INSTITUTO DE MEDICINA E DIAGNOSTICO - CNPJ- 10.421.692/0001-03, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00081095/2021-26, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil reais), em favor da empresa NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 32.911.992/0002-86, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00081498/2021-75, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei

nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em favor da empresa SOS INTENSIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA EPP- CNPJ- 73.405.557/0001-86, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00081957/2021-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 08 de julho de 2021. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 59.650,64 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA- CNPJ- 00.610.980/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00086706/2021-22, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 389.921,23 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), em favor da empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A - CNPJ- 00.511.816/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00088517/2021-94, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do Corpo De Bombeiros Militar Do Distrito Federal. Em 08 de julho de 2021. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.216,18 (três mil e duzentos e dezesseis reais e dezoto centavos), em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA-CNPJ-00.610.980/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2019, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00088542/2021-78, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do Corpo De Bombeiros Militar Do Distrito Federal. Em 08 de julho de 2021. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.496,55 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2019, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00090245/2021-92, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 169.423,15 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos), em favor da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A-

CNPJ- 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00090826/2021-24, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 338,24 (trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa ROSANA G. FAUSTINO - ALLEGRO CLÍNICA PSICOLÓGICA- CNPJ- 18.964.990/0001-43, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00094539/2021-93, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 479,38 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), em favor da empresa HUMANAMENTE - CLINICA THEMIS EM SAUDE MULTIDISCIPLINAR LTDA- CNPJ- 15.138.785/0001-30, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00094753/2021-40, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 7.934,57 (sete mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), em favor da empresa INSTITUTO HOSPITALAR DE FISIOTERAPIA - IHF LTDA- CNPJ- 28.899.353/0001-94, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00094793/2021-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do Corpo De Bombeiros Militar Do Distrito Federal. Em 08 de julho de 2021. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.759,53 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), em favor da empresa LAPAC - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS. CNPJ nº 00.454.686/0001-90, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00094807/2021-77, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 08 de julho de 2021. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 507,86 (quinhentos e sete reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa INSTITUTO DEVIR - PSICOLOGIA, SAUDE E DESENVOLVIMENTO - CNPJ- 27.147.573/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00094818/2021-57, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.430,55 (quatro mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A- CNPJ- 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00096621/2021-52, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do CBMDF. Em 08 de julho de 2021. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 65.410,24 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A- CNPJ- 00.511.816/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00098330/2021-07, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), em favor da empresa ONEFIT - CNPJ- 18.873.374/0001-87, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00101011/2021-88, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 75.783,89 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), em favor de EDSON CARLOS SOBRINHO E OUTROS, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00101690/2021-95, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 42.842,67 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), em favor da empresa CENFE ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA-ME- CNPJ- 26.128.958/0001-56, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00102652/2021-50, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o

Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 64.972,01 (sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e um centavo), em favor da empresa QUALITY HEALTH CARE LTDA- CNPJ- 13.604.595/0001-36, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00102620/2021-54, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 12.214,37 (doze mil e duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), em favor da empresa AMHPDF- CNPJ- 00.735.860/0001-73, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2019, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00103078/2021-57, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.286,32 (quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa AMHPDF. CNPJ nº 00.735.860/0001-73, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2019, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00103106/2021-36, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFDF, do CBMDF. Em 08 de julho de 2021. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO****EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CREDENCIA a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, nome fantasia UNIDADE BRASILIA III, inscrita sob o CNPJ nº 61.590.410/0007-10, situada na SGAS 614 Conjunto C Sala 17 A 24 1º Subsolo, Sala 141, 1º andar, Asa Sul, CEP 70.200-740, Brasília/DF, sendo o credenciamento nos subitens 4.19 Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, 4.22. Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de medicina nuclear e 4.44. Empresas especializadas em radiologia, capazes de realizar exames de tomografia de emissão de pósitrons (PET), do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00073963/2021-02. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

**EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

Processo: 00053-00038576/2017-35. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa SPAZIO VITA FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA, nome fantasia SPAZIO VITA, inscrita sob o CNPJ nº 08.983.730/0001-61 e

situada no SDN salas 5126, 5069, 5108, Conjunto Nacional, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.077-000, no subitem 4.11 (empresas especializadas em serviços de fisioterapia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00084612/2020-38. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

## DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal: RED SAFETY SEGURANÇA CONTRA INCENDIO LTDA, situada no SAAN Quadra 3 75 BLOCO B SALA 208 Zona Industrial Brasília - DF, CNPJ: 05.161.932/0003-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/189-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00073099/2021-31, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de maio de 2022. SAP DOS SANTOS LTDA, situada na Quadra AC 200 Bloco B, 7, Santa Maria Sul, Santa Maria - DF, CNPJ: 22.678.367/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/190-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00044174/2021-56, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de maio de 2022. LIONS LÁPARO SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, situada na Quadra AC 115, Conjunto "C", Lote 02 Sala, número 03 Santa Maria - DF, CNPJ: 03.586.181/0001-78, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/496-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00089928/2021-05, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 6 de junho de 2022. PRODUTIVA SERVICOS OBRAS MANUTENCAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, situada na Rua das Figueiras 07 LOJA 56 A 59 SALA 102 Norte, Águas Claras - DF, CNPJ: 17.764.365/0001-95, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/196-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00089928/2021-05, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 6 de junho de 2022. JEFFERSON RODRIGUES ROMEIRO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/197-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00035235/2021-94, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 6 de junho de 2022. LUCIENE NEVES QUINTAL está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/198-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00094454/2021-13, estando credenciada a exercer a atividade de Supervisora de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 9 de junho de 2022. THIAGO FERREIRA BORGES está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/199-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00087100/2021-12, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de junho de 2022. LEANDRO ANDRADE DE OLIVEIRA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/201-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00094519/2021-12, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 13 de junho de 2022. ENGTCI - ENGENHARIA

E TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO EIRELI, situada na ADE Conjunto 16 32 Área de Desenvolvimento Econômico Águas Claras - DF, CNPJ: 30.619.592/0001-95, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/200-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00090238/2021-91, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 13 de junho de 2022. GM CONSULTORIA E PROJETOS DE ARQUITETURA, INCÊNDIO E CAPACITAÇÃO EIRELI, situada na CLN 3 Bloco B lote 1/2 loja 11 (Escritório) Riacho Fundo I - DF, CNPJ 32.098.577/0001-74, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/207-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00042466/2021-54, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio; Instalação e Manutenção de Sistema de Saída de Emergência, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos, Sistema de SPDA, Sistema de Hidrante de Parede (exceto manutenção de Hidrantes de Parede) e Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros), em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de junho de 2022. GF PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI, situada na CRS 502 Bloco C 37 LOJA 37 Asa Sul Brasília - DF, CNPJ 29.748.319/0001-81, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/202-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00077294/2021-30, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio; Instalação e Manutenção de Sistema de Saída de Emergência, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Hidrantes de Parede (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos e Sistema de SPDA, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de junho de 2022. HELVECIO DE PADUA JUNIOR está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/204-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00087455/2021-01, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de junho de 2022. J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES EIRELI, situada na QS 14 Área Especial D Sala 19 19 Edifício Continental Center Riacho Fundo I - DF, CNPJ 17.886.222/0001-56, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/205-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00081068/2021-53, estando credenciado a exercer as atividades de Manutenção de Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de junho de 2022. GUIMARAES SANTOS ENGENHARIA, situada no SIG Quadra 1 Lote 985 SALA T 56 Zona Industrial Brasília - DF, CNPJ 37.444.367/0001-04, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/206-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00079887/2021-31, estando credenciada a exercer as atividades de Instalação e Manutenção de Sistema de Saída de Emergência, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Hidrantes de Parede (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos e Sistema de SPDA, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de junho de 2022. UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, situada no SCIA Quadra 12 01 CONJ 01 Zona Industrial Brasília - DF, CNPJ: 12.742.245/0001-73, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/208-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00085660/2021-24, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de junho de 2022. SÉRGIO ALVES NETO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/209-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00099611/2021-79, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de junho de 2022. MARCELO HUDSON MARTINS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/210-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00097900/2021-33, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal.

Certificado válido até 22 de junho de 2022. GUARDIÕES SERVIÇOS DE SALVA VIDAS E BRIGADISTA EIRELI, Situada na QNN 1 Conjunto H, 34, Loja 03, Ceilândia Norte - DF, CNPJ: 30.248.404/0001-60, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/187-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00068434/2021-89, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de maio de 2022. FERNANDO HENRIQUE DO AMARAL PIMENTA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/212-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00095419/2021-11, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24 de junho de 2022. ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, situada no SIG Quadra 4 75 BLOCO A, SALA 117, ED. CAPITAL FINANCIAL CENTER Zona Industrial, Brasília - DF, CNPJ 00.850.974/0001-64, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/211-21 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00016542/2021-76, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio; Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de SPDA, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24 de junho de 2022. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA.

#### EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica nº 06/2000, resolve: RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal: EURO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, situada no SAAN Quadra 3 PARTE A 220 Zona Industrial Brasília - DF, CNPJ: 19.431.364/0001-54, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/730-18 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00083200/2021-61 vinculado ao processo 00053-00025247/2018-13, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de maio de 2022. CARLOS HENRIQUE SANTOS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/063-17 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00085447/2021-12 vinculado ao SEI 00053-00007040/2017-78, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de maio de 2022. PAULO ROBÉRIO DO PATROCÍNIO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/060-16 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00068810/2021-35 vinculado ao SEI SEI-053-080390/2016, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 6 de junho de 2022. COMANDO EXTINTOR LTDA, situada na Colônia Agrícola Bernardo Sayão Chácara 1 LOTE 4 SETOR DE LAVA JATOS Guarú II - DF, CNPJ 04.985.849/0001-12, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/175-06 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00104128/2020-32 vinculado ao processo 0053-001407/2006, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio; Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistema de Saída de Emergência, Sistema de Extintores de Incêndio, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos; Comercialização e Manutenção de Sistema de SPDA; Manutenção de Mangueiras de Incêndio; e Comercialização e Instalação de Sistema de Hidrante de Parede, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 8 de junho de 2022. PRIME COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI, situada na QI 616 CONJUNTO L LOTE 6 SETOR DE INDUSTRIA, Samambaia Norte - DF, CNPJ 09.098.197/0001-18, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº

EMP-S/436-10 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00076124/2021-38 vinculado ao processo -053-016905/2016, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio; Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistema de Saída de Emergência, Sistema de Extintores de Incêndio, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Hidrante de Parede (inclusive manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros), Sistema de SPDA, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de junho de 2022. SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, situada no SCN Quadra 2 Bloco A- 190 SALA 502 PARTE X Asa Norte - DF, CNPJ: 42.515.478/0008-70, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/703-09 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00095272/2021-51 vinculado ao processo 0053-000018/2009, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 de junho de 2022. H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, situada na SHN Quadra 5 Bloco I, Sobreloja, Parte A Asa Norte Brasília - DF, CNPJ 19.897.299/0001-57, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/044-20 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00044369/2021-04 vinculado ao processo 00053-00006561/2020-11, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio; Manutenção de Sistema de Chuveiros Automáticos, Sistema de Saída de Emergência, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de SPDA e Sistema de Hidrantes de Parede (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de junho de 2022. ARCANJOS LIFE SOLUÇÕES EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS E BRIGADA DE INCÊNDIO LTDA, situada na SCIA Quadra 15 Conjunto 2 2 segundo andar Zona Industrial Brasília - DF, CNPJ: 32.738.240/0001-84, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/773-19 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00094085/2021-51 vinculado ao processo 00053-00013790/2019-41, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de junho de 2022. ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, situada no S.I.A, Trecho 03, Lote 625/695, Bloco B, Sala 233 Zona Industrial, Brasília - DF, CNPJ 14.417.648/0001-72, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/546-13 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00088573/2021-29 vinculado ao processo 057-000251/2013, estando credenciada a exercer as atividades de Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistema de Saída de Emergência, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Hidrante de Parede (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros), Sistema de SPDA, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11 de novembro de 2021. JOÃO BATISTA DE BARROS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/076-13 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00079987/2021-67 vinculado ao SEI 0057-000105/2013, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de junho de 2022. QD SEG TREINAMENTO DE SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, situada na QS 403 Conjunto A Comércio 06 SALA 103 Samambaia Norte - DF, CNPJ: 17.170.518/0001-76, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/656-16 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00054665/2021-13 vinculado ao processo 053-036727/2016, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de junho de 2022. JUAREZ DE OLIVEIRA BARBOZA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/057-19 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00094075/2021-15 vinculado ao SEI 00053-00003148/2019-53, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de junho de 2022. TEC ENGENHARIA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PROJETOS E MANUTENÇÃO LTDA, situada na QNM 34 Área Especial 1 Lote 1 Torre Sala 1.917 JK Shopping Taguatinga Norte - DF, CNPJ 26.400.170/0001-57, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/034-20 - DESEG/CBMDF, processo

00053-00081709/2021-70 vinculado ao processo 00053-00081709/2021-70, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio e Instalação de Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência e Sistema de SPDA, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de junho de 2022. Brigada de Incêndio Anjos da Guarda EIRELI, situada na Quadra 13 CL 14 LOJA 02 Sobradinho - DF, CNPJ: 08.322.515/0001-10, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/297-07 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00094078/2021-59 vinculado ao processo 057-000091/2007, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24 de junho de 2022. CARLOS ALEXANDRE LOUREIRO VAZ está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/088-20 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00094089/2021-39 vinculado ao SEI 00053-00048203/2020-78, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24 de junho de 2022. CONBRAS SERVIÇOS TECNICOS DE SUPORTE LTDA, situada na Q SEP/NORTE QUADRA 513 BLOCO D 115 NR. 38 SALA ASA NORTE BRASÍLIA - DF, CNPJ 33.158.874/0012-83, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/083-09 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00036870/2020-16 vinculado ao processo 057.000.110/2009, estando credenciada a exercer as atividades de Instalação e Manutenção de Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Saída de Emergência, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de SPDA; e Instalação de Sistema de Hidrante de Parede, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24 de junho de 2022. ENGEPROM ENGENHARIA LTDA, situada no SIA Trecho 3 990 SALAS 106/107 Zona Industrial BRASÍLIA - DF, CNPJ 04.762.861/0001-68, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/475-14 - DESEG/CBMDF, processo 00053-00081824/2021-44 vinculado ao processo 0057-000346/2014, estando credenciada a exercer as atividades de Instalação e Manutenção de Sistema de Saída de Emergência, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Hidrantes de Parede (inclusive manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Chuveiros Automáticos, Sistema de SPDA; Manutenção de Mangueiras de Incêndio; e Elaboração de Projeto de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30 de junho de 2022. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA.

## POLÍCIA CIVIL

### COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2021

Processo: 00052-00009377/2021-24.

A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria nº 101/2019-PCDF (publicada no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2019, página 30); em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço Conjunta nº 02/2014-CGP/DAG/PCDF, artigo 27, §1º; torna pública a seguinte **RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES** (automóveis, motocicletas e outros) e **NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS** (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCDF nº 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: cpa@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua imediata retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: Marca/Modelo, Placa, Proprietário cadastrado. HONDA/CG 150 TITAN KS, Placa JJX2759-DF, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL AS. HONDA/CG150 TITAN MIX KS, Placa NLR8905-GO, WELINGTON DE OLIVEIRA SANTOS. VW/PASSAT LSE, Placa JTH9543-PA, ABEN ATHAR DOS SANTOS SILVA. GM/VECTRA CD, Placa CJO1997-SP, DARCY PEREIRA DE SOUSA. MMC/L200 TRITON 3.2 D (partes originais), Placa DXT0483-SP, BASILE COM DE VEICS LTDA.

Brasília/DF, 07 de julho de 2021  
**CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA**  
 Presidente da Comissão

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00052-00021382/2019-91. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Pagamento de despesa de pessoal de exercício anterior. Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, em especial as informações contidas: a) as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF nºs 1.152/05, 6.868/2006 e 1.677/2018, b) na Informação SEI-GDF - PCDF/DGPC/DGP/DIPAG (64532024), c) na Planilha de Despesa 64531890; bem assim considerando a Manifestação 4164 (64707425), da Divisão de Orçamento e Finanças, d) o Atestado de Regularidade de Despesa (62639428), bem assim o Despacho SEI-DGPC 64707879, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como, com fulcro nos Arts. 58, 59 e 60 da Lei nº 4.320/64; Art. 23 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e Arts. 29 e 47, § 1º, incisos I a III do Decreto Distrital nº 32.598/2010, AUTORIZO a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.573.115,18 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil cento e quinze reais e dezoito centavos), alcançando a liquidação integral para os servidores e pensionistas que possuem saldo de até R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), e aos demais, uma parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A despesa em questão poderá ser financiada com os recursos da dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal previstos na Proposta de Lei Orçamentária da União para o exercício de 2021, alocados na Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - nos Elementos de Despesa 3.1.90.92 dos Programas de Trabalho e 0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100 e 0903.00QN.0053 - Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100, 156, 169, que apresentam saldo suficiente para a realização da despesa. Brasília. Em 28 de junho de 2021. MÁRCIO MARQUEZ DE FREITAS, Diretor e Ordenador de Despesas, Substituto.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e parecer favorável da Procuradoria Jurídica-DETRAN/DF, acostado no processo 00055-00020616/2021-12, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 12/2021, em favor da empresa ROCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 28.414.317/0002-74, para revalidação de Certificado Médico Aeronáutico – CMA, sendo 7 (sete) revalidações de 1ª Classe e 1 (uma) revalidação de 2ª Classe, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor global de R\$ 6.160,00, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

Processo: 00055-00048823/2020-51. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora do item 1: VOLARE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 16.865.089/0001-99, no valor global de R\$ 495.000,00; empresa vencedora do item 2: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 37.532.344/0001-51, no valor global de R\$ 450.000,00; item 3: fracassado.

Brasília/DF, 09 de julho de 2021  
**BRUNO OLIVEIRA CAETANO**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 13/2021

Processo: 04026-00013623/2021-20. SIGGO nº 043569. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, criada pelo Decreto nº 40.833/2020, e a empresa CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.573.676/0001-56. Do Objeto: aquisição de 14 (quatorze) refrigeradores duplex. com capacidade mínima de 360 litros e máxima de 400 litros, sistema frost free anti congelamento do congelador; iluminação interna; pés niveladores; controle manual de temperatura; modelo duplex (duas portas); prateleiras aramadas removíveis com altura regulável; tensão de 220 volts; assistência técnica no Distrito Federal; certificação INMETRO; Selo PROCEL de economia de energia classificação "A". garantia de 12 (doze) meses do fornecedor, ou do fabricante, consoante especifica o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 SSPDF, Ata de registro de preços nº

23/2020-SSPDF, Proposta, Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Ato Autorizativo de Celebração do Contrato, Autorização de despesa e empenho, Informação de Disponibilidade Orçamentária com recursos provenientes da Fonte de Recurso: 100. Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003. Natureza da Despesa: 449052. Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Da vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura. Valor total de R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil cinquenta reais). Nota de Empenho nº 2021NE00405. Data da assinatura: 06/07/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI, Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 08/2013 Processo: 0090-001284/2013. DAS PARTES: SEMOB x AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA. DO OBJETO: Alterar a denominação social da CONCEDENTE, DE SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE para SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em razão do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF Edição Extra Especial nº 01, de 1º de janeiro de 2019, permanecendo inalterado o número do CNPJ; Alterar, de forma unilateral, o item 5 da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIÇO ADEQUADO, que passa a ter a seguinte redação: "Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situações de caso fortuito ou força maior"; Incluir, de forma unilateral, na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIÇO ADEQUADO o seguinte parágrafo: "Parágrafo único. De acordo com o art. 34 da Lei Distrital nº 4.011/2017, não serão permitidas interrupção, nem solução de continuidade ou deficiência grave na prestação dos serviços, estando à concessionária sujeita às sanções administrativas, conforme Cláusula XXXII". DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021. DO SIGNATÁRIO: Pela Concedente, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0113-002918/2013. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 7.062,70 (sete mil sessenta e dois reais e setenta centavos). Objeto do Processo: Pagamento de multa aplicada pelo IBAMA ao DER/DF, conforme Auto de Infração nº 531644/D. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBAMA. Em 08 de julho de 2021. FAUZU NACFUR JUNIOR, Diretor-Geral.

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA Nº 04/2021 – NOVA DATA

Processo	0113-013987/2013
Modalidade/Número:	Concorrência nº 004/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Execução das obras de implantação da duplicação da Rodovia DF-250, no trecho compreendido entre a DF-001/DF-015 (EPTM) e o acesso a Sobradinho dos Melos, com extensão de 5,3km.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 15.748.120,73
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 26.782.6216.3005.0015 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL natureza de despesa 44.90.51, Fonte 183, ID-0
Prazo Execução:	180 dias
Data/Hora de Abertura:	12/08/2021 às 10h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Auditório do Edifício Sede do DER/DF, Térreo
Retirada do Edital/Alterações:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília – DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico <a href="http://www.der.df.gov.br">www.der.df.gov.br</a> , gratuitamente.

Brasília/DF, 09 de julho de 2021  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

#### AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Processo: 113-00003751/2021-52.

Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao Pregão supracitado. Empresas vencedoras, Lote1: VANESSA DE SALVI COMERCIO DE MATERIAIS PERMANENTES, LTDA ME, no valor de R\$ 23.999,70, Lote 2: SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI - EPP, no valor de R\$ 3.949,00 Lote 3: SOLOTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA, no valor de R\$ R\$ 4.600,00, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 877763.

Brasília/DF, 09 de julho de 2021  
DÊNIS DANIEL DA SILVA  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

A presente licitação tem por objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de fornecimento e instalação de mobiliário para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00018327/2020-21. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 22 de julho de 2021, com valor estimado de R\$5.546.841,70. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 09 de julho de 2021  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

#### AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

Processo: 0113-00007654/2021-39.

A pregoeira torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2021, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material de consumo – aquisição de catraca móvel para amarração, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. EMPRESA: CAPY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, Lote 1: Conjunto para amarração, com cinta plana de poliéster (PES) de 100 mm de largura, conforme Edital. Valor total: R\$ 12.599,50 (doze mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); EMPRESA: CAPY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, Lote 2: Conjunto para amarração, com cinta plana de poliéster (PES) de 50 mm de largura, conforme Edital. Valor total: R\$ 4.499,50 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 17.099,00 (dezesete mil e noventa e nove reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 877456.

Brasília/DF, 09 de julho de 2021  
FLÁVIA MACHADO DE MELO  
Pregoeira

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 30/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de

identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 29/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

## SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

Processo: 00095-00000117/2021-60; 2) Modalidade: Pregão eletrônico nº 04/2021; 3) CONTRATO Nº 36/2021; 4) CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.; CNPJ nº 01.466.091/0021-61; 5) Objeto: prestação de serviços de fornecimento de combustível, de forma continuada, para o abastecimento da frota de veículos da TCB, na estimativa de consumo de 620.000 l (seiscentos e vinte mil litros) de óleo diesel, do tipo S10; 6) Dos valores: R\$2.598.236,48 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos); Nota de Empenho parcial: 2021NE00530, Emitida em 06/07/2021, no valor de R\$224.233,33 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Unidade Orçamentária: 26201, Programa de Trabalho: 26782621640390001, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 220; 7) Forma de pagamento/preço: 3,5% de desconto sobre o "Preço Médio, do litro do óleo diesel S10, divulgado pela ANP para o DF; 8) Prazo de Vigência e de Execução do Contrato: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; 9) Data de Assinatura: 07 de julho de 2021; 10) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - SUELEM APARECIDA LOURIVAL LOPES - Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2019

Processo: 00400-00035545/2019-70 - Das Partes: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias Sol Nascente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 09/2019 até a data de 17/05/2022, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Este aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 09/2019 supramencionado (33506600), ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: AMANDA NERES DA SILVA.

### COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

#### AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis - COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na Região Administrativa de Sobradinho, RA V, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável de acordo com a legislação vigente e interesse das partes, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, objeto do Processo Administrativo 00400-00019878/2021-76. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situado na poligonal da Região Administrativa de Sobradinho (RA - V), limitada pela rodovia DF - 205 e os Ribeirões do Buraco, da Contagem e Covancas, ao Norte; pela DF - 440 e o Ribeirão Sobradinho, ao Sul; pela rodovia DF - 170 e DF - 001(EPCT) até a rodovia Vincinal DF - 263, à Oeste; e pela divisa com Planaltina (RA - VI), descendo pelo Córrego do Meio até a interseção com a DF - 250, à Leste. Esta poligonal compreende as Quadras 01 a 18 e Quadra Central de Sobradinho, Setor de Grandes Áreas, Setor de Expansão Econômica, Vila DNOCS, Setor Industrial, Setor de Oficinas, Condomínio Alto da Boa Vista, Condomínios do Setor Habitacional Nova Colina (Colina, Nova Colina, Asa Branca, Diguinécia, Petrópolis, Lara, Bela Vista Serrana, Recanto da Serra, Morada Colonial e Uberaba), Condomínio Serra Verde, Polo de Cinema, Setor Habitacional Boa Vista (Morada Imperial, Parque Colorado, Residencial 2001, Bianca, Recanto Real, Morada dos Nobres, Privê Alphaville, Vivendas Serranas, Granja Sophia e Império dos Nobres), Condomínio RK (Conjunto Antares e Centauros), Vila Basevi, Núcleo Rural Lago Oeste, Chapada Contagem e os seguintes condomínios do Setor Habitacional Grande Colorado: Vivendas Bela Vista, Vivendas Lago Azul, Vivendas Colorado I e II, Solar de Athenas, Jardim Europa I e II, Colorado Ville, Residencial Mansões Colorado e Vivendas Friburgo, conforme estabelecido na Portaria nº 89 de 28/02/2014, com fácil acesso ao imóvel para acomodar o Conselho Tutelar de Sobradinho I. Em decorrência do Coronavírus (COVID - 19), as propostas comerciais deverão ser

digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 3213-0723 / 98477-4134 (Comissão de Locação de Imóveis).

VICTOR MICHEL COELHO DE SOUZA SILVA  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na Região Administrativa de Santa Maria, RA XIII, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável de acordo com a legislação vigente e interesse das partes, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2021, objeto do Processo Administrativo 00417-00049999/2018-12. O imóvel deve ter, no mínimo, 196m<sup>2</sup> (cento e noventa e seis metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, com fácil acesso ao imóvel para acomodar a Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Santa Maria. Em decorrência do Coronavírus (COVID – 19), as propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 3213-0723 / 98477-4134 (Comissão de Locação de Imóveis).

VICTOR MICHEL COELHO DE SOUZA SILVA  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na Região Administrativa de Ceilândia, RA IX, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável de acordo com a legislação vigente e interesse das partes, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2021, objeto do Processo Administrativo 00400-00021009/2021-10. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situado na poligonal Norte/Leste da Região Administrativa de Ceilândia (RA – IX), limitada pelo Córrego Currais até a interseção com a BR – 070, ao Norte; pela Via MN Um (Av. Hélio Prates) na altura da QNM 18, seguindo adiante até a rotatória com a Via N – 3, ao Sul; e pela Via P Um Norte e, em seguida, à esquerda na Via da QNP 1, depois à direita na Via P Dois até a interseção com a Via da EQNP 7/11, depois contornando a QNP 29, seguindo pela via atrás da Vila Olímpica até a QNP 27, contornando a Garagem de Ônibus e entrando à direita pela via do Setor Q e, em seguida, à esquerda na próxima rotatória seguindo adiante pela Via principal do Setor de Indústria até a interseção com a BR – 070, entrando à esquerda no Condomínio Privê e seguindo pela estrada até as margens do Ribeirão das Pedras, à Leste; Esta poligonal compreende toda a área da Ceilândia Norte (inclusive Quadras Centrais QNN 17, CNN 01, QNN 01, QNM 02, CNM 02 e QNM 18), Setor O, Expansão do Setor O, P-Norte (inclusive Quadras QNP 21, 27 e 29), Condomínio Privê e Setor Rural Alexandre Gusmão, conforme estabelecido na Portaria nº 89 de 28/02/2014, com fácil acesso ao imóvel para acomodar o Conselho Tutelar de Ceilândia I. Em decorrência do Coronavírus (COVID – 19), as propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os

interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 3213-0723 / 98477-4134 (Comissão de Locação de Imóveis).

VICTOR MICHEL COELHO DE SOUZA SILVA  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal, RA XXII, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável de acordo com a legislação vigente e interesse das partes, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2021, objeto do Processo Administrativo 00400-00024175/2021-60. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situado na poligonal da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal (RA – XXII), que compreende inclusive o Parque de Uso Múltiplo Sucupira, o Hospital das Forças Armadas – HFA e o Instituto Nacional de Meteorologia - INEMET, conforme estabelecido na Portaria nº 89, de 28 de fevereiro de 2014, com fácil acesso ao imóvel para acomodar o Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal. Em decorrência do Coronavírus (COVID – 19), as propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 3213-0723 / 98477-4134 (Comissão de Locação de Imóveis).

VICTOR MICHEL COELHO DE SOUZA SILVA  
Presidente da Comissão

### FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Processo: 00056-00002106/2020-54; DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB; DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; DO OBJETO: oferta de cursos de capacitação na área de produção, conservação e restauro de móveis em madeira maciça para reeducandos e/ou outros cursos constantes do Projeto Pedagógico Institucional – PPI do IFB, a ser ministrado aos reeducandos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme disponibilidade de ambas as partes e em adequação conforme especificações constantes no Plano de Trabalho a ser estabelecido; DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação Técnica terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da referida data. Podendo ser alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa, de acordo com o inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, pelo IFB, LUCIANA MIYOKO MASSUKADO, na qualidade de Reitora.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9356. Assinatura: 08/07/2021. Processo 0009200024476202105. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento e manutenção de extintores de combate ao incêndio em todas as unidades da CAESB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39. CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2431/2021, DATADO DE: 25/06/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 12.405,00 (doze mil e quatrocentos e cinco reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.605,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinco reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: VANESSA MEDEIROS DE AQUINO,

matrícula 53.756-0 gestor. ITALO DE SOUZA CIRINO SILVA, matrícula 53.879-5 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO.

#### DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

##### EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO

ARP nº 69/2021. Processo 00092-00021487/2021-12. Pregão Eletrônico nº 136/2021. ASSINATURA: 07/07/2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF. Objeto: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em bombas HIGRA, na forma do Sistema de Registro de preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3. CÓDIGO: 12.403.402.200-0.; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: HIDRO FORTE BOMBAS E MOTORES LTDA, VALOR: R\$ 2.729.356,93(dois milhões e setecentos e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), para os lotes 1 e 2 (itens 1 a 206). ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio - DS. Pelas: HIDRO FORTE BOMBAS E MOTORES LTDA; FABRICIO DE REZENDE PEREIRA.

##### EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO

ARP nº 70/2021. Processo 00092-00013637/2021-74. Pregão Eletrônico nº 91/2021. ASSINATURA: 05/07/2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF. Objeto: Aquisição de reagentes para laboratório, na forma do Sistema de Registro de preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3. CÓDIGO: 12.403.402.200-0.; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ, VALOR: R\$ 2.136,22(dois mil e cento e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), para itens 16, 38, 80 e 84; MERCK S/A, VALOR: R\$ 3.157,22 (três mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte dois centavos) para os itens 15, 37 e 67; SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, VALOR: R\$ 10.801,80 (dez mil e oitenta e um reais e oitenta centavos) para itens 17, 19, 23, 45, 79, 83, 85 e 97; CIENTIFIC COMERCIO & PRODUTOS LTDA, VALOR: R\$ 1.441,44 (mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos) para os itens 18 e 20; CMS CIENTIFICA DO BRASIL LTDA, VALOR: R\$ 13.771,86 (treze mil e setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) para os itens 03, 04, 05, 06, 24, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 39, 40, 46, 73, 74, 75, 76, 87 e 88. ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio - DS. Pelas: CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ; CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ; MERCK S/A; RODRIGO POTZMAN ZAMBOTI; SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA; THAIS SOARES NOVAIS; CIENTIFIC COMERCIO & PRODUTOS LTDA; DEBORA REJANE MIGUENS DINIZ DUTRA; CMS CIENTIFICA DO BRASIL LTDA; FRANCISCO OLIVA.

#### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico PE nº 111/2021, processo 00092.0009983/2021-11. Critério de Julgamento: Maior desconto (Coeficiente Multiplicador K). Objeto: Serviço de coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos especiais: resíduos laboratoriais, pilhas, lâmpadas, baterias, óleos contaminados, estopas e/ou outros resíduos contendo óleos e graxas, resíduos e/ou peças inservíveis contaminados com esgoto, incluindo manuseio, acondicionamento, retirada, transporte e destinação final destes resíduos. VALOR ESTIMADO: R\$ 694.300,00 ABERTURA: 30/07/2021, às 09h no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 12/07/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (\*)

##### PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 100/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a Aquisição de medidores de nível por ultrassom, medidores de nível por pressão, medidores de pressão manométrica, da forma que se segue: Empresa ARBONNE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. DE MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 14.631.732/0001-94, vencedora dos itens 3 e 4 com o valor total de R\$ 18.835,46. Empresa AUTOMATELE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ: 19.095.921/0001-03, vencedora dos itens 7 e 8, com o valor total de R\$ 46.667,66. Empresa INSTRUMENTHA TECNOLOGIA EM MEDICAO EIRELI, CNPJ: 37.557.476/0001-38, vencedora dos itens 05 e 06, com o valor total de R\$ 63.156,63. Os itens 01 e 02 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 107, de 10 de junho de 2021, página 87.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0072-000395/2014. Instrumento: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016-GCONV. Partes: EMATER-DF e a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Objeto: prorrogação, em caráter excepcional, da vigência do Contrato nº 04/2016, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12 de julho de 2021 ou até que se conclua processo licitatório em andamento, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Assinatura: 08/07/2021. Signatários: P/EMATER-DF: LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE ROCHA, Presidente em exercício. P/Contratada: GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES, Sócio Diretor.

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 09 DE JULHO DE 2021

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ nº 00.509.612/0001-04, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Ente Federado, da liberação de recursos financeiros da União, listados no quadro abaixo:

Acordo	Objeto do acordo/repasse	Órgão/entidade federal transferidor do recurso	Data da transferência	Valor transferido
886160/2019	Aquisição de computadores e veículos visando a estruturação das Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	11/06/2021	R\$ 249.281,62
891319/2019	Aquisição de equipamentos de informática, visando a estruturação das Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural.	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	11/06/2021	R\$ 390.000,00
893459/2019	Aquisição de computadores e veículos visando a estruturação das Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural.	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	14/05/2021	R\$ 543.981,00

LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE ROCHA  
Presidente, Em exercício

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EDITAL Nº 05/2020 - BANCO DE DADOS "AD HOC"  
DIRETRIZES PARA PROMOVER CHAMADAS PÚBLICAS PARA O CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES AD HOC PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SUBMETIDOS À FAPDF  
Processo: 00193-00000489/2020-15. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições, previstas no artigo 11, da

Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o resultado PRELIMINAR, da Etapa I - Habilitação das Propostas do EDITAL nº 05/2020 - BANCO DE DADOS AD HOC, de fluxo contínuo, que tem por objetivo, o credenciamento e a seleção de Consultores Ad Hoc, para avaliar demandas formuladas por órgãos do Governo do Distrito Federal submetidas à FAPDF relativas a pesquisas científicas e desenvolvimento tecnológico com a finalidade de superar obstáculos à consecução da missão institucional destes órgãos; avaliar propostas de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico apresentadas em resposta a editais e chamamentos publicados pela FAPDF e instituições parceiras; e acompanhar a execução dos projetos porventura contratados. DO RESULTADO: Habilitados mês de maio: Alvaro Luiz Neuenfeldt Júnior; Asdrúbal Borges Formiga Sobrinho; Carlos José Sousa Passos; Carolina Queiroz Andrade; Cláudio Nei Nascimento Silva; Daniel Carneiro Moreira; Elvis Carissimi; Emilyn Borba da Silva; Giane de Campos Grigoletti; Gustavo Nicodelli; João Paulo Figueiró Longo; Karina Mendes Nunes Viana; Lara Cristine Gomes Ferreira; Luciano Pereira da Silva; Luiz Fernando de Freitas Gutierrez; Marcelo Angelo Cirillo; Marcos Tadeu de Oliveira Pimenta; Mirian Martins Finger; Rômulo Carvalho Cristaldo; Rosani Úrsula Ketzer Umbach; Tais Gratieri; Tatiane dos Santos Duarte; Habilitados mês de junho: Adalberto Correa Café Filho; Alcides Gatto; Alessandra Ferreira da Silva; Alessandra Gaspar Sousa; Alex Fabiano Cortez Campos; Alexandre Dodonov; Aline Auxiliadora Tireli Miranda; André Luiz Giles de Oliveira; Angela Vieira Neves; Antônio José Camillo de Aguiar; Bergmann Morais Ribeiro; Carlos Henrique Ribeiro Lima; Cleber Lopes Filomeno; Daniel Antônio; Kapper Fabrício; Daniel Milbrath de Leon; Danilo Gustavo Rodrigues de Oliveira; Danilo Nogueira Prata; Elizabeth Del Socorro Ruano Ibarra; Fabio Viegas Caixeta; Felipe Augusto dos Santos Mendes; Fernanda Paulini; Flávia Barbosa Silva Botelho; Gabriele Cornelli; Geraldo Pereira Rocha Filho; Gerson Cipriano Junior; Gilberto de Oliveira Mendes; Gilvano Ebling Brondani; Igor dos Santos Lima; Irineu Petri Junior; Joelma dos Santos Bernardes; José Luiz Rodrigues Torres; José Marcio Rocha Faria; Juscelino Francisco do Nascimento; Karine Brenda Barros Cordeiro; Keila Nubia Barbosa Ibrahim Abdelkarem; Keli Vanessa Salvador Damin; Kelly Grace Magalhães; Lajara Janaina Lopes Correa; Letícia Virgínia Leidens; Luiz Felipe Salemi; Marcello Ferreira; Maria do Carmo de Lima Bezerra; Mateus Gianni Fonseca; Maurílio Tiradentes Dutra; Mônica Igreja do Prado; Priscila Silva Esteves; Raphael Longuinhos Moteiro Lobato; Raul Roberto Poppel; Rodrigo Alves de Souza; Rodrigo Pires de Campos; Sirlei Lemes; Tadeu Castro da Silva; Thais Kristisch Imperatori; Vitor de Laia Nascimento; Informe: A íntegra do Relatório preliminar de Habilitação, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br).

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR  
Diretor - Presidente

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, DO EDITAL 04/2020 -  
PROGRAMA DESAFIO DF

Processo: 00060-00523278/2019-55. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, CONVIDA os interessados a apresentarem, para seleção pública, propostas de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, Projeto "Criança Feliz Brasileira", nos termos desta e do Edital nº 04/2020. A íntegra da Chamada Pública, o Anexo I - Documento Oficial de Demanda e as informações e instruções pertinentes, estão disponíveis no sítio da FAPDF em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00608

Processo: 00150-00001015/2021-03. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, CNPJ nº 37.131.539/0001-90. Do Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para tradução em linguagem de libras, a fim de atender a demanda do CCDF, participando de suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como para acompanhar eventos presenciais e online dos seus consultores, como também, em eventos presenciais ou online da SECEC do DF, ao longo do ano de 2021. Item 1 - participação como tradutor para linguagem de libras em 100 (cem) eventos do CCDF e da SECEC do DF. Prazo: 178 dias. Do Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de julho de 2021.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 19/2021

Processo: 00150-00003261/2021-91.

Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CASA DA VILA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.996.915/0001-48, neste ato representada por CAMILA PALATUCCI ARANTES, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Cultura Brasília Online", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0167; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00599, emitida em 07/07/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12.11.2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA - Matrícula nº 245.403-3 - Analista de Atividades Culturais e DÉBORA APARECIDA DE ALMEIDA RÉGO - Matrícula nº 245.440-8 - Técnico de Atividades Culturais. Data da Assinatura: 09 de julho de 2021. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CAMILA PALATUCCI ARANTES.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00007960/2020-41; ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 46/2021; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DE DF; OBJETO: Estabelecer uma parceria técnica entre a TERRACAP e a ADEMI/DF, no sentido de viabilizar o desenvolvimento e compartilhamento de projetos ao Plano Urbanístico da Área de Expansão Urbana denominada "Setor Habitacional do Jôquei Clube", situado na Região Administrativa de Vicente Pires/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 359 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3547ª Sessão, realizada em 23/06/2021; VIGÊNCIA: 2 anos a partir da assinatura e publicação; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO. P/ADEMI-DF: EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, TESTEMUNHAS: IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR, LEANDRO DO CARMO CRUZ, VANDA MARIA COSTA.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 05/2021

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública na modalidade Leilão, com encerramento do 1º Leilão em 03/08/2021 a partir das 14h 10min e 2º Leilão em 04/08/2021 com encerramento a partir das 14h 10min, por intermédio do Leiloeiro Oficial credenciado, MOACIRA TEGONI GOEDERT, regularmente matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o nº 063, para alienação dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme processo 00111-00003663/2021-15 (SEI). O Edital do Leilão 05/2021 está disponível nos sites <<https://www.terracap.df.gov.br/index.php/compre-imoveis>> ou <<https://www.moacira.lcl.br/externo>>. O Leilão ocorrerá somente de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico <<https://www.moacira.lcl.br/externo>>. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222 (Terracap) ou (61) 3041-9533 e (61) 99232-8207, (leiloeira) ou pessoalmente na Sede da

TERRACAP, no horário das 7h às 19h, ou no escritório do leiloeiro situado no SBS Quadra 02, nº 12, Bloco "E", Edifício Prime, Sala 206 70070-120 Brasília/DF.

Brasília/DF, 09 de julho de 2021

**CARLOS CEZÁRIO**

Gerente Interino de Administração de Recebíveis Imobiliários

GEARI/DIRAF/TERRACAP

**EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**

Diretor de Administração e Finanças

DIRAF/TERRACAP

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2021-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 380/2021-DIRET, 3550ª sessão, realizada em 07/07/2021, decidiu, com base no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES e CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS E SEUS PRAZOS do Edital nº 02/2021-Imóveis, acolher a decisão da Comissão de Licitação que entendeu pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pelos licitantes WAGNER ROSENO DA SILVA e VITORIA EDUCACAO EIRELI (Proposta de Compra nº 5009846 - ITEM 10), para, no mérito, considerá-lo IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a decisão de INABILITÁ-LOS, conforme Relatório SEI-GDF nº 106/2021 - COPLI, e a consequente manutenção de JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CARNEIRO (Proposta de Compra nº 5009834) na qualidade de licitante preliminarmente classificado. Esclarece-se, na oportunidade, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente decisão.

Brasília/DF, 09 de julho de 2021

**BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES**

Presidente da Comissão

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2021

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 380/2021-DIRET, 3550ª sessão, realizada em 07/07/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 02/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00009567/2020-91, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 08 - GABRIEL SILVA OLIVEIRA R\$ 382.990,00; ITEM 15 - BBA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA R\$ 1.603.000,00; ITEM 17 - BBA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA R\$ 1.603.000,00; ITEM 35 - GABRIEL SILVA OLIVEIRA R\$ 799.990,00; ITEM 50 - GABRIEL SILVA OLIVEIRA R\$ 235.990,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 10, 21, 51 e 99 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 16/07/2021, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 09 de julho de 2021

**BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES**

Presidente da Comissão

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2021 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 381/2021-DIRET, 3550ª sessão, realizada em 07/07/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 03/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00000582/2021-55, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 06 - LEILA DE FATIMA PEREIRA ALVES ROMERO e LUCAS DE ARAUJO FARIAS R\$ 2.350.100,00. Além disso, decidiu a Diretoria Colegiada pelo deferimento do pleito de retirada da coparticipante CARMELITA MONTEIRO DOS SANTOS, com a consequente homologação do Item 22 em nome do licitante JOAO RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS (Proposta de Compra nº 10048188), pelo valor de R\$ 80.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 07, 15, 16, 17, 25, 31, 33, 36, 48, 49, 54 e 75 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 19/08/2021, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.1.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 09 de julho de 2021

**BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES**

Presidente da Comissão

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2021 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 379/2021-DIRET, 3550ª sessão, realizada em 07/07/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 04/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00002203/2021-61, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 10 - GABRIEL SILVA OLIVEIRA R\$ 354.000,00; ITEM 28 - IGOR FELIX CARDOSO R\$ 525.910,99; ITEM 30 - RAPHAEL COSTA CARVALHO e GIOVANNA OLIVEIRA PARONETTO R\$ 575.000,00; ITEM 51 - ANA CLAUDIA DE SOUZA R\$ 147.300,00; ITEM 65 - LEANDRO PACHECO MOREIRA R\$ 99.999,99; ITEM 67 - VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA ME R\$ 201.223,00; ITEM 69 - ISRAEL ESTEVES DOS SANTOS MAGALHAES ME R\$ 153.000,00; ITEM 87 - ANA CLAUDIA DE SOUZA R\$ 153.600,00; ITEM 88 - ISRAEL ESTEVES DOS SANTOS MAGALHAES ME R\$ 123.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 02, 05, 14, 26, 31, 32, 35, 48, 59, 63, 66, 68, 75, 82, 83, 85, 86, 89 e 91 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/09/2021, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuarem o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.1.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 09 de julho de 2021

**BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES**

Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 04, DE 09 DE JULHO DE 2021

Processo: 00431-00001262/2021-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/202117

#### RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção, torna público o resultado provisório de habilitação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas e convocadas para fase de habilitação no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2021/SEDES, para Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, na modalidade Residência Inclusiva.

#### 1. DA RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS E INABILITADAS

Instituição	Situação
Instituto Dom Orione	Habilitado
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes – APAED	Habilitada
Vila Esperança – VESP	Inabilitada. Não cumpre requisito do Item 10.1.2 do Edital
SER ESPECIAL - Associação Assistencial de Integração ao Trabalho	Inabilitada. Não cumpre requisito do item 10.1.10 do Edital

#### 2. DO RECURSO

2.1. A organização da sociedade civil poderá interpor recurso até às 23h59min do dia 19 de julho de 2021, pelo e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br.

2.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF.

2.3. Será preliminarmente indeferido recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desprezite os membros da Comissão de Seleção.

2.4. Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 01/2021/SEDES de 12 de abril de 2021, ou com este edital.

EDWARD FONSECA DE LIMA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 148/2021

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das suas atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a Nulidade do Termo de Compromisso vinculado ao imóvel localizado na QR 211, Conjunto G, Lote 26, Santa Maria/DF, que tem como beneficiária a senhora ALESSANDRA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.XXX.501-15, nos termos da sentença oriunda do Processo Judicial 2010.01.1.087065-4.

Brasília/DF, 08 de julho de 2021  
WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 149/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: tornar público a convocação de 30 candidatos habilitados na faixa 01, indicados para o empreendimento Parque do Sol, localizado na Quadra 700 do Sol Nascente - Ceilândia/DF, para formalização de cadastro único e dossiê até 23/07/2021, com vistas à análise do agente financeiro. A listagem dos candidatos e procedimentos do agendamento encontram-se disponibilizados no portal eletrônico www.codhab.df.gov.br

Brasília/DF, 09 de julho de 2021

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 150/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: De acordo com a AUTOTUTELA e lançando mão do art. 53 da Lei nº 9.784/1999, tornar pública a habilitação do candidato GILSONMAR RODRIGUES DOS SANTOS – CPF nº 834.\*\*\*.983-\*\*, a contar de 20 de dezembro de 2017 e modificar sua Situação Processual para “PENDENTE DE ATUALIZAÇÃO”, tendo em vista que à época cumpriu os requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e com base nos documentos constantes no processo 392-005.014/2017, a fim de compor a RII do Programa Morar Bem.

Brasília/DF, 09 de julho de 2021

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 151/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: tornar pública a indicação final de candidatos habilitados na faixa 01 de renda do Programa Habitacional do DF para o empreendimento Crixá - São Sebastião. São 125 (cento e vinte e cinco) candidatos para o módulo Crixá V – APF 0510.976-00 e 35 (trinta e cinco) candidatos para o cadastro reserva. A listagem dos candidatos encontra-se disponibilizada no portal eletrônico www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de julho de 2021

WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo 00220-00000503/2021-51

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL/SEL/GDF, mediante a Portaria nº 186, de 27 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225, de 01 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, NIVELAMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO dos terrenos onde serão implantados os módulos esportivos, objeto do processo 00220-00000398/2021-50.”, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, Adjudicação POR LOTE. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.348.175,68 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), em SESSÃO PÚBLICA: no dia 03 de agosto de 2021, às 13h00min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até às 13:00 horas do dia 03 de agosto de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no setor de Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL/SEL/GDF no endereço SCS, Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 7º andar - Bairro Asa Sul – Brasília/DF; CEP: 70.304-000, e na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/GDF, www.esporte.df.gov.br (cliquem “Publicações”).

THIAGO MOREIRA CARVALHO DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,  
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO****SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021**

Processo: 00197-0000349/2021-15. Partes: ADASA e a empresa Oziel Luciano Braz Assessoria e Consultoria ME (CNPJ nº 28.306.309/0001-23). Objeto: contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços unitários, para a prestação dos serviços de Agente de Integração Empresa-Escola a fim de auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio da ADASA, destinado à concessão de vagas de estágio não obrigatório remunerado a estudantes de nível médio e superior, consoante específica o edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 e seus Anexos e a Proposta de Preços da Contratada. Valor Estimado: R\$ 1.275.888,60 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Prazo/vigência: 30 (trinta) meses, contados a partir de 01/08/2021. Dotação orçamentária: PT 04.122.8210.2422.9632; ND 3.3.90.39; Fontes 150/151. Notas de Empenho: 2021NE00324 e 2021NE00325, emitidas em 01/07/2021, perfazendo o valor total de R\$ 212.648,10. Data de assinatura: 08/07/2021. Signatários: pela ADASA, RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, Diretor-Presidente; pela Contratada: OZIEL LUCIANO BRAZ, representante legal.

**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021**

Pregão Eletrônico nº 07/2021 (Modo de disputa: Aberto). Objeto: Aquisição de subscrição de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC) tipo NO CODE e serviço de suporte técnico especializado, em lote único composto por dois itens, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do edital). Processo 00197-00002313/2020-95. Valor de referência: R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para todo o período de 12 (doze) meses. Data de abertura da licitação alterada para: 03/08/2021 às 10:00h em sessão pública processada no sítio do Compras governamentais. Motivo: alteração da exigência de qualificação técnica, item 17 do Termo de referência, com republicação nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

EDUARDO LOBATO BOTELHO  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - ATA COMPLEMENTAR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 SRP- UASG 926210**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do item 02(Ata Complementar) do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: TC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor total de R\$ 134.550,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Processo nº: 04012-00001778/2019-49. Demais informações no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). ou pelo e-mail: [dilic@setrab.df.gov.br](mailto:dilic@setrab.df.gov.br).

Brasília/DF, 09 de julho de 2021  
EUYNDHER SANTOS DE MORAIS

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 SRP- UASG 926210**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI, no valor total de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Processo 04012-00000591/2021-42. Demais informações no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). ou pelo e-mail: [dilic@setrab.df.gov.br](mailto:dilic@setrab.df.gov.br).

Brasília/DF, 09 de julho de 2021  
EUYNDHER SANTOS DE MORAIS

**CONTROLADORIA GERAL****SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021**

Processo: 00480-00001098/2021-81. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. Objeto: prestação de suporte técnico e garantia de funcionamento de 2 (dois) Switches Brocade DS 6505 (número de série: BRCCCD195J01S e BRCCCD195J01W), on-site, incluído a substituição e fornecimento de peças novas e originais dos equipamentos e seus componentes quando necessário de responsabilidade da Controladoria-Geral do DF – CGDF. Valor: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.126.8203.2557.0079; Natureza da Despesa: 33.90.40; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2021NE00270. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Assinatura: 08.07.2021. Signatários: pela CGDF, SANDRO GASPERIN, Subcontrolador de Gestão Interna - Interino; pela AMÉRICA, WANDERSON PEDROSA DOS SANTOS, Representante.

**TRIBUNAL DE CONTAS****SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020**

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: AGIL - EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - CNPJ nº 72.619.976/0001-58 - Objeto: prestação dos serviços dos serviços de vigilância patrimonial armada (LOTE 1), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) – Prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 502/2021 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2020, amparado pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis. - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, inciso II, alíneas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Vigência e Execução: de 16/09/2021 a 15/09/2022 - Valor estimado do Aditivo: R\$ 2.326.010,76 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, dez reais e setenta e seis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programas de Trabalho: 01122823185170019 - Fontes de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2021NE00037 - Data de Emissão da NE: 13/01/2021 - Valor da NE: R\$1.086.307,23 (um milhão, oitenta e seis mil, trezentos e sete reais e vinte e três centavos) - Data da Assinatura: 08/07/2021 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Francisco José Soares Vianna. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 18/2020 (DODF nº 145, pág. 74, 03/08/2020); 1º TA (DODF nº 75, pág. 89, 23/04/2021).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021**

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: PROQUEST LATIN AMÉRICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 05.775.256/0001-94 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, suporte técnico e atualização da licença individual do protocolo SIP2, necessário para a integração entre o equipamento do sistema de autoatendimento com identificação por radiofrequência â€“ RFID e o software de controle de acervos ALEPH, utilizados pela Biblioteca Cyro dos Anjos - Processo nº 2942/2021 - Licitação: Inexigível, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Vigência e Execução: de 08/07/2021 a 07/07/2025 - Valor total: R\$ 6.516,00 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Programas de Trabalho: 01126823125572568 - Fontes de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2021NE00460 - Data de Emissão da NE: 02/07/2021 - Valor da NE: R\$1.629,00 (um mil e seiscentos e vinte e nove reais) - Data da Assinatura: 08/07/2021 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Nilton Carlos de Oliveira.

**INEDITORIAL****HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 224/2021

PROCESSO: 04024-00005456/2021-08

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/07/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 224/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material para Jardinagem, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 09 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 225/2021

PROCESSO: 04024-00006968/2021-83

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/07/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 225/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Bateria, Caixa, Calculadora,...), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 09 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 095/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 095/2021, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 16/06/2021, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para Laboratório, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Interlab Distr. Prod. Científicos Ltda, pelo valor total de R\$ 4.992,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e dois reais). Os itens 01 e 03 restaram desertos. Brasília/DF, 09 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 200/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 200/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 28/06/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Agulha Siliconizada, Dialisador, Linha Venosa,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 03 para a empresa Laboratórios BBraun S/A, pelo valor total estimado de R\$ 23.701,00 (Vinte e três mil, setecentos e um reais); itens 04 e 05 para a empresa Científica Medica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.010,00 (Dezesseis mil e dez reais). O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 09 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 210/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 210/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 05/07/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Embalagem, Papel e Solução), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02 e 03 para a empresa NL Produtos Hospitalares, pelo valor total de R\$ 5.640,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais). O item 01 restou deserto. Brasília/DF, 09 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 102/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 102/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 28/06/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 05, 07 e 09 para a empresa Welt Medical Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais). Os itens 02 e 03 restaram desertos. Brasília/DF, 09 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 111/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 111/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 25/06/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Cinco Confiança Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 86.770,00 (Oitenta e seis mil, setecentos e setenta reais); item 07 para a empresa Maltacare Distribuidora Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 155.656,80 (Cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). O item 06 restou deserto. O item 05 restou fracassado. Brasília/DF, 09 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 203/2021

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 203/2021-IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 05/07/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Óleo Mineral, Omeprazol, Prednisona,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa DMI Material Medico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.420,00 (Mil, quatrocentos e vinte reais). Brasília/DF, 09 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 357/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 357/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 29/12/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Luva e Bandagem), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Methabio Farmaceutica do Brasil Ltda - Epp, pelo valor total de R\$ 20.720,00 (Vinte mil, setecentos e vinte reais). Brasília/DF, 09 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 357/2020

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 02 para a empresa Amici Comercio e Representações de Medicamentos Eireli, referente ao Chamamento 357/2020 publicado no DODF Nº 19, pág 48 em 28/01/2021. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00007869/2020-38. Brasília/DF, 09 de julho de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-97/2021

**JP DE CARVALHO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na QNB 11 lote 01 – Taguatinga/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00007291/2021-15. BÁRBARA SOUSA LIMA.

**PARLAMENTO MUNDIAL DE SEGURANÇA E PAZ**

AVISO DE NOMEAÇÃO

O Parlamento Mundial de Segurança e Paz – WPO, endereço Rua 70, 199, Setor Central, CEP: 74055-120, Goiânia Goiás, inscrito no CNPJ: 13.498.430/0001-27, inscrita na Ecosoc Esango Organização da Sociedade Civil das Nações Unidas ONU número 677206, vêm tornar público a nomeação dos Altos Comissários de Direitos Humanos: Epaminondas Passos dos Reis; Wagner Moreira de Azevedo; Eduardo Rodrigues da Silva; Delvair Marco Ferreira Santos; Francisco Leandro Gomes; Junio de Almeida Candido; Christian Souza Bragança; Angélica Dias das Chagas; Marcos Candido dos Santos; Geisel Ferreira Borges; João Divino Borges; Wendel Raimundo Aurelino; David Domingos Freire Junior; Dirceu Falcão Ibaldo; George Mario dos Santos Freitas; Tiago Rodrigues Pontes de Souza; exoneração do Vice Presidente da WPO Osias Ribeiro de Souza Lemes, assumindo a Vice Presidência o Embaixador do ES José Rogério Mendes Glória até a próxima assembleia, ficando extinta a embaixada da Paz em Olinda/PE, sito à Rua Ana Regina da Silva nº 509 Amaro Branco estrada do bom sucesso, passando a Embaixada a funcionar no Edifício Palmira I Av. Conde da Boa Vista, 1410, sala 201, Boa Vista – Recife/PE.

Brasília/DF, 08 de julho de 2021

CELSO DIAS NEVES

Embaixador da Paz, Presidente do Parlamento